



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXVI - 86ª da República - Nº 23.557  
Belém - Sexta-feira, 8 de julho de 1977



# DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VÍCE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

## Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exerc. FLARYS GUEDES H. DE ARAUJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

## NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

64 PÁGINAS

LEI Nº 4.729

DECRETOS Nºs. 10.140 e  
10.141

PORTARIAS Nºs. 3.782 a  
3.785

### DECRETOS

Do Governo do Estado

### PORTARIAS

Do Gabinete Militar do Governador

### AVISO

Da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

### REGULAMENTO DO 1º CONCURSO PÚBLICO

Do Tribunal Federal de Recursos

### RESENHAS

Da Justiça Estadual



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 4.729 DE 29 DE JUNHO DE 1977**  
**Concede Pensão Especial a Família do**  
**Ex-Deputado Raimundo Carvalho Si-**  
**queira e dá outras providências.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à família do Ex-Deputado Estadual Ramundo Carvalho Siqueira, a pensão Especial mensal equivalente a três valores de referência vigentes para a terceira (3ª) região salarial, reajustáveis na oportunidade de elevação do citado nível.

§ 1º - O valor de referência a que se refere este artigo será o que for estabelecido pela Legislação Federal, na conformidade com o disposto na Lei Federal, nº 6205, de 29 de abril de 1975, que descaracterizou o salário mínimo como fator de correção monetária.

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros do Estado, em sua dotação própria.

Art. 3º - O benefício instituído nesta Lei entrará em vigor a partir de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1977.

**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

Governador do Estado

**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Secretário de Estado da Fazenda

(G. - Reg. nº 1758).

**DECRETO Nº 10.141 DE 05 DE JULHO DE 1977**  
**Nomeia Diretor Presidente da Funda-**  
**ção de Telecomunicações do Pará -**  
**FUNTELPA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que é de provimento por nomeação do Chefe do Poder Executivo o cargo de Diretor Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, por força do disposto no artigo 5º do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 10.133, de 29 de junho de 1977.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica nomeado o Dr. Orlando Mendes Carneiro, para o cargo de Diretor Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de julho de 1977.

**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

Governador do Estado

**Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**Dr. OLAVO DE LYRA MAIA**

Secretário de Estado de Cultura,

Desportos e Turismo

**DECRETO Nº 10.140 DE 04 DE JULHO DE 1977**

Aprova tabela de gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, CONSIDERANDO o disposto no § único do artigo 1º da Lei nº 4573, de 04 de julho de 1975,  
**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aprovada a tabela anexa que fixa o valor da representação do Presidente e membros, bem como a gratificação de presença (jetons) dos membros dos órgãos de deliberação coletiva da administração estadual, direta e autárquica, segundo a respectiva classe, observadas as disposições contidas no Decreto nº 9670 de 01.07.1976.

Art. 2º - Os efeitos deste ato retroagirão à data de 1º de junho de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de julho de 1977.

**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

Governador do Estado

**Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**TABELA DE REPRESENTAÇÕES E JETONS**  
**DOS CONSELHOS ESTADUAIS.**

Classes	Representações Cr\$	Jetons Cr\$
A	1.274,00	390,00
B	910,00	325,00
C	260,00	234,00

A representação dos Presidentes será acrescida de 100% (cem por cento) sobre a representação dos membros dos Conselhos, para os das Classes A e B e de 50% (cinquenta por cento) para os da Classe C.

(G. - Reg. nº 1742).

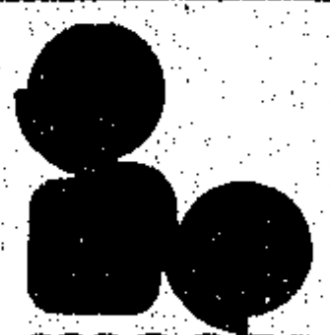
**PORTARIA Nº 3782 DE 04 DE JULHO DE 1977**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e estabelecer diretrizes para o Sistema de Administração Pública do Pará e harmonizá-lo com a exegese do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis nºs. 900, de 29 de setembro de 1969, 1.093, de 17 de março de 1970, e pelas Leis nºs. 6.036, de 1º de maio de 1974, e 6.059, de 24 de junho de 1974;

CONSIDERANDO as peculiaridades regionais e a carência da abordagem sistemática na dinâmica operacional do Estado que reclama uma metodologia de modernização administrativa própria, a fim de evitar-se a supervalorização de algumas unidades da administração que não se encontram bem hierarquizadas;





**IMPRESA OFICIAL**

**DIÁRIO OFICIAL  
DO ESTADO**

- ☆ DIRETORIA
- ☆ ADMINISTRAÇÃO
- ☆ REDAÇÃO
- ☆ PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858

Diretoria de Administração: 226.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:  
226.0859

Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,  
280 - Conj. 1: 222.0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS  
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.000,00

Semestral: Cr\$ 500,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.900,00

Semestral: Cr\$ 1.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta três  
cruzeiros

**PUBLICAÇÕES**

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 25,00

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 4,00**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circu-  
lação do Diário, na Capital e 8 dias nos Mu-  
nicípios e outros Estados

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem  
acompanhar qualquer publicação

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e ou-  
tros Estados em qualquer época

**PAGAMENTOS:** Sempre em CHEQUE  
NOMINAL para IMPRESA OFICIAL  
DO ESTADO

**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:** inclusive  
das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SO-  
CIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Re-  
dução de 50% na assinatura anual do  
DIÁRIO:

CONSIDERANDO imprescindível a atuação da SEAD, SEFA e SEPLAN como Secretarias solidariamente empenhadas nessa modernização administrativa estadual e a Consultoria Geral do Estado como órgão de Assessoramento Jurídico zelando pelos princípios constitucionais e a manutenção da hierarquia das Legislações federal, estadual e municipal;

**RESOLVE:**

Constituir um grupo de trabalho com a finalidade de elaborar minuta de ante projeto de lei que disponha sobre a organização Estadual e o estabelecimento de diretrizes para a sua reforma, a ser integrado pelos Srs. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL, Secretário de Estado de Administração, RUI GUILHERME DE SOUZA FILHO, ALEKSEI TURENKO JÚNIOR, DIANA MARIA COELHO DE SOUZA FIGUEIREDO e MOACIR GUIMARÃES MORAIS FILHO, representantes das Secretarias de Estado de Administração, Planejamento, Fazenda e Consultoria Geral do Estado, sob a presidência do primeiro e com o assessoramento das Técnicas em Administração ANA DE JESUS RODRIGUES e CATARINA MARIA IGNEZ REGINA TANCREDI.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de julho de 1977.

**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

Governador do Estado

(G. - Reg. nº 1742).

**PORTARIA Nº 3783 DE 04 DE JULHO DE 1977**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do expediente enviado a este executivo, pelo Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA-, protocolado sob os nºs. .... 3536-77-GG e 001849-77-SEAD,

**RESOLVE:**

Pôr à disposição do Instituto de Terras do Pará - ITERPA-, pelo prazo de 90 dias e sem prejuízo de seus vencimentos, Jairo de Moura Pereira ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Nível 24, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de julho de 1977.

**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

Governador do Estado

(G. - Reg. nº 1742).

**PORTARIA Nº 3784 DE 04 DE JULHO DE 1977**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Autorizar o Dr. Laércio Dias Franco, Procurador da Fazenda Estadual, a responder pelo expediente da Secretaria de Estado da Fazenda, durante o impedimento de seu titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de julho de 1977.

**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

Governador do Estado

(G. - Reg. nº 1742).



**PORTARIA Nº 3785 DE 04 DE JULHO DE 1977**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,  
usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Dispensar o bacharel em direito Orlando Mendes Carneiro da função de Assessor de Relações Públicas, lotado no Gabinete Civil do Governador, designado pela Portaria Governamental nº 2943, de 24 de março de 1975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de julho de 1977.

**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

Governador do Estado

(G. - Reg. nº 1742).

## Secretaria de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 04 DE JULHO DE 1977**

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24 de Dezembro de 1953, Edna Souza do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em Inhangapi, Termo da Comarca de Castanhal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de julho de 1977.

**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

Governador do Estado

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. - Reg. nº 1742).

## Gabinete Militar do Governador

**PORTARIA Nº 101/77-GM DE 1º DE JULHO DE 1977**

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1976, a servidora Maria do Carmo Lima, ocupante do cargo "Ajudante I" da Zeladoria do Gabinete Militar do Governador, a qual deverá se apresentar pronta para o serviço no dia 31 de julho de 1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Militar do Governador, 1º de julho de 1977

**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

**Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar**

(G. Reg. nº 1744)

**PORTARIA Nº 102/77 - GM DE 1º DE JULHO DE 1977**

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1976, a servidora Liana Cristina Ferreira Domont, ocupante do cargo de

**DECRETO DE 04 DE JULHO DE 1977**

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 43, da Resolução nº 7, de 30.12.1971, do Tribunal de Justiça do Estado (Código da Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará), Ademar Calumby Filho para exercer o cargo de Pretor do Interior, lotado em São Sebastião da Boa Vista, Termo da Comarca de Muaná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de julho de 1977.

**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

Governador do Estado

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. - Reg. nº 1742).

**DECRETO DE 04 DE JULHO DE 1977**

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 43, da Resolução nº 7, de 30.12.1971, do Tribunal de Justiça do Estado (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará), Floracy de Jesus Pamplona Dantas para exercer o cargo de Pretor do Interior, lotado no Termo Único da Comarca de Tomé-Açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de julho de 1977.

**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

Governador do Estado

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. - Reg. nº 1742).

"Telefonista" do Gabinete Civil do Governador, a qual deverá se apresentar pronta para o serviço no dia 31 de julho de 1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Militar do Governador, 1º de julho de 1977.

**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

**Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar**

(G. Reg. nº 1744)

**PORTARIA Nº 103/77- GM DE 1º DE JULHO DE 1977**

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1976, ao servidor Solerno Moreira, ocupante do cargo de "ASSESSOR" da Assessoria Administrativa do Gabinete Civil do Governador, o qual deverá se apresentar pronto para o serviço no dia 31 de julho de 1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Militar do Governador, 1º de julho de 1977.

**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

**Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar**

(G. Reg. nº 1744)



**PORTARIA Nº 104/77-GM DE 1º DE JULHO  
DE 1977**

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1976, ao servidor Paulo Afonso dos Reis, ocupante do cargo de "ASSESSOR CERIMONIAL" do Gabinete Civil do Governador, o qual deverá se apresentar pronto para o serviço no dia 31 de julho de 1977.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

**Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar**

(G. Reg. nº 1744)

**PORTARIA Nº 105/77-GM DE 1º DE JULHO  
DE 1977**

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1976, ao servidor Mário Braga Xavier Melo, ocupante do cargo de "AUXILIAR I" do Gabinete Civil do Governador, o qual deverá se apresentar pronto para o serviço no dia 31 de julho de 1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 1º de julho de 1977.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

**Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar do Governador**

(G. Reg. nº 1744)

**PORTARIA Nº 106/77-GM DE 1º DE JULHO  
DE 1977**

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1976, ao servidor João de Souza Coelho, ocupante do cargo de "AUXILIAR I" do Gabinete Civil do Governador, o qual deverá se apresentar pronto para o serviço no dia 31 de julho de 1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 1º de julho de 1977.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

**Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar do Governador**

(G. Reg. nº 1744)

**PORTARIA Nº 107/77- GM DE 1º DE JULHO  
DE 1977**

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1976, a servidora Terezinha de Jesus Freitas Tavares, ocupante do cargo de "AUXILIAR I" do Gabinete Civil do Governador, a qual deverá se apresentar pronta para o serviço no dia 31 de julho de 1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 1º de julho de 1977.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

**Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar**

**PORTARIA Nº 108/77 - GM DE 1º DE JULHO  
DE 1977**

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1976, ao servidor Martinho de Souza Monteiro, ocupante do cargo de "AJUDANTE I" da Zeladoria do Gabinete Militar do Governador, o qual deverá se apresentar pronto para o serviço no dia 31 de julho de 1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Militar do Governador, 1º de julho de 1977.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

**Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar**

(G. Reg. nº 1744)

**PORTARIA Nº 109/77 - GM DE 1º DE JULHO  
DE 1977**

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1976, a servidora Heloita da Silva Cortinhas, ocupante do cargo de "Auxiliar II" do Gabinete Civil do Governador, a qual deverá se apresentar pronta para o serviço no dia 31 de julho de 1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Militar do Governador, 1º de julho de 1977.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

**Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar**

(G. Reg. nº 1744)

**PORTARIA Nº 110/77-GM DE 1º DE JULHO  
DE 1977**

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1976, a servidora Tereza Gomes dos Santos, ocupante do cargo de "AUXILIAR II" do Gabinete Civil do Governador, a qual deverá se apresentar pronta para o serviço no dia 31 de julho de 1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 1º de julho de 1977.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

**Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar**

(G. Reg. nº 1744).

**PORTARIA Nº 111/77-GM DE 1º DE JULHO  
DE 1977**

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1976, ao servidor Odacyl Souza Cattete, ocupante do cargo de "ASSESSOR DE IMPRENSA" do Gabinete Civil do Governador, o qual deverá se apresentar pronto para o serviço no dia 31 de julho de 1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



Gabinete Militar do Governador, 1º de julho de 1977.

*FRANCISCO RIBEIRO MACHADO*  
**Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar**  
(G. Reg. nº 1744)

**PORTARIA Nº 112/77-GM DE 1º DE JULHO DE 1977**

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1976, ao servidor Osvaldo Aurino Saraiva, ocupante do cargo de "ZELADOR" da Zeladoria do Gabinete Militar do Governador, o qual deverá se apresentar pronto para o serviço no dia 31 de julho de 1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Gabinete Militar do Governador, 1º de julho de 1977.

*FRANCISCO RIBEIRO MACHADO*  
**Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar**  
(G. Reg. nº 1744)

**PORTARIA Nº 113/77-GM DE 1º DE JULHO DE 1977**

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1976, ao servidor Argemiro Nunes dos Santos, ocupante do cargo de "AJUDANTE I" da Zeladoria do Gabinete Militar do Governador, a qual deverá se apresentar pronto para o serviço no dia 31 de julho de 1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete Militar do Governador, 1º de julho de 1977.

*FRANCISCO RIBEIRO MACHADO*  
**Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar**  
(G. Reg. nº 1744)

**PORTARIA Nº 115/77 - GM DE 1º DE JULHO DE 1977**

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1976, ao servidor Raimundo Pimenta da Costa, ocupante do cargo de "AJUDANTE I" da Zeladoria do Gabinete Militar do Governador, o qual deverá se apresentar pronto para o serviço no dia 31 de julho de 1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Gabinete Militar do Governador, 1º de julho de 1977.

*FRANCISCO RIBEIRO MACHADO*  
**Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar**  
(G. Reg. nº 1744)

**PORTARIA Nº 116/77 - GM DE 1º DE JULHO DE 1977**

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1976, ao servidor Valentim Soares do Nascimento, ocupante do cargo de "AJUDANTE III" da Zeladoria do Gabinete Militar do

Governador, o qual deverá se apresentar pronto para o serviço no dia 31 de julho de 1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete Militar do Governador, 1º de julho de 1977.

*FRANCISCO RIBEIRO MACHADO*  
**Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar**  
(G. Reg. nº 1744)

**PORTARIA Nº 117/77-GM DE 1º DE JULHO DE 1977**

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1976, ao servidor Norberto Reis Garcia, ocupante do cargo de "AJUDANTE I" da Zeladoria do Gabinete Militar do Governador, o qual deverá se apresentar pronto para o serviço no dia 31 de julho de 1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete Militar do Governador, 1º de julho de 1977.

*FRANCISCO RIBEIRO MACHADO*  
**Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar**  
(G. Reg. nº 1744)

**PORTARIA Nº 118/77 - GM DE 1º DE JULHO DE 1977**

O Chefe do Gabinete Militar do Governador no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1976, ao SD. PM José Martins do Nascimento, ocupante do cargo de Soldado de Segurança do Gabinete Militar do Governador, o qual deverá se apresentar pronto para o serviço no dia 31 de julho de 1977.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete Militar do Governador, 1º de julho de 1977.

**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Ten Cel PM**  
Chefe do Gabinete Militar

**PORTARIA Nº 119/77 - GM DE 1º DE JULHO DE 1977**

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1976, ao SD PM Elias Miranda de Oliveira, ocupante do cargo de "AJUDANTE III" do Serviço de Transporte do Gabinete Militar do Governador, o qual deverá se apresentar pronto para o serviço no dia 31 de julho de 1977.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete Militar do Governador, 1º de julho de 1977.

*FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Ten Cel PM*  
Chefe do Gabinete Militar  
(G. Reg. nº 1744)

**PORTARIA Nº 120/77 - GM DE 1º DE JULHO DE 1977**

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,



RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1976, ao Sd CBPM Alcindo Chagas Ferreira, ocupante do cargo de Soldado Bombeiro do Serviço de Prevenção do Gabinete Militar do Governador, o qual deverá se apresentar pronto para o serviço no dia 31 de julho de 1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Gabinete Militar do Governador, 1º de julho de 1977.

**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**  
**Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar**  
(G. Reg. nº 1744)

**PORTARIA Nº 121/77-GM DE 1º DE JULHO DE 1977**

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1976, ao servidor Paulo de Mendonça Ledo, ocupante do cargo de "OFICIAL DE GABINETE" do Gabinete Civil do Governador, o qual deverá se apresentar pronto para o serviço no dia 31 de julho de 1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Gabinete Militar do Governador, 1º de julho de 1977.

**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**  
**Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar**  
(G. Reg. nº 1744)

**PORTARIA Nº 122/77- GM DE 04 DE JULHO DE 1977**

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1976, ao servidor Antônio Sérgio Cardoso de Aguiar, ocupante do cargo de "AJUDANTE IV" do Gabinete do Vice - Governador, o qual deverá se apresentar pronto para o serviço no dia 03 de agosto de 1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete Militar do Governador, 04 de julho de 1977.

**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**  
**Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar**  
(G. Reg. nº 1744)

**PORTARIA Nº 123/77 - GM DE 04 DE JULHO DE 1977**

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1976, ao servidor Manoel Joaquim Vaz, ocupante do cargo de "AJUDANTE IV" do Serviço de Transporte do Gabinete Militar do Governador, o qual deverá se apresentar pronto para o serviço no dia 03 de agosto de 1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete Militar do Governador, 04 de julho de 1977.

**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**  
**Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar**  
(G. Reg. nº 1744)

**PORTARIA Nº 124/77-GM DE 04 DE JULHO DE 1977**

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1976, ao servidor Alaudio de Oliveira Melo, ocupante do cargo de "ASSESSOR CHEFE PARA ASSUNTOS ESPECIAIS" do Gabinete Civil do Governador, o qual deverá se apresentar pronto para o serviço no dia 03 de agosto de 1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete Militar do Governador, 04 de julho de 1977.

**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**  
**Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar**  
(G. Reg. nº 1744)

**PORTARIA Nº 125/77 - GM DE 30 DE JUNHO DE 1977**

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o que preceitua a Consolidação das Lei de Trabalho concernente a licença sem prejuízo de remuneração,

Considerando o exposto no Artigo 473, inciso II da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE: Conceder três (3) dias consecutivos de licença ao servidor Roberto José Corrêa, a partir do dia 30 de junho de 1977, em virtude de haver, o referido servidor, contraído núpcias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 30 de junho de 1977.

**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**  
**Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar**  
(G. Reg. nº 1744)

**PORTARIA Nº 126/77 - GM DE 1º DE JULHO DE 1977**

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1976, a servidora Márcia Maria Lopes Monteiro, ocupante do cargo de "AJUDANTE IV" do Gabinete do Vice-Governador, a qual deverá se apresentar pronta para o serviço no dia 31 de julho de 1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 1º de julho de 1977.

**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**  
**Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar**  
(G. Reg. nº 1744)



# SECRETARIAS

## FAZENDA

### GABINETE DO SECRETARIO

#### PORTARIA Nº 425 77 - GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 16 do artigo 66 do Decreto nº 9484, de 2 de fevereiro de 1976.

#### R E S O L V E:

Transferir, por necessidade de serviço, as férias regulamentares do servidor Antonio Kinger de Sousa, Técnico Fazendário, Nível 25, atualmente exercendo o Cargo em Comissão de Assessor de Assuntos Econômicos, marcadas para o mês de julho, relativas ao exercício de 1977, para serem gozadas no período de 2 a 30 de dezembro de 1977.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, 29 de junho de 1977.

#### CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3757 - Dia: 08 07 77)

#### PORTARIA Nº 426 77 - GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 305/77 GAB SEC - de 05.05.77, pelas quais justificou plenamente o motivo do retardamento de seus trabalhos, bem como, da necessidade de prorrogação.

#### R E S O L V E:

Prorrogar, ex-vi do art. 198, da Lei nº 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), por trinta (30) dias, os trabalhos da referida Comissão.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 04 de julho de 1977.

#### Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3757 - Dia: 08 07 77)

#### PORTARIA Nº 431 77 - GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos itens 11, 14 e 15 do art. 66 do Decreto nº 9.484, de 02.02.76 e, tendo em vista o que consta do processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 3819 77, de 01.07.77.

#### R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Orlando Cardoso da Silva, Adna Queiroz de Oliveira Brandão e Leida Coimbra Valinoto, Técnicos Fazendários N-25, para participarem do IV Curso de Administração Tributária, promovido pela Secretaria de Economia e Finanças em conjunto com a Escola de Ad-

ministração Fazendária, a ser realizado em Brasília D.F., no período de três (03) meses.

CONCEDER a cada servidor acima mencionado noventa (90) diárias no valor de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), cada, perfazendo um total de Cr\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos cruzeiros).

CONCEDER aos referidos servidores três (3) passagens aéreas, no trecho Belém Brasília - Belém.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se  
Secretaria de Estado da Fazenda, em 05 de julho de 1977.

#### Dr. LAERCIO DIAS FRANCO

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

(Ext. Reg. nº 3774 - Dia: 08 07 77)

#### PORTARIA Nº 433 77 GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 9863, de 16 de novembro de 1976.

#### R E S O L V E:

DESIGNAR os funcionários Geraldo Rodrigues Tavares, Antonio Fernando de Lima e Rita Negrão Machado, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma comissão de licitação para prestação de serviços, referente ao transportê de móveis para Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Secretaria de Estado da Fazenda, em 04 de julho de 1977.

#### Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3757 - Dia: 08 07 77)

## SAÚDE PÚBLICA

### GABINETE DO SECRETARIO

#### PORTARIA Nº 693

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, tendo em vista as instruções contidas no Decreto nº 8.909, de 26.11.74, que disciplina a concessão e aplicação de suprimentos de fundos, e,

CONSIDERANDO ainda a solicitação constante dos memorandos nº 1395-1394 - Processo nº 12023 e Ofício nº 61/77;

#### R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do artigo 42 do Decreto nº 8.909 de 26.11.74 suprimento de fundos, aos servidores abaixo relacionados, para atender despesas complementares de material de consumo e outros serviços de terceiros, nas Unidades de Saúde sob sua responsabilidade, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal



de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 dias a contar do recebimento.

- 1 - Raimundo Menezes Gonçalves Bastos - Médico - Chefe - matrícula nº 239.048 - Departamento de Ações Básicas e Complementares. OST..... Cr\$ 8.000,00
- 2 - Raymundo Menezes Gonçalves Bastos - Médico - Chefe - matrícula nº 239.048 - Departamento de Ações Básicas e Complementares..... Cr\$ 8.000,00
- .....MC ..... Cr\$ 8.000,00
- 3 - Emília Monteiro Maia Basilio - Médica - Chefe - matrícula nº 216.096 - Unidade Mista de Vigia..... Cr\$ 1.000,00
- .....OST..... Cr\$ 1.000,00
- 4 - Raimundo Nonato Levi das Chagas - Resp. p/ Assessoria T.P.....OST.....Cr\$ 5.000,00

Publique-se, registre-se e cumpra-se  
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 29 de junho de 1977.

Dr. HILDEBERG BELO RODRIGUES  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
em exercício

(Ext. Reg. nº 3775 - Dia: 08/07/77)

#### PORTARIA Nº 700

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e; tendo em vista as instruções no Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de suprimento de fundos, e;

CONSIDERANDO ainda a solicitação constante do memorando nº 1393 77;

#### R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do artigo 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, suprimento de fundos, ao servidor abaixo relacionado, para atender despesas complementares de material de consumo e outros serviços de terceiros, no Departamento de Ações Básicas e Complementares sob sua responsabilidade, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 dias a contar do recebimento.

- 01 - Raymundo Menezes Gonçalves Bastos - mat..... 239.048 - Médico - Chefe do Departamento de Ações Básicas e Complementares...OST..... Cr\$ 1.500,00

Publique-se, registre-se e cumpra-se  
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 30 de junho de 1977.

Dr. HILDEBERG BELO RODRIGUES  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
em exercício

(Ext. Reg. nº 3775 - Dia. 08 07 77)

#### PORTARIA Nº 701

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e; Tendo em vista as instruções no Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de suprimento de fundos, e;

CONSIDERANDO ainda a solicitação constante dos Processos nºs: 12183, 6985, 12388, 12389,

12015, 12022, 12391, 11959, 11957, 11919, 11918 e Ofício nº 1482/77;

#### R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do artigo 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, suprimento de fundos, aos servidores abaixo relacionados, para atender despesas complementares de material de consumo e outros serviços de terceiros nas Unidades de Saúde sob sua responsabilidade, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 dias a contar do recebimento.

- 01 - José Ribamar Souza Barros - mat. 234.087 - Médico - Chefe da Unidade Mista de Ourém.....OST ..... Cr\$ 1.865,00
- 02 - Regina Coeli Coelho Pereira - mat. 236.111 - Médica Chefe da Unidade Mista de Santana do Araguaia.....MC ..... Cr\$ 11.127,00
- 03 - Paulo M. de Borborema - mat. 223.378 - Médico - Chefe do Dispensário Souza Araújo....MC..... Cr\$ 200,00
- 04 - Paulo M. de Borborema - mat. 223.378 - Médico - Chefe do Dispensário Souza Araújo .....OST... Cr\$ 150,00
- 05 - Emília Monteiro Maia Basilio - mat. 216.096 - Médico - Chefe da Unidade Mista de Vigia....MC.. Cr\$ 11.066,00
- 06 - Emília Monteiro Maria Basilio - mat. 216.096 - Médica - Chefe da Unidade Mista de Vigia ..... MC ..... Cr\$ 11.066,00
- 07 - Irson da Silva Leite - mat. 227.259 - Médico - Chefe da Unidade Mista de Mosqueiro....OST... Cr\$ 4.116,90
- 08 - Thelma Souza de Alencar Araripe - mat. 236.129 Médica - Chefe da Unidade Mista de Acará..... OST ..... Cr\$ 1.443,00
- 09 - Thelma Souza de Alencar Araripe - mat. 236.129 Médica - Chefe da Unidade Mista de Acará..... MC ..... Cr\$ 11.745,56
- 10 - Raimundo Nonato Carvalho - mat. 233.294 - Médico - Chefe da Unidade M. de Tomé-Açú..... OST ..... Cr\$ 1.000,00
- 11 - Raimundo Nonato Carvalho - mat. 233.394 - Médico - Chefe da Unidade M. Tomé-Açú.....MC..... Cr\$ 13.240,00
- 12 - João Deio Neto - mat. 201.406 - Médico - Chefe do Centro de Saúde nº 2....OST.....Cr\$ 730,00

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 30 de junho de 1977.

Dr. HILDEBERG BELO RODRIGUES  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
em exercício

(Ext. Reg. nº 3775 - Dia: 08/07/77)



**RESUMO DE PORTARIAS**

569 - 01.06.77 - DESIGNAR os servidores João Nepomuceno Brandão, Engenheiro, mat. 202.132, Orlando Mendes Carvalho, Médico, mat. 226.357 e o Tenente Claudio Antonio da Aguiar, Administrador, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação, para proceder o processamento e julgamento das Tomadas de Preços nºs: 025 e 026/77.

639 - 16.06.77 - DESIGNAR os servidores Deniz Oeiras Botelho, Médico, Newton Bellesi, Médico e o Tenente Claudio Antonio da Cunha Aguiar, Administrador, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação, para proceder o processamento e julgamento da Tomada de Preços nº 031/77.

641 - 16.06.77 - DESIGNAR os servidores Helene Silva de Azevedo Carvalho, Assistente Social, mat. 209.821, Sonia Maria Alvim Ribeiro, Assistente Social, mat. 234.103 e o Tenente Pablo Peres Fernandez, Administrador, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação, para proceder o processamento e julgamento do CONVITE Nº 064/77.

647 - 17.06.77 - DESIGNAR os servidores Lydia Mesquita Feio, Médica, mat. 201.497, Raimunda Aurélia Nascimento, Farmacêutica, mat. 209.716 e Aristoléia da Silva Lima, Atendente, mat. 202.112, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação, para proceder o processamento e julgamento do CONVITE Nº 063/77.

648 - 17.06.77 - DESIGNAR os servidores Jeremias Santos Araújo Vieira, Médico, mat. 236.249, Orlando Mendes Carvalho, Médico, mat. 226.357 e Raimunda Mendes Cardoso, Almojarife, mat. 201.727, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação, para proceder o processamento e julgamento das TOMADAS DE PREÇOS NºS: 029 e 030/77.

660 - 21.06.77 - DESIGNAR os servidores Diniz Oeiras Botelho, Médico, Denize Corrêa Affonso, Contabilista, José Lopes Siqueira, Servente, mat. 202.091, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação, para proceder o processamento e julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 032/77.

665 - 22.06.77 - DESIGNAR os servidores Alzira Nazareth Erse Rodrigues, Médica, Ivone Lima Dantas, Enfermeira, e José Agostinho da Vera Cruz, Diretor da Divisão do Material, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação para proceder o processamento e julgamento do CONVITE Nº 065/77.

671 - 23.06.77 - DESIGNAR os servidores Alberto Madureira Cristino, Diretor do Departamento de Administração, matrícula nº 209.719, Leny de Moraes Esteves, Médica e o Tenente Servulo Rafael Trindade, Administrador, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação, para proceder o processamento e julgamento das TOMADAS DE PREÇOS NºS: 027/028/77.

684 - 24.06.77 - DESIGNAR os servidores Leny de Moraes Esteves, Médica, Coordenadora da Coordenação de Controle de Doenças Transmissíveis, Hilene Silva de Azevedo Carvalho, Assistente Social e Aristoléia da Silva Lima, Atendente, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação, para proceder o processamento e julgamento do CONVITE Nº 66/77.

691 - 29.06.77 - CESSAR os efeitos da Portaria nº 630, de 13.06.77, a partir desta data, que mandou afastar de suas funções o servidor José Lins Cavalcante de Albuquerque Filho, Médico, com exercício na Unidade Mista de Mosqueiro.

696 - 29.06.77 - DESIGNAR os servidores Raimundo Nonato Levi das Chagas, Cirurgião Dentista e João Nepomuceno Brandão, Engenheiro, para constituírem Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos contra o servidor José Maria Cariolano da Silva, Motorista mat. 237.418.

707 - 30.06.77 - DISPENSAR, a pedido, a partir de 01.06.77, o servidor Claudio Domingues das Neves, diarista sem estabilidade, mat. 238.420, das funções de Médico, que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde.

712 - 01.07.77 - DESIGNAR os servidores Clarisse de Oliveira Magalhães, Auxiliar de Administração, Gerson Edson Figueiredo Filho, Enfermeiro e Aristoléia Silva Lima, Atendente, mat. 202.112, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação, para proceder o processamento e julgamento dos CONVITES NºS: 067 e 068/77.

611 - 08.06.77 - APLICAR a penalidade de repressão prevista pelo artigo 183, item I da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ao servidor Antonio Carlos Soares Leite, Médico, matrícula nº 234.483, com referência a fatos ocorridos em decorrência do afastamento do Chefe da Unidade Mista de São Sebastião da Boa Vista.

Publique-se, registre-se e cumpra-se  
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde  
Pública, em 04 de julho de 1977.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 3772 - Dia: 08/07/77)

**OBRAS PÚBLICAS****GABINETE DO SECRETARIO**

PORTARIA Nº 77/77 DE 04 DE JULHO DE 1977  
O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc..., usando de suas atribuições.

**R E S O L V E:**

Designar os funcionários Célio Chaves de Melo, Assessor de Relações Públicas, Alberto Rodrigues e Antonio Reis da Silva, ambos Escreventes Datilógrafos, todos da SEVOP, para sob a presi-



dência do primeiro constituírem uma Comissão de Licitação para a Tomada de Preços nº 05/77 destinada a aquisição de materiais de construção para esta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado

(Ext. Reg. nº 3752 - Dia: 08/07/77)

PORTARIA Nº 78/77 DE 04 DE JULHO DE 1977

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc..., usando de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Designar os funcionários Ernesto Reis Braga, Diretor da Divisão de Material, Evaldo Cabral Ramos e Nádia da Silva Santos, ambos Escrevente Datilógrafo, todos da SEVOP, para sob a presidência do primeiro constituírem uma Comissão de Licitação para o Convite nº 34/77, referente a aquisição de cadeiras destinadas ao Auditório desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado

(Ext. Reg. nº 3752 - Dia: 08/07/77)

## AGRICULTURA

### GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA Nº 075 77

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º do Decreto nº 9958 de 29.12.1976 e;

Considerando que a Lei Estadual nº 4669 de 09 de novembro de 1976, autorizou a criação da Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural;

Considerando que o Estado participará do Capital Social Inicial da Empresa, pelo valor da incorporação de bens móveis e imóveis de sua propriedade sob Administração da Secretaria de Estado de Agricultura;

Considerando o empenho da Secretaria de Agricultura em dar andamento à Política Governamental na área de Assistência Técnica e Extensão Rural implantando a referida Empresa.

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** os servidores Antonio Batista Gonçalves, Chefe de Setor, Miguel Kleber Cereja Pantoja, Auxiliar de Escritório e Izabel Oliveira da Cruz, Auxiliar de Administração, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Especial ora constituída com o objeto de levantar e avaliar o acervo dos bens que devam ser incorporados ao Patrimônio da Empresa Estadual, como integralização do seu respectivo Capital Social Inicial, nos termos do Art. 3º da mencionada Lei Estadual.

Fixar no prazo de trinta (30) dias, para consecução das medidas e providências determinadas na presente Portaria.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 1º de julho de 1977.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA

DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 3747 - Dia: 08/07/77)

PORTARIA Nº 076 77

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e;

Considerando a Legislação Estadual dispondo sobre a criação e a implantação da Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER);

Considerando que, na conformidade do Art. 28, do Estatuto da Associação de Crédito de Assistência Rural do Estado do Pará ACAR-PARÁ, reuniu-se, extraordinariamente a Junta Administrativa dessa Associação, aprovando a sua dissolução e manifestando expresso consentimento, a fim de que a Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado (EMATER-PARÁ) absorva o seu acervo Físico, Técnico e Administrativo;

Considerando que a referida Reunião Extraordinária da Junta Administrativa decidiu e nomeou uma Comissão de liquidação e o Liquidante para as providências de extinção da Entidade;

Considerando, finalmente, que nos termos do Art. 4º do Decreto nº 9.958 de 29.12.1976 e pela esta Secretaria, baixar os atos que se fizerem necessários à instalação e implantação da EMATER-PARÁ.

**R E S O L V E:**

I Reconhecer a Comissão de Liquidação e o Liquidante nomeados pela Junta Administrativa aos quais são conferidos todos os poderes atribuídos no Estatuto da ACAR—PARÁ.

II Autorizar à EMATER—PARÁ

a) A decidir sobre a continuidade dos serviços afetos à extinta Associação, podendo nesse sentido, firmar instrumento ou ditá-los;

b) A normalizar e executar as medidas complementares a incorporação do acervo Físico, Técnico e Administrativo da Associação de Crédito e Assistência do Estado do Pará, em virtude de sua dissolução;

c) A responsabilizar-se, como sucessora da Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado do Pará, pelos encargos trabalhistas e outros decorrentes da Liquidação, a partir do Relatório Final do Liquidante entregue à Diretoria da EMATER-PARÁ, instruído com o respectivo Laudo Técnico dos Auditores, contratados para a audição do processo de absorção.

III Fixar os seguintes critérios para a avaliação do acervo Patrimonial da ACAR-PARÁ;



a) Os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações, pelo valor de custo de aquisição ou de construção, depreciados com base no tempo de uso e de vida útil, embora corrigidos, monetariamente, os valores respectivos atribuindo-se à Comissão de Liquidação referida no item I, poderes para reajusta-los, quando a aplicação desse critério, pela natureza do bem, resultar em divergência significativa com os níveis de mercado;

b) Os bens de almoxarifado, pelo preço médio ponderado das compras;

c) Os débitos e créditos, assim como os títulos de renda, pelos seus valores nominais.

IV Determinar à mencionada Comissão de Liquidação que encaminhe a EMATER—PARÁ, o levantamento físico do acervo da ACAR-PARÁ, em relatório que, inclusive, proponha a adoção de medidas para a alienação e a baixa de materiais inservíveis ou imprestáveis, além da transferência de bens adquiridos com recursos de outros Órgãos, em decorrência de Convênios, Contratos, Ajustes e Acordos, onde haja sido estipulada Cláusula de reversão, ao término de sua vigência;

V Delegar competência à EMATER-PARÁ, para aprovar o Relatório supra mencionado, proceder à incorporação ao seu Patrimônio, dos Bens Valores e Direitos, e de outro lado, assumir as obrigações passivas da ACAR-PARÁ, e os encargos de qualquer natureza contratual, vigentes à data de sua extinção.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 1º de julho de 1977.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura  
(Ext. Reg. nº 3749 - Dia: 08/07/77)

#### PORTARIA Nº 077 77

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o exposto no Of. nº 01147, de 30.05.77, do Engº Agrº Laudelino Pinto Soares, Diretor Estadual da DEMA-PA., que anexa os testes de nºs. 61, 62 e 63 com os resultados

dos exames procedidos nas sementes de Arroz-Oriza sativa e Milho-Zea mays....

#### R E S O L V E:

I - Designar os funcionários Arlindo Soares Leal, Diretor da Divisão de Material, Izabel de Oliveira Cruz, Auxiliar de Administração e Nádia Maria Amaral Bezerra, Almoxarife, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão incumbida de dar baixa no estoque de 33 sacos de 60 Kg, ou seja 1980 Kg. de Milho V PIRAMEX e 16 tambores, num total de 3.817 Kg. de Arroz V DOW e AGU-LHINHA, por estarem com o poder germinativo abaixo do padrão.

II - A referida Comissão deverá concluir os trabalhos e apresentar relatório no prazo de 30 dias a contar da publicação no DIÁRIO OFICIAL.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 04 de julho de 1977.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura  
(Ext. Reg. nº 3748 - Dia: 08/07/77)

#### PORTARIA Nº 078 77

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o parecer da Coordenadoria da Assessoria Técnica a respeito do Of. nº 42/77 de 29.06.77, do Coordenador do Projeto Avicultura.

#### R E S O L V E:

I - Autorizar o descarte de 1.800 (hum mil e oitocentas) aves G - 190 - Corte por motivo de terem completado o período de vida útil.

II - Que o preço unitário de cada ave seja de Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros), e o pagamento no ato da compra.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 05 de julho de 1977.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura  
(Ext. Reg. nº 3792 - Dia: 08/07/77)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### Governo do Estado do Pará

*Convênio que celebram entre si o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública; e o Município de Prainha, para o estabelecimento de ações sanitárias à população de Boa Vista do Cuçari.*

Aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e sete, no Gabinete do Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, de agora em diante denominada SESPA, representada pelo seu titular, e o Município de PRAINHA, de agora em diante denominado de MUNICÍPIO, representado por seu PREFEI-



TO, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, visando através de um programa de ação conjunta estabelecer ações básicas de saúde, e saneamento, objetivando promover e proteger na Localidade, a saúde e o bem-estar de população, quer de modo individual, quer coletivamente, o qual será regido mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I - OBJETIVO DO CONVÊNIO:**  
Este CONVÊNIO tem como objetivo o desenvolvimento das atividades de saúde pública no Município de PRAINHA, Localidade de BOA VISTA DO CUÇARI, que compreende a prevenção e o controle das doenças transmissíveis de interesse humano; o atendimento de natureza ambulatorial a pacientes da Localidade, prioritariamente ao grupo materno-infantil, educação em saúde e a aplicação de técnicas sanitárias do meio ambiente.

**CLÁUSULA II -** Para concretização do objetivo previsto na cláusula primeira, as partes convenientes se obrigam a:

**I. A SESPA:**

- a) fornecer o equipamento necessário para o funcionamento da UNIDADE SANITÁRIA;
- b) fornecer o material permanente ao perfeito desenvolvimento da atividade médico-sanitária, podendo receber ajuda do MUNICÍPIO;
- c) prover a Unidade Sanitária de material de expediente padronizado;
- d) fornecer regularmente, medicamentos CEME a serem aplicados no desenvolvimento das atividades médico-sanitárias conforme os padrões elaborados pela SESPA;
- e) assegurar treinamento e orientação técnica ao candidato indicado pela Prefeitura Municipal, para ocupar o cargo de Atendente Polivalente, que constitui a lotação da Unidade, e que terá como escopo desenvolver ações de saúde e saneamento, na forma da cláusula I.

**II. O MUNICÍPIO:**

- a) fornecer à SECRETARIA I (um) imóvel, a fim de ser instalada a Unidade Sanitária, já adequadamente adaptado, quer interna, quer externamente, de acordo com as normas sanitárias, deixando à SECRETARIA a administração da mesma;
- b) manter o imóvel devidamente conservado fornecendo 1(um) servente para esse fim, provendo-o também de água e luz, com respectiva manutenção mensal;
- c) fornecer medicamentos e produtos afins para curativos de emergências, tais como álcool, iodo, água oxigenada, algodão, gaze, esparadrapo e outros;
- d) assegurar recursos humanos (Um(a) atendente polivalente) que apresente condições de, após treinamento e orientação desenvolver ações de saúde na forma da cláusula I.

**CLÁUSULA III -** O presente CONVÊNIO terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA IV -** Este CONVÊNIO poderá ser rescindido pela inobservância de qualquer das condições nele estipuladas, pela superveniência de normas legais ou regulamentares que tornam formal ou materialmente inexecutável, ou por iniciativa de qualquer das partes mediante notificação à outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA V.** Em caso de rescisão, prevista na cláusula anterior a Secretaria de Estado de Saúde Pública retirará os recursos humanos e materiais previstos nas letras a, b, e c ítem I, da cláusula terceira.

**CLÁUSULA VI -** Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Convênio bem como nos Termos Aditivos que, como decorrência dele vierem a ser firmados.

E, por assim terem ajustado, assinam o presente em 6 (seis) vias, com as testemunhas abaixo.

Belém, 13 de junho de 1977.

**DR. MANUEL AYRES**

Secretário de Estado de Saúde Pública

**ADSON PINHO CERQUEIRA**

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

aa) *Ilegíveis*

(Ext. Reg. nº 3773 - Dia: 8.7.77)

## Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

### HOMOLOGAÇÕES

Homologação proferida pelo Exmº Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo nº 3016 - SEVOP - 30.06.77, referente à concorrência nº 10/77, para a Construção de uma Escola Estadual 8.1. em Irituia, neste Estado.

#### R E S U M O

De acordo com o mapa demonstrativo se habilitaram à licitação as seguintes firmas: CONSTRUTORA NAZARÉ LTDA., EMPRESA DE ENGENHARIA E HOTÉIS GUAJARÁ LTDA., ENDECO — ENGENHARIA E DECORAÇÕES LTDA., ENGEPLAN — ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., EMPREC — EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA., e CONSPARA — CONSTRUTORA PARAENSE LTDA.

Em face do parecer da Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, constante da Ata da sessão do dia 24.06.1977, foi considerada vencedora a proposta da firma EMPRESA DE ENGENHARIA E HOTÉIS GUAJARÁ LTDA, em virtude de ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

- 1 - Homologo a presente licitação
- 2 - Publique-se

Em 04 de julho de 1977.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

**Secretário de Estado**

(Ext. Reg. nº 3751 - Dia 08.07.77)

Homologação Proferida pelo Exmº Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo nº 3023 - SEVOP - 01.07.77, referente ao Convite nº 32/77, para execução de Projeto e Reforma das Instalações Sanitárias do Hospital de Salinas, com estudo Topográfico de Trechos de Rua até o ponto de lançamento do Esgoto.



## RESUMO

De acordo com a relação apresentada neste processo, foram convidadas as seguintes firmas: ENGEPLAN — Engenharia e Planejamento Ltda., HIDROPROJETO — Engenharia e Projetos Ltda. e A. F. COELHO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S/A.

Em face do resultado apresentado no mapa de apuração, foi considerada vencedora a proposta da firma HIDROPROJETO - Engenharia e Projetos Ltda., em virtude de ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

- 1 - Homologo a presente licitação
- 2 - Publique-se

Em 04 de julho de 1977.

Eng<sup>o</sup> PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

**Secretário de Estado**

(Ext. Reg. n<sup>o</sup> 3753 - Dia 08.07.77)

## Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N<sup>o</sup> 11/77 - D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Portaria n<sup>o</sup> 01/77 - SEVOP, de 03.01.77 e tendo em vista a solicitação constante dos Processos Memorando 2909 - 2910 - 3018 - 3019 e Memorando s/n<sup>o</sup>,

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, aos servidores abaixo relacionados, para atender despesas com obras no interior do Estado, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento:

Antônio Maria P. de V. Chaves - Eng <sup>o</sup> Civil - Cr\$-	47.000,00
.....	
Antônio Maria P. de Chaves - Eng <sup>o</sup> Civil - Cr\$-	6.000,00
.....	
Manoel José Maia da Costa - Eng <sup>o</sup> Civil Cr\$-	4.800,00
Vicente Ferrer Antelo Santos - Eng <sup>o</sup> Civil - Cr\$-	9.610,00
.....	
Clodoaldo Costa Nogueira - Chefe Gab. - Cr\$-	2.000,00

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 05 de julho de 1977.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração  
(Ext. Reg. n<sup>o</sup> 3745 - Dia 08.07.77)

## Secretaria de Estado da Fazenda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
GERAL

PORTARIA N<sup>o</sup> 48/77 DAG-SEFA

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das

atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n<sup>o</sup> 476/76 GAB-SEC, e tendo em vista o contido no processo protocolado, nesta Secretaria sob o n<sup>o</sup> 3332/77 de 18.06.77,

RESOLVE:

Conceder o suprimento de fundo nos termos do art. 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74 a servidora Lídia Lopes de Lima, substituta eventual da Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2<sup>a</sup> Região Fiscal, no valor de Cr\$- 146.240,00 (Cento e quarenta e seis mil duzentos e quarenta cruzeiros) sendo Cr\$- 103.700,00 (Cento e três mil e setecentos cruzeiros) para atender despesas de Material de Consumo; Cr\$- 41.840,00 (Quarenta e hum mil oitocentos e quarenta cruzeiros) para elementos de Serviços de Terceiros e Cr\$- 700,00 (Setecentos cruzeiros) para Encargos Diversos, nos meses de julho e agosto visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, em 30 de junho de 1977.

JOSÉ MARIA CHAVES DA COSTA

**Diretor do Departamento de Administração  
Geral da SEFA**

(Ext. Reg. n<sup>o</sup> 3757 - Dia 08.07.77)

## Secretaria de Estado da Fazenda

ASSESSORIA DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

A Secretaria de Estado da Fazenda, dando cumprimento ao disposto no Art. 5<sup>o</sup> do Decreto-lei n<sup>o</sup> 1216, de 09.05.72, faz publicar, para conhecimento dos interessados, a arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias relativa ao mês de junho corrente, a qual se elevou ao montante de Cr\$- 64.573.301,57 (Sessenta e quatro milhões, quinhentos e setenta e três mil, trezentos e um cruzeiros e cinquenta e sete centavos).

Por outro lado, torna-se público que, em obediência à Portaria n<sup>o</sup> 624/76 - GAB SEC, de 18 de novembro de 1976, a arrecadação supracitada refere-se ao período de 21 de maio a 20 de junho de 1977.

**Secretaria de Estado da Fazenda**

**Em 29 de junho de 1977**

ANTÔNIO KLINGER DE SOUSA

**Assessor de Assuntos Econômicos**

**Matrícula n<sup>o</sup> 236.261**

(Ext. Reg. n<sup>o</sup> 3758 - Dia - 08.07.77)

## Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.—PA.)

COMISSÃO EXECUTIVA DE SELEÇÃO DO  
PESSOAL - CESEL  
E D I T A L

A Comissão Executiva de Seleção do Pessoal faz saber aos servidores do Departamento de Estradas de



Rodagem que, no corrente mês, fará realizar na Sede da QUINTA DIVISÃO REGIONAL, na cidade de Marabá, no município do mesmo nome, em local, dia e hora a ser oportunamente divulgado, testes seletivos internos para provimento no quadro de pessoal daquela Divisão Regional, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, das seguintes funções:

- 1 - Oficial de Administração - 2 (Duas) vagas.  
Pré-requisito: conclusão do 1º grau de ensino.
- 2 - Auxiliar de Administração - 5 (Cinco) vagas.  
Pré-requisito: conclusão da 6ª série do ensino do 1º grau
- 3 - Auxiliar de Portaria - 2 (Duas) vagas.  
Pré-requisito: conclusão da 4ª série do ensino do 1º grau.
- 4 - Mecânico de Equipamento pesado - 2 (Duas) vagas  
Pré-requisito: certificado de mecânica de equipamento pesado.
- 5 - Soldador - 1 (Uma) vaga  
Pré-requisito: certificado profissional ou experiência comprovada
- 6 - Motorista - 4 (Quatro) vagas  
Pré-requisito: Carteira de Motorista profissional
- 7 - Operador de Máquinas - 5 (Cinco) vagas  
Pré-requisito: experiência profissional.
- 8 - Auxiliar de Operador - 6 (Seis) vagas.
- 9 - Auxiliar de Manutenção - 5 (cinco) vagas.
- 10 - Marceneiro - 1 (Uma) vaga
- 11 - Auxiliar de Artífice - 3 (três) vagas.
- 12 - Cozinheiro - 3 (Três) vagas.
- 13 - Servente - 3 (três) vagas.  
Pré-requisito: experiência comprovada.

Os testes serão escritos e práticos, sendo os candidatos aprovados, classificados na ordem decrescente das notas obtidas e, em função dessa classificação, aproveitados nas diversas unidades da Quinta Divisão Regional.

Os servidores interessados, munidos dos documentos competentes, devem para efeito de inscrição, procurar, no período de 7 a 22 do mês de julho do corrente ano a Secção de Coordenação Auxiliar da 5a.-DR, na cidade de Marabá ou a Coordenadoria desta Comissão, na Divisão de Recursos Humanos, nesta Capital, para quaisquer esclarecimento.

Belém, 1º de julho de 1977.

**ECON. MARIO RIBEIRO DE AZEVEDO FILHO**  
Presidente

(Ext. Reg. nº 3737 - Dias: 7,8,9.07.77)

**MINISTÉRIO DA MARINHA**  
**4º Distrito Naval**  
**Base Naval de**  
**Val-de-Cães**  
**EDITAL**

Será realizada na Base Naval de Val-de-Cães, no dia 18 (dezoito) de julho do corrente, uma Tomada de Preços para construção de uma sub-estação de

3.000 KVA na Base Naval de Val-de-Cães.

O Edital correspondente encontra-se nesta Base, no Departamento de Intendência, com todos os detalhes necessários, à disposição dos interessados.

Belém, 30 de junho de 1977.

**HUGO BAYMA**

Capitão-de-Fragata

Presidente da Comissão de Licitação

(Ext. Reg. nº 3.754. Dias: 7, 8 e 12/7/77)

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**Fundação Educacional do**  
**Estado do Pará**

**ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**  
**DO PARÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

A direção da ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO PARÁ torna público que, de 11 a 21 de julho do corrente ano, estará aberto o prazo para apresentação de propostas dos interessados à licitação de preços para exploração de bar e restaurante desse estabelecimento.

**LOCALIZAÇÃO:** Escola Superior de Educação Física do Pará, à Av. 1º de dezembro, nº 817

Hora de abertura das propostas: 10:00 horas do dia 22 de julho de 1977.

**ESPECIFICAÇÕES:** Serão dadas na Secretaria da Escola, no horário de 7:30 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 hs.

Belém, 06 de julho de 1977.

**EDUARDA MARIA MESQUITA MATNI**

Secretária

**NAGIB COELHO MATNI**

Diretor

(Ext. Reg. nº 3770 - Dias 7 e 8.07.77)



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº E**

**04 - PA 004/77**

**A V I S O**

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - Diretoria Regional do Pará, comunica aos interessados que no dia 29 de julho de 1977 às 10:00 horas, estará procedendo abertura de propostas para Tomada de Preços referentes ao Serviço de Construção do prédio da Agência da Vila Balneária de Mosqueiro, sob o regime de empreitada por preço global.

O Edital, especificações e melhores esclarecimentos poderão ser obtidos na Seção Regional de Engenharia da ECT, 4º andar, do Edifício-Sede, sito à Av. Presidente Vargas, nº 498, nesta capital até o dia 18 do corrente mês, das 8:00 às 12:00.

Belém, 07 de julho de 1977.

**Fernando Souza da Costa**

Gerente de Serviços Gerais

Presidente da Comissão de Licitação de Obras e Serviços

(Ext. Reg. nº 3796 - Dia: 08/07/77)



## Instituto de Terras do Pará - ITERPA

### AVISO DE EDITAL

#### TOMADA DE PREÇOS - 01/77

O Instituto de Terras do Pará - ITERPA, através da Comissão Permanente de Licitação, faz saber que se acha aberta na sede deste Órgão, à Rua Farias de Brito nº 56, a Tomada de Preços, para a compra de DOIS VEÍCULOS MODELO CAMIONETE, TIPO UTILITÁRIO para transporte de cargas e passageiros.

#### 1. PROPOSTAS:

As propostas deverão ser entregues na Seção de Material desta Autarquia, até as 18.00 horas do dia 13.07.77 e serão abertas no dia 14.07.77 às dezesseis horas, na presença de todos os participantes, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Órgão.

#### 2. DOCUMENTOS:

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL atualizado, fornecido pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD.

Maiores detalhes e características técnicas, sobre a presente Tomada de Preços, encontram-se relacionados em Portaria e afixados na área de entrada da sede do ITERPA.

Belém, 05 de julho de 1977.

ODO L. C. DE AMORIM  
Presidente da Comissão de Licitação

(Ext. Reg. nº 3769 - Dias: 7, 8 e 9/07/77)

## Governo do Estado do Pará

*Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Santarém Novo.*

O Governo do Estado do Pará, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Santarém Novo (representada por WILSON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Convenente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1977, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Governo do Estado entregará à Convenente a importância de Cr\$... 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) proveniente de recursos orçamentários do Estado para reconstrução do prédio da Prefeitura Municipal de Santarém Novo;

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota

de Empenho nº 712/77-SF-Cr\$ 150.000,00 - 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031-Assistência Financeira; 1.046 - Auxílio de Apoio aos Municípios; 4.3.7.3 - Entidades Municipais;

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A importância convencionada será liberada à Convenente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

**CLÁUSULA QUARTA** - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31.12.77, devendo a Convenente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 338/339 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Convenente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém - Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenentes e pelas testemunhas.

Belém, 05 de julho de 1977.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

WILSON LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Santarém-Novo

TESTEMUNHAS:

Regina das Graças Nunes

Francisca Jennings Pereira

(G. Reg. nº 1742)

## Governo do Estado do Pará

*Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Cametá.*

O Governo do Estado do Pará, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Cametá, representada por ALBERTO MOIA MOCBEL, Prefeito Municipal, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Convenente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1977, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Governo do Estado entregará à Convenente a importância de Cr\$... 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), provenientes de recursos orçamentários do Estado, destinada a construção de matadouro público na Cidade de Cametá;

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação



orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 702/77-SF-Cr\$ 150.000,00 - 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031 - Assistência Financeira; 1.046 - Auxílio de Apoio aos Municípios; 4.3.7.3 - Entidades Municipais;

CLÁUSULA TERCEIRA - A importância convencionada será liberada à Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUARTA - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31.12.77, devendo a Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 336/337 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém - Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 05 de julho de 1977.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

ALBERTO MOIA MOCBEL

Prefeito Municipal de Cametá

TESTEMUNHAS:

Nelson Augusto de Souza Ribeiro

Francisca Jennings Pereira

(G. Reg. nº 1742)

## Governo do Estado do Pará

*Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Jacundá.*

O Governo do Estado do Pará, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Jacundá, representada por BIANOR MIRANDA DA PAIXÃO, Prefeito Municipal, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1977, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Governo do Estado entregará à Conveniente a importância de Cr\$... 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros), proveniente de recursos orçamentários do Estado, destinada às obras de recuperação do prédio sede da Prefeitura Municipal de Jacundá;

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 633/77 - SF - Cr\$ 60.000,00 - 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031 - Assistência Financeira; 1.046 - Auxílio de Apoio aos Municípios; 4.3.7.3 - Entidades Municipais;

CLÁUSULA TERCEIRA - A importância convencionada será liberada à Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUARTA - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31.12.77, devendo a Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 334/335 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém - Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 05 de julho de 1977

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

BIANOR MIRANDA DA PAIXÃO

Prefeito Municipal de Jacundá

TESTEMUNHAS:

Nelson Augusto de Souza Ribeiro

Francisca Jennings Pereira

(G. Reg. nº 1742)

## Governo do Estado do Pará

*Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Jacundá.*

O Governo do Estado do Pará, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Jacundá, representada por BIANOR MIRANDA DA PAIXÃO, Prefeito Municipal, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1977, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Governo do Estado entregará à Conveniente a importância de Cr\$... 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), proveniente de recursos orçamentários do Estado, destinada à aquisi-



ção de uma embarcação motorizada para a ligação fluvial da sede do Município de Jacundá à Vila de Jatobal, no mesmo Município;

CLAUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 623/77-SF-Cr\$ 50.000,00 - 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031 - Assistência Financeira; 1.046 - Auxílio de Apoio dos Municípios; 4.3.7.3 - Entidades Municipais;

CLAUSULA TERCEIRA - A importância convencionada será liberada à Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLAUSULA QUARTA - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31.12.77; devendo a Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLAUSULA QUINTA - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 332/333 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém - Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 05 de julho de 1977

*Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES*

Governador do Estado

*BIANOR MIRANDA DA PAIXÃO*

Prefeito Municipal de Jacundá

TESTEMUNHAS:

*Nelson Augusto de Souza Ribeiro*

*Francisca Jennings Pereira*

(G. Reg. nº 1742)

## Governo do Estado do Pará

*Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Melgaço.*

O Governo do Estado do Pará, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Melgaço, representada por: ALBERTO FELIPE BARBOSA, Prefeito Municipal, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1977, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O Governo do Estado entregará à Conveniente a importância de Cr\$ ... 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), proveniente de recursos orçamentários do Estado, para a construção da nova sede da Prefeitura Municipal de Melgaço;

CLAUSULA SEGUNDA - A Conveniente colocará no local das obras letreiro destacado, contendo entre os dizeres a expressão: "Obra realizada com auxílio financeiro do Governo do Estado";

CLAUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 550/77 - SF - Cr\$ 150.000,00 - 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031 - Assistência Financeira; 1.046 - Auxílio de Apoio aos Municípios; 4.3.7.3 - Entidades Municipais;

CLAUSULA QUARTA - A importância convencionada será liberada à Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLAUSULA QUINTA - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31.12.77; devendo a Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLAUSULA SEXTA - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 330/331, poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém - Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 05 de julho de 1977.

*Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES*

Governador do Estado

*ALBERTO FELIPE BARBOSA*

Prefeito Municipal de Melgaço

TESTEMUNHAS:

*Nelson Augusto de Souza Ribeiro*

*Francisca Jennings Pereira*

(G. Reg. nº 1742)

## Secretaria de Estado de Educação

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM, A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O SR. ANTONIO ANÉSIO DA SILVA COMO ABAIXO MELHOR DE DECLARA. Pelo presente instrumento particular de contrato, a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,



com sede nesta Cidade sita à Praça da República nº 1020, neste ato representada por seu Titular Professor Doutor ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA, Secretário de Estado de Educação de um lado como OUTORGADA e LOCATÁRIA, e de outro, como OUTORGANTE, proprietário (a) e Locador (a) o Sr. Antonio Anésio da Silva, por seu procurador o Sr. Nilson Tolosa Fernandes, brasileiro, residente na cidade de Vigia, contratam a locação do imóvel, sito a localidade Açai - Município de Vigia de propriedade do OUTORGANTE, sob as condições e Cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA:** A presente locação é feita por tempo determinado de um (1) ano, iniciando-se em 01.01.1977 e terminando em 31.12.1977.

**SEGUNDA:** O aluguel será de Cr\$ 80,00 (Oitenta cruzeiros) mensais, pagos até o quinto dia do calendário do mês seguinte ao vencido, totalizando durante o período de arrendamento em 960,00 (Novecentos e sessenta cruzeiros).

**TERCEIRA:** Os pagamentos a que se refere a Cláusula Segunda supra serão efetuados em mãos do OUTORGANTE ou de seu Procurador, na Divisão de Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria, sita à Praça da República nº 1020, Edifício Costa Leite.

**QUARTA:** Fica expressamente vedado a OUTORGADA transferir, ceder, emprestar ou sublocar o imóvel, total ou parcialmente, sem prévio consentimento do OUTORGANTE.

**QUINTA:** Correrão por conta do (a) OUTORGANTE, todas as despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica e imposto predial, bem como qualquer outra, exigida ou que venha ser, pelas autoridades Estaduais e Municipais, durante a vigência deste Contrato, independente de qualquer indenização.

**SEXTA:** Quaisquer benefícios que venham a ser introduzidos pela OUTORGADA no imóvel, considerar-se-ão incorporados ao mesmo, e reverterão em benefício do OUTORGANTE, cujo consentimento prévio e por escrito se fará sempre necessário para a realização das mesmas.

**SÉTIMA:** Destina-se o imóvel a ser utilizado para instalação da Escola Estadual do Açai - Vigia, da OUTORGADA, bem como outros órgãos da mesma, atendendo aos bons costumes e à moral pública.

**OITAVA:** O inadimplemento total ou parcial de qualquer cláusula do presente contrato, motivará a sua rescisão automática e imediata, independentemente de interpelação judicial, na forma do art. 110, § 5º do Código Civil Brasileiro.

**NONA:** Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato para qualquer das partes que o infringir, total ou parcialmente, tomando-se porém, dita multa, em caráter punitivo, sem que importe em prévia avaliação de perdas e danos, cujo montante será efetivamente calculado, se se der a inexecução aqui prevista.

**DÉCIMA:** Obrigam-se os contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores, a respeitar a locação até o seu término, bem como o adquirente no caso de alienação do prédio ora locado.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta da Verba Orçamentária da OUTORGADA.

**DÉCIMA SEGUNDA:** O fórum para qualquer litígio pelo inadimplemento deste Contrato, será o da Cidade de Belém.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, datilografado em quatro (4) vias para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes Belém (PA), 25 de abril de 1977.

Prof. Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA  
OUTORGADA  
NILSON TOLOSA FERNANDES  
OUTORGANTE

TESTEMUNHAS:

DARCI COSTA DE OLIVEIRA  
MARIA DILCE DOS SANTOS CABRAL  
(Ext. Reg. nº 3778 Dia: 8.07.77)

## Secretaria de Estado de Educação

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM, A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A SRA. CREUSA LOPES DOS SANTOS COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com sede nesta Cidade sita à Praça da República nº 1020, neste ato representada por seu Titular Professor Doutor ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA, Secretário de Estado de Educação de um lado como OUTORGADA e LOCATÁRIA, e de outro, como OUTORGANTE, proprietário (a) e Locador (a) o Sra. Creusa Lopes dos Santos, por seu procurador o Sr. Nilson Tolosa Fernandes, brasileiro, residente no Município de Vigia, contratam a locação do imóvel, sito na localidade Km. 44 da Rodovia Vigia Município de Vigia de propriedade do OUTORGANTE, sob as condições e Cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA:** A presente locação é feita por tempo determinado de um (1) ano, iniciando-se em 01.01.1977 e terminando em 31.12.1977.

**SEGUNDA:** O aluguel será de Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) mensais, pagos até a quinto dia do calendário do mês seguinte ao vencido, totalizando durante o período de arrendamento em Cr\$ 960,00 (novecentos e sessenta cruzeiros)

**TERCEIRA:** Os pagamentos a que se refere a cláusula Segunda supra, serão efetuados em mãos do OUTORGANTE ou de seu Procurador, na Divisão de Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria, sita à Praça da República nº 1020, Edifício Costa Leite.

**QUARTA:** Fica expressamente vedado a OUTORGADA transferir, ceder, emprestar ou sublocar o imóvel, total ou parcialmente, sem prévio consentimento do OUTORGANTE.

**QUINTA:** Correrão por conta do (a) OUTORGANTE, todas as despesas relativas ao consumo de



água, energia elétrica e imposto predial, bem como qualquer outra, exigida ou que venha ser, pelas autoridades Estaduais e Municipais, durante a vigência deste Contrato, independente de qualquer indenização.

SEXTA: Quaisquer benefícios que venham a ser introduzidos pela OUTORGADA no imóvel, considerar-se-ão incorporados ao mesmo, e reverterão em benefício do OUTORGANTE, cujo consentimento prévio e por escrito se fará sempre necessário para a realização das mesmas.

SÉTIMA: Destina-se o imóvel a ser utilizado para instalações da Escola Estadual do KM. 44 da Rodovia Vigia—Município de Vigia da OUTORGADA, bem como outros órgãos da mesma, atendendo aos bons costumes e à moral pública.

OITAVA: O inadimplemento total ou parcial de qualquer cláusula do presente contrato, motivará a sua rescisão automática e imediata, independentemente de interpelação judicial, na forma do art. 110, § 5º do Código Civil Brasileiro.

NONA: Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato para qualquer das partes que o infringir, total ou parcialmente, tomando-se porém, dita multa, em caráter punitivo, sem que importe em prévia avaliação de perdas e danos, cujo montante será efetivamente calculado, se se der a inexecução aqui prevista.

DÉCIMA: Obrigam-se os contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores, a respeitar a locação até o seu término, bem como o adquirente no caso de alienação do prédio ora locado.

DÉCIMA PRIMEIRA: As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta da Verba Orçamentária da OUTORGADA.

DÉCIMA SEGUNDA: O forum para qualquer litígio pelo inadimplemento deste Contrato, será o da Cidade de Belém.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, datilografado em quatro (4) vias para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Belém (PA), 25 de maio de 1977.

Prof. Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA  
OUTORGADA

NILSON TOLOSA FERNANDES  
OUTORGANTE

TESTEMUNHAS:

DARCI COSTA DE OLIVEIRA  
MARIA DILCE DOS SANTOS CABRAL  
(Ext. Reg. nº 3779 - Dia: 08.07.77)

## Secretaria de Estado de Educação

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM, A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A SRA. MARCIONILA CAMILA FERREIRA COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com sede nesta Cidade sita à Praça da República nº 1020, neste ato representada por seu Titular Professor Doutor ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA, Secretário de Estado de Educação de um lado como OUTORGADA E LOCATÁRIA, e de outro, como OUTORGANTE, proprietário (a) e Locador (a) Sra. Marcionila Camila Ferreira, por seu procurador, Nilson Tolosa Fernandes, brasileiro, residente em Vigia, contratam a locação do imóvel, site ao Km. 36 da Rodovia Vigia de propriedade do OUTORGANTE, sob as condições e Cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A presente locação é feita por tempo determinado de um (1) ano, iniciando-se em 01.01.1977 e terminando em 31.12.1977.

SEGUNDA: O aluguel será de Cr\$-80,00 (Oitenta cruzeiros) mensais, pagos até o quinto dia do calendário do mês seguinte ao vencido totalizando durante o período de arrendamento em 960,00 (Novecentos e sessenta cruzeiros).

TERCEIRA: Os pagamentos a que se refere a Cláusula Segunda supra, serão efetuados em mãos do OUTORGANTE ou de seu Procurador, na Divisão de Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria, sita à Praça da República nº 1020, Edifício Costa Leite.

QUARTA: Fica expressamente vedado a OUTORGADA transferir, ceder, emprestar ou sublocar o imóvel, total ou parcialmente, sem prévio consentimento do OUTORGANTE.

QUINTA: Correrão por conta do (a) OUTORGANTE, todas as despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica e imposto predial, bem como qualquer outra, exigida ou que venha ser, pelas autoridades Estaduais e Municipais, durante a vigência deste Contrato, independente de qualquer indenização.

SEXTA: Quaisquer benefícios que venham a ser introduzidos pela OUTORGADA no imóvel, considerar-se-ão incorporados ao mesmo, e reverterão em benefício do OUTORGANTE, cujo consentimento prévio e por escrito se fará sempre necessário para a realização das mesmas.

SÉTIMA: Destina-se o imóvel a ser utilizado para instalações da Escola Estadual do Km. 36 da Rodovia da Vigia - Município de Vigia da OUTORGADA, bem como outros órgãos da mesma, atendendo aos bons costumes e à moral pública.

OITAVA: O inadimplemento total ou parcial de qualquer cláusula do presente contrato, motivará a sua rescisão automática e imediata, independentemente de interpelação judicial, na forma do art. 110, § 5º do Código Civil Brasileiro.

NONA: Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato para qualquer das partes que o infringir, total ou parcialmente, tomando-se porém, dita multa, em caráter punitivo, sem que importe em prévia avaliação de perdas e danos, cujo montante será efetivamente calculado, se se der a inexecução aqui prevista.

DÉCIMA: Obrigam-se os contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores, a respeitar a locação até o seu término, bem como o adquirente no caso de alienação do prédio ora locado.

DÉCIMA PRIMEIRA: As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta da Verba Orça-



mentária da OUTORGADA.

DÉCIMA SEGUNDA: O forum para qualquer litígio pelo inadimplemento deste Contrato, será o da Cidade de Belém.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, datilografado em quatro (4) vias para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.  
Belém (PA), 25 de abril de 1977.

*Prof. Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA*

OUTORGADA  
NILSON TOLOSA FERNANDES  
OUTORGANTE

TESTEMUNHAS:

DARCI COSTA DE OLIVEIRA  
MARIA DILCE DOS SANTOS CABRAL

(Ext. Reg. nº 3780 Dia: 08.07.77)

## Secretaria de Estado de Educação

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM, A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O SR. MANEOL BENEDITO SIQUEIRA PAIXÃO COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com sede nesta Cidade sita à Praça da República nº 1020, neste ato representada por seu Titular Professor Doutor ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA, Secretário de Estado de Educação de um lado como OUTORGADA e LOCATÁRIA, e de outro, como OUTORGANTE, proprietário (a) e Locador (a) o Sr. Manoel Benedito Siqueira Paixão por seu procurador o Sr. Nilson Tolsa Fernandes, brasileiro, residente em Vigia, contratam a locação do imóvel, sito no Km. 41 da Rodovia Vigia de propriedade do OUTORGANTE, sob as condições e Cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A presente locação é feita por tempo determinado de 6 (seis) meses iniciando-se em 01.01.1977 e terminando em 30.06.1977.

SEGUNDA: O aluguel será de Cr\$ 80,00 (Oitenta cruzeiros) mensais, pagos até o quinto dia do calendário do mês seguinte ao vencido, totalizando durante o período de arrendamento em Cr\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta cruzeiros).

TERCEIRA: Os pagamentos a que se refere a Cláusula Segunda supra, serão efetuados em mãos do OUTORGANTE ou de seu Procurador, na Divisão de Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria, sita à Praça da República nº 1020, Edifício Costa Leite.

QUARTA: Fica expressamente vedado à OUTORGADA transferir, ceder, emprestar ou sublocar o imóvel, total ou parcialmente, sem prévio consentimento do OUTORGANTE.

QUINTA: Correrão por conta do (a) OUTORGANTE, todas as despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica e imposto predial, bem como qualquer outra, exigida ou que venha ser, pelas

autoridades Estaduais e Municipais, durante a vigência deste Contrato, independente de qualquer indenização.

SEXTA: Quaisquer benefícios que venham a ser introduzidos pela OUTORGADA no imóvel, considerar-se-ão incorporados ao mesmo, e reverterão em benefício do OUTORGANTE, cujo consentimento prévio e por escrito se fará sempre necessário para a realização das mesmas.

SÉTIMA: Destina-se o imóvel a ser utilizado para instalações da Escola Estadual do Km. 41 - Vigia da OUTORGADA, bem como outros órgãos da mesma, atendendo aos bons costumes e a moral pública.

OITAVA: O inadimplemento total ou parcial de qualquer cláusula do presente contrato, motivará a sua rescisão automática e imediata, independentemente de interpelação judicial, na forma do art. 110, § 5º do Código Civil Brasileiro.

NONA: Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato para qualquer das partes que o infringir, total ou parcialmente, tomando-se porém, dita multa, em caráter punitivo, sem que importe em prévia avaliação de perdas e danos cujo montante será efetivamente calculado, se se der a inexecução aqui prevista.

DÉCIMA: Obrigam-se os contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores, a respeitar a locação até o seu término, bem como o adquirente no caso de alienação do prédio ora locado.

DÉCIMA PRIMEIRA: As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da Verba Orçamentária da OUTORGADA.

DÉCIMA SEGUNDA: O forum para qualquer litígio pelo inadimplemento deste Contrato, será o da Cidade de Belém.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, datilografado em quatro (4) vias para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Belém (PA), 15 de junho de 1977.

*Prof. Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA*

OUTORGADA  
p/p NILSON TOLOSA FERNANDES  
OUTORGANTE

TESTEMUNHAS:

DARCI COSTA DE OLIVEIRA  
MARIA DILCE DOS SANTOS CABRAL

(Ext. Reg. nº 3781 Dia: 08.07.77)

## Secretaria de Estado de Educação

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM, A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E LOURIVAL FIGUEIREDO DE LOBO COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular de contrato a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com sede nesta Cidade sita à Praça da República nº 1020,



neste ato representada por seu Titular Professor Doutor ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA, Secretário de Estado de Educação de um lado como OUTORGADA E LOCATÁRIA, e de outro, com OUTORGANTE, proprietário (a) e Locador (a) o Sr. Lourival Figueiredo de Lobo, por seu procurador Nilson Tolosa Fernandes, brasileiro, residente no Município de Vigia, contratam a locação do imóvel, sito à localidade Itereua, Município da Vigia de propriedade do OUTORGANTE, sob as condições e Cláusulas condições seguintes:

**PRIMEIRA:** A presente locação é feita por tempo determinado de um (1) ano, iniciando-se em 01.01.77 e terminando em 31.12.77.

**SEGUNDA:** O aluguel será de Cr\$ 80,00 (Oitenta cruzeiros) mensais, pagos até o quinto dia do calendário do mês seguinte ao vencido, totalizando durante o período de arrendamento em Cr\$ 960,00 (novecentos e sessenta cruzeiros).

**TERCEIRA:** Os pagamentos a que se refere a Cláusula Segunda supra, serão efetuados em mãos do OUTORGANTE ou de seu Procurador, na Divisão de Administração, Financeira, Contabilidade e Auditoria, sita à Praça da República nº 1020, Edifício Costa Leite.

**QUARTA:** Fica expressamente vedado à OUTORGADA transferir, ceder, emprestar ou sublocar o imóvel, total ou parcialmente, sem prévio consentimento do OUTORGANTE.

**QUINTA:** Correrão por conta do (a) OUTORGANTE, todas as despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica e imposto predial, bem como qualquer outra, exigida ou que venha ser, pelas autoridades Estaduais e Municipais, durante a vigência deste Contrato, independente de qualquer indenização.

**SEXTA:** Quaisquer benefícios que venham a ser introduzidos pela OUTORGADA no imóvel, considerar-se-ão incorporados ao mesmo, e reverterão em benefício do OUTORGANTE, cujo consentimento prévio e por escrito se fará sempre necessário para a realização das mesmas.

**SÉTIMA:** Destina-se o imóvel a ser utilizado para instalações da Escola Estadual de Itereua - Município de Vigia da OUTORGADA, bem como outros órgãos da mesma, atendendo aos bons costumes e a moral pública.

**OITAVA:** O inadimplemento total ou parcial de qualquer cláusula do presente contrato, motivará a sua rescisão automática e imediata, independentemente de interposição judicial, na forma da art. 110, § 5º do Código Civil Brasileiro.

**NONA:** Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato para qualquer das partes que o infringir, total ou parcialmente, tomando-se porém, dita multa, em caráter punitivo, sem que importe em prévia avaliação de perdas e danos, cujo montante será efetivamente calculado, se se der a inexecução aqui prevista.

**DÉCIMA:** Obrigam-se os contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores, a respeitar a locação até o seu término; bem como o adquirente no caso de alienação do prédio ora locado.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da Verba Orçamentária da OUTORGADA.

**DÉCIMA SEGUNDA:** O forum para qualquer litígio pelo inadimplemento deste Contrato, será o da Cidade de Belém.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, datilografado em quatro (4) vias para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Belém (PA), 25 de maio de 1977.

Prof. Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA  
OUTORGADA  
p/p NILSON TOLOSA FERNANDES  
OUTORGANTE

Testemunhas:

DARCI COSTA DE OLIVEIRA  
MARIA DILCE DOS SANTOS CABRAL

(Ext. Reg. nº 3782 - Dia: 08.07.77)

## ANÚNCIOS

### Condomínio Florestal Araja Limitada

#### CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CONDOMÍNIO FLORESTAL ARAJÁ LIMITADA

José Maria Hesketh Condurú Neto, brasileiro, solteiro, maior, universitário da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará, portador do CPF nº 037.334.082-68 e portador da Carteira de Identidade expedida pela SEGUP-Pa, sob nº 964.292, Francisca Teles Conduro, brasileira, solteira, universitária da Universidade Federal do Pará, portadora do CPF nº 061.865.212-49 e Carteira de Identidade expedida pela SEGUP-Pa, nº 1.029.589 e David José de Souza Ferreira, brasileiro, solteiro, Engenheiro

Agrônomo, portador do CPF nº 019.327.212-15 e da Carteira de Identidade expedida pela SEGUP-Pa, sob nº 927.444, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Belém do Pará, sendo que os dois primeiros à Av. Generalíssimo Deodoro, 146 - Apto. 1.102 e o último na Travessa José Bonifácio, 802 - Edif. Vasco da Gama, Apto. 101 - Bloco "A", resolveram organizar uma sociedade por cotas, de responsabilidade limitada, regendo-se pelas cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e de acordo com as normas legais: Primeira: A Sociedade por cotas ora constituída se denominará CONDOMÍNIO FLORESTAL ARAJÁ LIMITADA;

Segunda: A finalidade da sociedade será promover reflorestamento e florestamento assim como as demais que forem julgadas convenientes por decisão dos sócios representando a maioria das cotas;



Terceira: A sociedade terá sua sede em Capitão Poço, Estado do Pará, podendo instalar agências, filiais ou sucursais, de acordo com os interesses de sua expansão;

Quarta: A sociedade terá duração por tempo indeterminado;

Quinta: O capital social é formado por 50 (cincoenta) cotas de Hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma indivisível, subscritas integralmente em moeda corrente do país, na seguinte proporção: ao sócio "A" 30 (trinta) cotas no valor de Cr\$ 30.000,00; ao sócio "B", 15 (quinze) cotas no valor de Cr\$ 15.000,00 e ao sócio "C", 05 (cinco) cotas no valor de Cr\$ 5.000,00;

Sexta: A gerência dos negócios fica a cargo do sócio José Maria Hesketh. Condurú Neto que poderá, entretanto, delegar seus poderes a outros sócio ou, com a concordância da maioria, contratar um gerente ao qual será conferido mandato, na forma da lei;

Sétima: O uso da razão social só poderá ser feito pelo sócio-gerente e exclusivamente em negócios e operações ligadas às finalidades sociais, sendo expressamente proibido fazê-lo em avais, fianças, abonos ou qualquer outro, o sócio que o fizer responderá pessoalmente pelas responsabilidades assumidas;

Oitava: Oslucros e perdas apurados serão proporcionais às cotas de cada sócio;

Nona: O balanço do ativo e passivo da sociedade será procedido na segunda quinzena do mês de janeiro de cada ano com o prazo de 30 dias para seu encerramento.

Décima: Dos lucros líquidos apurados serão transferidos 10% (dez por cento) para o fundo de reservas e 10% (dez por cento) para o fundo de depreciação, sendo os restantes oitenta por cento divididos entre os cotistas na proporção das respectivas cotas;

Décima Primeira: Os cotistas se obrigam, antes de dirigir à Justiça para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da aplicação do contrato, a submetê-las a um árbitro escolhido por sorteio dentre uma lista de nomes indicados pelos cotistas;

Décima Segunda: Fica eleito o foro de Belém, Estado do Pará para qualquer questão originada por este contrato.

O presente instrumento particular é datilografado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim de direito, sendo assinado pelos contratantes, os quais se comprometem, por si só e seus sucessores e bem e fielmente cumprir as condições contratuais acima estabelecidas e por duas testemunhas a tudo presente.

Belém, (Pa), 13 de junho de 1977

José Maria Hesketh Condurú Neto  
Francesca Teles Condurú  
David José de Souza Ferreira

Testemunhas:

1. (Ilegível)
2. João Batista Rodrigues

CARTÓRIO CONDURÚ

Reconheço a assinatura de José Maria Hesketh Condurú Neto, Francesca Teles Condurú, David José de Souza Ferreira.

João Batista Rodrigues e Ilegível

Belém, (Pa), 17.07.77

Em Test. da verdade.

Escrevente juramentado no Imp. Oc. do Trabalho  
Alvaro Tandaya

(T. nº 01087. Reg. nº 3771. Dia 08.07.77)

## Agropecuária Santa Sílvia S/A

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO  
CGC DO MF Nº 04.981.577/0001-82

*Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 1977, para aprovações e eleições.*

No dia 30 (trinta) do mês de abril do ano de 1977 (Hum mil novecentos e setenta e sete), reuniram-se, na sede social sita à Trav. Quintino Bocaiuva nº 2040, nesta Cidade, em Assembléia Geral Ordinária, os Srs. acionistas da Agropecuária Santa Sílvia, representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas. Os trabalhos tiveram início às 9,00 (nove) horas, tendo os Srs. acionistas escolhido, por aclamação, o engenheiro Samir Jubran para presidir a Assembléia, o qual convidou a mim, Walter Shardlow Zelmanovits, para secretariá-la. Assim composta a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia, esclarecendo que a convocação fora publicada nos jornais O Liberal, nas edições dos dias 29 e 30 de março, bem como 1º de abril de 1977; e no Diário Oficial do Estado, nas edições dos dias 30 e 31 de março, bem como 1º de abril de 1977, com a seguinte Ordem do Dia: a) Relatório da Diretoria, Balanço e Contas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976, e parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, fixando-se os honorários dos senhores Conselheiros e dos senhores Diretores; c) Assuntos de interesse social. Além disso, o Balanço e a Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal tinham sido publicados no Diário Oficial do Estado do dia 21 de abril de 1977, tudo de acordo com o art. 133 e seus parágrafos da lei 6404, de 15 de dezembro de 1976. Em seguida, o sr. Presidente determinou que eu procedesse à leitura das peças referidas na alínea "a" da Ordem do Dia. Terminada a leitura, ditas peças foram postas em discussão e, como ninguém quis usar da palavra, passou-se à votação das mesmas, verificando-se sua aprovação unânime. Tendo em vista o item "b" da Ordem do Dia passou-se à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, cujo mandato terminará quando da Assembléia Geral Ordinária de 1978 (Hum mil novecentos e setenta e oito). O sr. Presidente suspendeu a sessão por 10 (dez) minutos, para que os srs. acionistas se munissem de cédulas. Reaberta a sessão, procedeu-se à apuração dos votos, verificando-se terem sido eleitos para membros do Conselho Fiscal, a) efetivos: I - reeleito Luiz Antonio Vecchi, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 1.971.822 e do CIC do MF nº 008117938, domiciliado e residente na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Pedro Taques, 77; II - reeleito Walter Shardlow Zelmanovits, brasileiro,



casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 1.703.441 e do CIC do MF nº 007870438, domiciliado e residente na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Pedro Taques 77; III - eleito Rubens Antonio Cúrcio, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade 2G-355917 e do CIC do MF nº 107.104.508, domiciliado e residente na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Pedro Taques 77; IV - eleito Alberto Chapchap, brasileiro, médico, viúvo, portador da carteira de identidade RG nº 320380 e do CIC do MF nº 002.424.208, domiciliado e residente na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Tajurás nº 29; V - eleito Luis Carlos Fernandes Costa Mammana, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 1.557.231 e do CIC do MF 00631574891, domiciliado e residente nesta Capital na Rua Lopes de Azevedo 273; b) suplentes: eleitos: I - Luiz Roberto Tenório de Siqueira, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 4.460.975 e do CIC do MF nº 684869608, domiciliado e residente na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Bahia 70; II - Fernando Muniz de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 1.471.596 e do CIC do MF nº 004489908, domiciliado e residente na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Holanda, 287; III - Antonio Stanisci, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 2.093.701 e do CIC do MF nº 002218058, domiciliado e residente na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Cristallandia 134; IV - Alberto Duailibi Chapchap, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 2.763.668 e do CIC do MF nº 486283108, domiciliado e residente na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Melo Alves, 668, 16. andar, apto. 61; V - Camil Eid, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 1.368.373 e do CIC do MF nº 037812918, domiciliado e residente na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Barão de Jaceguai 564. A seguir, sempre por unanimidade, resolveu-se, a) manter os honorários de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais, para cada Diretor e b) estabelecer em 1/10 (hum décimo) do que foi atribuído a cada Diretor a remuneração para cada membro efetivo do Conselho Fiscal. Tendo em vista o item "c", o Sr. Presidente deixou a palavra livre, tendo o acionista Luiz Antonio Vecchi proposto que se ratificassem todos os atos até esta data praticados pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, o que foi aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente propôs (o que foi aprovado por unanimidade) que ficassem constando desta ata a composição atual da Diretoria (eleita na Assembléia Geral Ordinária de 30.04.76 e cujo mandato vai até a Assembléia Geral Ordinária de 1978), que é a seguinte: a) Diretor Presidente - Samir Jubran, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 1.500.366 e do CIC do MF nº 007873618, domiciliado e residente na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Pedro Taques 77; b) Diretor Vice-Presidente - Raphael Francisco D'Amico, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 1.730.093 e do CIC do MF nº 050675028, domiciliado e residente na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Pedro Taques 77; c) Diretor Superintendente - Clóvis José Baptista, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade RG nº 2.722.258 e do CIC do MF nº 025237368, domiciliado e residente na Capital do Estado de São

Paulo, na Rua Pedro Taques 77. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi ela lida aos srs. acionistas, por todos aprovada e assinada. Eu, Walter Shardlow Zelmanovits, secretário, a redigi, mandei lavrar, subscrevo e assino com o sr. Presidente e com os srs. acionistas. Belém, 30 de abril de 1977.

A mesa (a) Samir Jubran

Presidente

(a) Walter Shardlow Zelmanovits

Secretário

Acionistas (a) Samir Jubran

(a) Raphael Francisco D'Amico

(a) Luiz Antonio Vecchi

(a) Clóvis José Baptista

(a) p/Jubran Engenharia S/A - Samir Jubran

a) pp. Luiz Roberto Tenório de Siqueira  
Samir Jubran

(a) Walter Shardlow Zelmanovits

Confere com o original, lavrado no livro de Atas de Assembléias Gerais:

Engº Samir Jubran

Presidente

Cartório Chermont

Reconheço a firma retro assinalada em número de (1).

Belém, 24 de junho de 1977

Em testemunho M.M.M. da verdade

Marília M. Matos

Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará

—JUCEPA—

Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 5.7.77, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 1423-77 a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Sta. Silvia S/A.

Belém, 5 de julho de 1977

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3789 - Dia: 8.7.77)

**JS - Companhia  
Paraense de  
Tubos e Móveis  
de Aço**

C.G.C 04887121/0001-58

Insc. Est. 15000490-7

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE JS-COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO, REALIZADA NO DIA 30 (TRINTA) DE ABRIL DE 1977



Aos trinta (30) dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e sete (1977) às 16 (dezessis) horas na sede social da Companhia à Avenida Almirante Barroso, 4871, nesta Capital, reuniram-se os acionistas de JS - Companhia Paraense de Tubos e Móveis de Aço, que haviam sido prévia e regularmente convocados para uma Assembléa Geral Ordinária, conforme editais publicados no Diário Oficial do Estado edições de 19, 22 e 23 de março pp. Verificando-se pelas assinaturas apostas no livro de presença de acionistas haver número legal para deliberação, foi instalada a Assembléa, sendo aclamado para presidí-la o acionista Dr. José do Egypto Vieira Soares, que convidou o acionista Américo Ianino Soares para secretariar os trabalhos. Dando início à sessão, o Sr. Presidente solicitou ao senhor secretário que procedesse à leitura do edital de convocação antes aludido, cujo teor é o seguinte: JS - COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO CGC. 04887121/0001-58 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO. Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas da JS - Companhia Paraense de Tubos e Móveis de Aço, para a reunião da Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30 (trinta) de abril de 1977, às 16 (dezessis) horas na sede social da Companhia, sita à Avenida Almirante Barroso, 4871, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta Lucros e Perdas, referente ao exercício de 1976; b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos honorários de seus membros; c) Eleição do Diretor Industrial; d) O que ocorrer. Outrossim, comunicamos que se encontram a sua disposição, na sede social, nas horas de expediente, os documentos mencionados no item "A" da presente convocação.

## a) Diretoria

Prosseguindo já na ordem do dia, o Sr. Presidente solicitou do senhor secretário que procedesse à leitura dos documentos ao exercício encerrado em 31.12.76, ou sejam o Balanço e Demonstração da Conta Lucros e Perdas bem como relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal. Solicitou então a palavra o acionista Antonio Vieira Soares Neto que propôs fosse dispensada leitura daqueles documentos uma vez que os senhores acionistas já haviam tido oportunidade de examiná-los durante o tempo em que estiverem à disposição para tal fim devendo portanto, ser matéria suficiente conhecida. Colocada em discussão e em votação verificou-se haver sido aprovada por unanimidade a proposta do acionista Antonio Vieira Soares Neto, motivo por que foi dispensada a leitura dos mencionados documentos. Continuando o Sr. Presidente colocou em discussão os referidos documentos, isto é, o Balanço e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas, pedindo aos senhores acionistas que se manifestassem sobre os atos e contas da Diretoria relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976, como ninguém desejasse se manifestar o Sr. Presidente colocou o assunto em votação, verificando haverem sido aprovados por unanimidade aqueles documentos. Diante da manifestação do Plenário, o Sr. Presidente proclamou que todos os atos e contas da Diretoria haviam sido referendados pela As-

sembléa. Prosseguindo na Ordem do Dia, no seu item "B", o Sr. Presidente pediu aos senhores presentes que procedessem à eleição do novo Conselho Fiscal para o exercício corrente. Confeccionadas as chapas apurou-se os seguintes resultados: para membros efetivos os senhores Manoel Jorge Colares, Odinéa Gaspar Barbosa e Domenico Falesi, todos residentes nesta cidade e para suplentes os senhores: José Maria Pinheiro, Floriano Gaspar Barbosa e Dr. Reinaldo Couto, os quais foram imediatamente empossados. Em prosseguimento passando para o item "C" o Sr. Presidente pediu aos presentes que procedessem à eleição do Diretor que ocuparia o cargo vago de diretor industrial, pelo resto do mandato de acordo com o artigo 20 do Estatuto Social. Confeccionadas as chapas e procedida a eleição, apurou-se ter sido eleito diretor industrial o Sr. Dr. José do Egypto Vieira Soares Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 00794612-34. Em prosseguimento o Sr. Presidente disse que o plenário deveria manifestar-se sobre a fixação dos honorários do Diretor Industrial ora eleito, dos diretores já em exercício e dos membros do Conselho Fiscal, para o que pediu o pronunciamento de todos. Por aprovação de todos os presentes, foi fixado o honorário do Diretor Industrial e Administrativo em Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) mensais e do Diretor Presidente em Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) mensais e mais uma verba de representação de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais e dos membros do Conselho Fiscal de acordo com § 3º art. 162 da Lei 6404/76. Esgotada a Ordem do Dia, o Presidente declarou vaga a palavra, como ninguém se manifestasse o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão mandando que fosse lavrada a presente, o que foi feito e depois de lida e aprovada pelos presentes foi pelos mesmos assinada. Belém, 30 de abril de 1977.

Esta Ata é cópia fiel da registrada no livro próprio.

JS - Companhia Paraense de  
Tubos e Móveis de Aço  
a) (Ilegível)  
Diretor Administrativo

CARTÓRIO CHERMONT  
1º ofício  
AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia que conferi com o original e dou fé.  
Belém, 01.07.77

Em test. M.S.E. da verdade  
Maria do Socorro Erruas

Junta Comercial do Estado do Pará  
JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 28.6.77, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 1361-77 a 1ª via da presente Ata de JS - Cia. Paraense de Tubos e Móveis de Aço.  
Belém, 28.06.77

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

T. nº 01084. Reg. nº 3777. Dia 08.07.77)



## Belém Diesel S. A.

Insc. CGC (MF): 04.895.330/0001-43

Insc. Estadual: 15.000.541-5

### ATA DA 12ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMA DOS ESTATUTOS E AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL.

Aos 16 dias do mês de junho de 1977, em sua sede social, à Avenida Almirante Barroso nº 1057, às 17 horas, reuniram-se acionistas da Belém Diesel S/A, segundo se apurou no livro "Presença de Acionistas". Constituída a mesa dirigente dos trabalhos, o Sr. Jacob Benarrós, Diretor Presidente da Empresa, e nessa qualidade, nos termos do Cap. III, Art. 8º dos Estatutos, Presidente nato das Assembleias Gerais, declarou aberta a reunião, convidando para secretariá-lo o Sr. Raimundo Leopoldino de Carvalho, Contador da Empresa, que aceitou o encargo. Solicitou, então, o Sr. Presidente, que o secretário procedesse à leitura do Edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado em 09 de junho de 1977, cuja leitura foi dispensada pelos acionistas presentes, por se tratar de matéria conhecida. A seguir, o Sr. Presidente, colocou em votação a proposta da Diretoria, com o Parecer do Conselho Fiscal, para que seja elevado o Capital Social da Empresa, com a devida alteração dos Estatutos, aproveitando as rubricas Reserva Legal e Reserva Especial, num montante de Cr\$ 321.120,00 (trezentos e vinte e um mil, cento e vinte cruzeiros), cada uma, Reserva para Manutenção do Capital de Giro Próprio Cr\$ 3.703.553,02 (três milhões, setecentos e três mil, quinhentos e cinquenta e três cruzeiros e dois centavos), Reserva para Correção do Ativo Imobilizado Cr\$ 1.475.217,51 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e dezessete cruzeiros, cinquenta e um centavos) e Saldo à Disposição da Assembleia de Acionistas Cr\$ 3.518.589,47 (três milhões, quinhentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e nove cruzeiros, quarenta e sete centavos), totalizando Cr\$ 9.340.000,00 (nove milhões, trezentos e quarenta mil cruzeiros) com a emissão consequente de 1.868.000 ações nominativas, todas do valor nominal de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma, as quais se partilharão gratuitamente e proporcionalmente às ações de cada acionista. Como consequência desse reajuste de Capital, o Art. 5º dos Estatutos, será alterado, passando a vigorar a seguinte redação: "O Capital Social é de Cr\$ 21.860.000,00 (vinte e um milhões, oitocentos e sessenta mil cruzeiros) dividido em 4.372.000 (quatro milhões, trezentas e setenta e duas mil) ações nominativas do valor de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma, distribuídas proporcionalmente pelos acionistas da Sociedade". Colocada em votação, a proposta foi aprovada integralmente. Prosseguindo os trabalhos, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestasse, deu por encerrada a reunião, agradecendo à Diretoria, a coo-

peração de todos os presentes e determinando ao secretário que lavrasse a presente "ATA", que concluída, foi a mesma lida em voz alta, e achada conforme, foi aprovada por unanimidade, sendo assinada pelos acionistas presentes.

Belém-Pará, 16 de junho de 1977

**JACOB BENARRÓS - Presidente**

p.p. Jacob Benarrós

**ABRAHAM BENARRÓS - Diretor**

**CLÉLIA SANTOS MELLO - Diretora**

Declaro para os devidos fins, que a presente ATA, foi transcrita às folhas 73/75 do livro próprio.

**JACOB BENARRÓS**

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ —JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira turma, reunida em 29/06/77 foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1365/77 a 1ª Via da presente Ata de BELEM DIESEL S/A.

Belém, 29 de junho de 1977.

**Alfredo Ferreira Coelho**

**Secretário Geral da JUCEPA**

**Adalberto Acatauassú Nunes**

**Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará**

(Ext. Reg. nº 3795 - Dia: 08/07/77)

## Fazenda Bela Aurora S/A.

C.G.C. 04.992.475/0001-62

### ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA C O N V O C A Ç Ã O

Por este meio convido os senhores acionistas para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em nossa sede social à Rua Conceição nº. 67 às 8 horas, do dia 16 de julho corrente, quando serão tratados os seguintes assuntos.

I - Tomada de contas da Diretoria relativas ao ano de 1976;

II - Eleição dos Membros do Conselho Fiscal 1977/1978.

III - O que ocorrer.

Belém, 4 de julho de 1977

aa) **EDUARDO GRANDI**

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 3797 - Dias: 08, 09, e 12/07/77)

## RIOPEC-Rio Sangue Pecuária S.A

C.G.C nº 04.989.745

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25.05.77

Aos vinte e cinco dia do mês de maio de hum mil novecentos e setenta e sete, às 10:00 (dez) horas na sede social à Av. Independência nº 1.186, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os Senhores Acionistas da Riopec- Rio Sangue Pecuária S.A.,,



representando a totalidade do Capital Social com direito a voto e cujas assinaturas constam do livro de presença dos acionistas. O Diretor Presidente Sr. Getúlio Vilela de Figueiredo, declarou às 10:00 horas aberta à sessão e pediu aos acionistas presentes que escolhessem quem deveria presidir a Assembléia. Feita a escolha esta recaiu por unanimidade no próprio Sr. Getúlio Vilela de Figueiredo, o qual convidou a mim Sílvia Mariza Resende Vilela para secretariá-lo. A seguir o Sr. Presidente pediu a leitura do Edital de Convocação para a presente Assembléia o que foi feito e cujas publicações foram inseridas no jornal "Diário Oficial do Estado do Pará" nos dias 18, 19 e 20 de maio de 1977, no seguinte teor: - Riopec - Rio Sangue Pecuária S.A. - CGC nº 04.989.745 - Assembléia Geral Extraordinária - São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária às 10:00 horas do dia 25 (vinte e cinco) de março de 1977 na sede social à Av. Independência, 1.186, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: - a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e Relatório da Diretoria referente ao exercício encerrado em 31.12.76; b) Eleição de novos membros do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração. d) outros assuntos de interesse social. Belém, 12 de maio de 1977. a) A diretoria. Em continuação aos trabalhos o Sr. Presidente determinou a leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral encerrado em 31.12.76, da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses publicados no Diário Oficial do Estado do Pará de 23.04.77. Posto em discussão os mencionados documentos, foram aprovados sem quaisquer restrições pelos acionistas presentes, com abstenção dos legalmente impedidos de votar. Passando ao item seguinte, procedeu-se à votação dos membros do Conselho Fiscal, apurando-se o seguinte resultado: - Efetivos: - Serafim Scilliano Neto, brasileiro, casado, economista, residente à Rua Maria Leonete da Silva Nóbrega, 176, São Paulo, CPF 045.938.208, RG. 2.772.731, Ercy de Mello Nogueira, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Princesa Isabel 1.377, CPF nº 004.323.858, RG. 367.027 e Fausto Oriel Banterli, brasileiro, casado, Contador, residente à Rua Bólvia 132, CPF nº 574.814.748, RG. nº 11088228, para SUPLENTE: Ary Tavares, brasileiro, casado, Advogado, residente à Av. Pedro Bueno, 1671, CPF nº 039.198.978 e RG. 1.590.759, Hilmo Duarte de Barros, brasileiro, casado, dentista, residente à Rua Ferreira de Araújo, 741, CPF nº 109.748.577 e RG. 731.000 e Walter José de Souza, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, residente à Rua Antonieta Aquirín de Moraes Barros, 42 - Guarulhos - SP. CPF nº 005012041 e RG. 5732551. A seguir por deliberação da Assembléia, foi fixado os honorários de acôrdo com o parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei nº 6404 de 15.12.76. Passando a seguir ao item "C" procedeu-se a votação da nova Diretoria, apurando-se o seguinte resultado: - Reeleição do Sr. Getúlio Vilela de Figueiredo para Diretor Presidente e Sílvia Mariza Resende Vilela para Diretora Superintendente, ficando vago o cargo de Diretor Comercial. Os honorários da Diretoria ficou fixados em Cr\$ 8.000,00 (Oito Mil Cruzeiros) mensais. A seguir o Sr. Presidente ofereceu à palavra a quem dela quizesse fazer uso, como ninguém se manifestou, e nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a presente Assembléia, a qual

depois de ser lavrada foi lida e achada conforme por todos os presentes. Belém, 25 de maio de 1977. Ass. Getúlio Vilela de Figueiredo, Sílvia Mariza Resende Vilela, José Batista Vilela, Dimas Batista de Figueiredo, João Vilela Rossi, Edward Rossi Vilela Silva e José Vilela Barbosa.

Declaramos que a presente ata é cópia fiel da constante no livro próprio.

Getúlio Vilela de Figueiredo  
Diretor Presidente

**JUNTA COMERCIAL DO PARÁ**  
— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 2/6/77 foi arquivado nesta JUCEPA, sob o nº 1095/77 a 1ª via da presente Ata de Riopec Rio Sangue Pecuária S/A

Belém, 2 de 06 de 1977

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T. nº 01090 Reg. nº 3794 Dia 08/07/77)

**Lupino Comércio e Indústria S/A**

C.G.C. 04 909 263/0001-79

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
**CONVOCAÇÃO**

Por este meio convido os senhores acionistas para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se em nossa sede social à rua 13 de Maio, 404, às 8 horas do dia 18 de julho corrente quando serão tratados os seguintes assuntos:

I - tomada de Contas da Diretoria relativas ao ano de 1976;

II - destinação do Lucro Líquido do exercício;

III - eleição dos Membros do Conselho Fiscal 1977/1978.

Belém, 4 de julho de 1977.

aa) LUIZ MANOEL SARAIVA

Dir. Presidente

(Ext. Reg. nº 3.744. Dias: 7, 8 e 9/7/77)

**Nelito, Indústria e Comércio S/A**

C.G.C. 05 555 057/0001-70

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
**CONVOCAÇÃO**

Por este meio convido os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em nossa sede social à Av. Marechal Deodoro, 1434 às 8 horas do dia 16 de julho corrente, quando serão tratados os seguintes assuntos:

I - tomada de contas da diretoria relativas ao ano de 1976;

II - destinação do lucro líquido do exercício;

III - eleição dos Membros do Conselho Fiscal 1977/1978.

Marabá, 4 de julho de 1977.

a) MANOEL BRITO DE ALMEIDA

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 3.759. Dias: 7, 8 e 9/7/77)



# Agropecuária "Tatuibi" S.A.

BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO  
CGC. 04.985.743/0001-19

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em conformidade com as disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação e deliberação dos Senhores Acionistas, o Balanço Geral, Demonstração da conta de Lucros & Perdas, correspondente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1976, já com o Parecer do Conselho Fiscal.

Colocamo-nos à disposição dos Senhores Acionistas, para quaisquer esclarecimentos que julgarem oportuno.  
Belém, 20 de março de 1977.

a) *Diretoria*

### BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.976 - COPIADOR 02 AS FOLHAS -

CONTAS:-	PARCIAIS:-	A T I V O:-	CONTAS:-	PARCIAIS:-	PASSIVO:-
<b>10 - IMOBILIZADO</b>			<b>20 - INEXIGÍVEL</b>		
Terra .....	1.196.160,00		Ações Ordinárias .....	3.000.000,00	
Pastagens .....	799.992,40		Ações Preferenciais .....	6.000.000,00	9.000.000,00
Infra Estrutura .....	244.199,62				
Instalações Pecúárias .....	150.953,47		<b>22 - EXIGÍVEL</b>		
Construções Cíveis .....	209.751,38		Contas a pagar Acionistas .....	53.040,00	53.040,00
Veículos, Máquinas, Motores .....	209.611,82				
Móveis e Utensílios .....	15.206,58		<b>25 - COMPENSAÇÃO</b>		
Gados e animais de Trabalho .....	524.640,40	3.602.490,20	Caução da Diretoria .....		150,00
Estudos e Projetos .....	252.374,53				
<b>11 - DISPONÍVEL</b>					
Caixa e Bancos .....	39.335,34	39.335,34			
<b>12 - REALIZÁVEL A CURTO PRAZO</b>					
Bovinos .....	179.993,06				
<b>13 - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>					
Ações a integralizar .....	3.093.037,00	3.273.030,06			
<b>14 - PENDENTES</b>					
Implantação 1970 a 1975 .....	2.121.395,94				
Implantação 1976 .....	16.788,46	2.138.184,40			
<b>15 - COMPENSAÇÃO</b>					
Ações Caucionadas .....		150,00			
<b>TOTAL DO ATIVO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.976</b> .....		<b>9.053 190,00</b>			
			<b>TOTAL DO PASSIVO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976</b> .....		<b>9.053.190,00</b>



DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS" EM  
31 DE DEZEMBRO DE 1.976

CONTAS:-	PARCIAIS:-	DÉBITOS:-	CRÉDITOS:-	CONTAS:-	PARCIAIS:-	DÉBITOS:-	CRÉDITOS:-
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				Perdas .....	47.199,60		
com o pessoal .....	196.237,52			com Profilaxia .....	15.308,70	140.412,42	
com impostos e taxas .....	62.433,20			CUSTOS AGRÍCOLAS			
com expediente .....	29.725,52			com sementes .....		46,50	
com combustível/ reposição .....	63.684,69			Veículos			
financeiras .....	2.818,15			Irrecuperáveis .....		60.395,00	
com fretes e Carretos .....	285,46	355.184,54		CODORNAS			
CUSTOS COM REBANHOS				Irrecuperáveis .....		750,00	
com o pessoal .....	77.904,12			RECEITAS			
com Mortes e				Aluguéis Ativos .....			540.000,00
				TOTALS			
				Lucros & Perdas neste		556.788,46	540.000,00
				exercício .....			16.788,46
				Finais em			
				31.12.1976 .....			556.788,46

RECONHECEMOS a exatidão, do Presente Balanço Geral e demonstração da conta de Lucros & Perdas, cujos totais somam a Cr\$ 9.053.190,00 (Nove milhões, cinquenta e três mil, cento e noventa cruzeiros).

Belém, 20 de março de 1.977.

**Antonio Mario Salles Vanni**  
Diretor  
cic. 269.540.448

**João Vilela dos Reis**  
Diretor  
503.159.358

**Antonio Dante Raphael Cancaro**  
Contador - Pa. 103 -  
Cic. 271.245.178-34

Senhores Acionistas:-

Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal da Agropecuária Tatuibi S.A., examinando o Balanço Geral, demonstração da conta "Lucros & Perdas" em 31 de dezembro de 1976, e demais documentos referentes ao exercício findo, são de PARECER que o mesmo apresenta fielmente a situação dos negócios sociais, pelo que RECOMENDAM sua aprovação na Assembléia Geral dos Senhores Acionistas.

Belém, 16 de março de 1977.

**Luiz Antonio Migliori**  
cic. 070.138.688

**Luiz Carlos Paschoalique**  
cic. 577.030.198-87

**Geraldo Salles Colomese**  
cic. 010.580.538

(T. nº 01088 - Reg. nº 3793 - Dia: 08/07/77)



## Companhia Berocan de Pecuária

C.G.C Nº 05.426.515/0001  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os acionistas da Companhia Berocan de Pecuária, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de julho de 1977, às 11 horas, em sua sede social à Fazenda Berocan, no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Apreciação da renúncia havida na Diretoria e no Conselho Fiscal;
- b) Eleição dos cargos vagos da Diretoria;
- c) Eleição do novo Conselho Fiscal e Suplentes;
- d) Fixação de honorários;
- e) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Conceição do Araguaia (PA), 04 de julho de 1977  
A DIRETORIA

(Ext. Reg. Nº 3721-Dias 06,07 e 08.07.77)

## Agro Industrial Vera Cruz S/A.

Av. Independência, 1045 - Belém-Pará  
C.G.C. 04986188/0001-40  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Agro Industrial Vera Cruz S/A., para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 15 de julho de 1977, às 14:00 horas, em sua sede social, à Av. Independência, 1045, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1976;

b) - Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o próximo exercício e fixação de seus honorários;

c) - Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2627 de 26.09.1940.  
Belém, 04 de julho de 1977.

Dr. WALTER LOT PAPA

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 3708 - Dias 6, 7 e 8.07.77)

## Juruparana Pastoril S.A.

C.G.C. Nº 05.426.879/0001  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os acionistas da Juruparana Pastoril S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de julho de 1977, às 10 horas, em sua sede social à Fazenda Juruparana, no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutirem e

deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Apreciação da renúncia havida na Diretoria e no Conselho Fiscal;
- b) Eleição dos cargos vagos da Diretoria;
- c) Eleição do novo Conselho Fiscal e Suplentes;
- d) Fixação de honorários;
- e) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Conceição do Araguaia, (PA), 04 de julho de 1977.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. Nº 3720 - Dias 06, 07 e 08.07.77)

## Cervejaria Paraense S/A CERPASA

C.G.C. Nº 04.894.085/0001-50  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas da Cervejaria Paraense S/A - CERPASA, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 18 de julho de 1977, às 10 horas, na sede social à rodovia Arthur Bernardes, s/nº, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

A) Aumento do capital social de Cr\$ ..... 70.877.481,00 para Cr\$ 92.833.081,00, mediante: incorporação ao capital social dos saldos disponíveis nas contas Manutenção do Capital de Giro, Fundo para Aumento de Capital e Lucros em Suspensão, totalizando Cr\$ 21.955.600,00;

B) Alteração estatutária;

C) Autorização à Diretoria para venda de imóvel;

D) Outros assuntos de interesse social.

Belém-Pará, 07 de julho de 1977.

a) BENJAMIM MARQUES

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 3.756. Dias: 7, 8 e 9/7/77)

## Martini, Importadora de Móveis, S/A

C.G.C. - 04.914.784/0001-14  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Por este meio convido os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em nossa sede social, à rua 13 de Maio nº 261/5 às 8 horas do dia 16 de julho corrente, quando serão tratados os seguintes assuntos:

- I - tomada de Contas da Diretoria relativas ao ano de 1976;
- II - destinação do lucro líquido do exercício, inclusive distribuição de dividendos;
- III - eleição dos Membros do Conselho Fiscal 1977/1978.

Belém, 4 de julho de 1977.

a) HUGO MARTINI

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 3.761. Dias: 7, 8 e 9/7/77)



## Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi S/A.

C.G.C. 05.142.740/0001-86

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 15 de julho de 1977, às 16,00 horas na Sede da Companhia, à Fazenda Gurupi, em Paragominas, Estado do Pará, para deliberarem a cerca da seguinte ordem do dia:

- 1º) Alteração parcial dos Estatutos Sociais com a elevação do Capital Autorizado de Cr\$ ... 11.000.000,00 para Cr\$ 29.000.000,00;
  - 2º) Reformulação do Capítulo II do Capital e das ações, artigo 4º;
  - 3º) Outros assuntos de interesse social.
- Fazenda Gurupi - Paragominas, 27 de junho de 1977.

*Amador Aguiar*

Diretor Presidente

*Mário Coêlho Aguiar*

Diretor Vice-Presidente

(Ext. Reg. nº 3.730. Dias: 7, 8 e 9/7/77)

## Comarco - Cia. Melhoramentos do Pau D'Arco

C.G.C. Nº 05.426.507/0001

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os acionistas da COMARCO-Cia. Melhoramentos do Pau D'Arco, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de julho de 1977, às 09 horas, em sua sede social à Fazenda Pau D'Arco, no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Apreciação da renúncia havida na Diretoria e no Conselho Fiscal;
- b) Eleição dos cargos vagos da Diretoria;
- c) Eleição do novo Conselho Fiscal e Suplentes;
- d) Fixação de honorários;
- e) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Conceição do Araguaia (PA), 04 de julho de 1977

A DIRETORIA

(Ext. Reg. Nº 3722 — Dias 06, 07 e 08.07.77)

## Mineração Vera Cruz S.A.

C.G.C. 34.136.606/0001-70

#### CONVOCAÇÃO DOS ACIONISTAS

Ficam convocados os senhores acionistas da MINERAÇÃO VERA CRUZ S.A. para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA no dia 1º de agosto de 1977, às 10:00 horas, na sede social sita à Travessa Bartolomeu de Gusmão, 280, Belém do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. RECOMPOSIÇÃO DA DIRETORIA;
2. ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA;
3. ASSUNTOS GERAIS.

Belém, 30 de junho de 1977.

*RICHARD LEWIS WEST*

Diretor Superintendente

23º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a firma de Richard Lewis West.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1977.

Em testemunho L.G.O. da verdade.

*Levy G. Oliveira*

Escrevente Autorizado

(T. nº 01082. Reg. nº 3.723. Dias: 7, 8 e 9/7/77)

## Companhia Rio Capim Agro Pecuária

C.G.C. 05.074.349/0001-91

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 15 de julho de 1977 às 14,00 horas, na Sede da Companhia, à rua Santo Antônio, 301 - 1º andar em Belém, Estado do Pará, para deliberarem a cerca da seguinte ordem do dia:

- 1º) Alteração parcial dos Estatutos Sociais com a elevação do Capital Autorizado de Cr\$ ... 75.000.000,00 para Cr\$ 110.000.000,00;
  - 2º) Reformulação do Capítulo II do Capital e das ações, da Cláusula Quinta;
  - 3º) Outros assuntos de interesse da Sociedade.
- Belém, 27 de junho de 1977.

*Amador Aguiar*

Diretor Presidente

*Mário Coêlho Aguiar*

Diretor Superintendente

Ext. Reg. nº 3.731. Dias: 7, 8 e 9/7/77)

## Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia

C.G.C. 04.935.763/0001 - 85

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 15 de julho de 1977, às 10,00 horas, na Sede da Companhia à Rua Santo Antônio, nº 301 - 1º andar, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem a cerca da seguinte ordem do dia:

- 1º) Alteração parcial dos Estatutos Sociais com a elevação do Capital Autorizado de Cr\$ ... 35.000.000,00 para Cr\$ 55.000.000,00;
  - 2º) Reformulação do Capítulo II dos Estatutos Sociais do Capital e das Ações;
  - 3º) Outros assuntos de interesse social.
- Belém, 27 de junho de 1977.

*Amador Aguiar*

Diretor Presidente

*Mário Coêlho Aguiar*

Diretor Superintendente

(Ext. Reg. nº 3.723. Dias: 7, 8 e 9/7/77)



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

## PORTARIA Nº 69

O Desembargador EDGARD AUGUSTO VIANNA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc..

RESOLVE nomear, nos termos da Resolução nº 7, de 31.12.1971 - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado - para exercer o cargo, em comissão, de Secretário dos Juizes, com lotação no Foro da Comarca de Santarém, a bacharela BENEDITA TEREZA DE JESUS VALE, Professora Nível EP-3, colocada à disposição deste Tribunal de Justiça através de Portaria nº 3.751, de 6.06.1977, do Poder Executivo, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 8.06.1977.

Registre-se e Cumprase  
Belém, 1º de julho de 1977.

**EDGARD AUGUSTO VIANNA**  
Desembargador Presidente

(G. Reg. nº 1764)

## 2a. CAMARA CRIMINAL

Acórdão Nº 3.622

Recursos ex-Officio de "Habeas-Corpus da Capital"  
Recorrente: A Drª. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal  
Recorrido: Raimundo Jorge Rodrigues Dias  
Relator: Des. Antônio Koury

Ementa: A chamada identificação criminal não constitui constrangimento ilegal, ainda que o indiciado já tenha sido identificado civilmente.

Vistos, etc...

Acordam os Membros da 2ª Câmara Criminal do T.J.E. do Pará, por maioria de votos em dar provimento ao recurso, para cassar a ordem, vencido o Dr. Calixtrato Mattos que a confirmava.

Sem custas

Belém, 23 de junho de 1977  
a.a) Des. Aluizio da Silva Leal - Presidente  
Des. Antônio Koury - Relator  
Secretaria do TJE - Belém, 1 de julho de 1977  
Maria Salomé Novaes  
Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. nº 1730)

Acórdão Nº 3.623

Recurso Ex-Officio de "Habeas-Corpus" da Capital  
Recorrente: Drª. Juíza da 6ª Vara Penal  
Recorridos: Manoel Souza da Paixão e outros  
Relator: Des. Antônio Koury

Ementa: É ilegal e corrigível por meio do remédio heróico a prisão que não resulta nem de flagrante nem de ordem escrita de autoridade competente.

Vistos, etc...

Acordam os Membros da 2ª Câmara Criminal do T.J.E. do Pará, por maioria de votos, em dar provimento em parte ao recurso, para cassar a ordem na parte relativa à identificação criminal, vencido o Dr. Calixtrato Mattos, Juiz convocado.

Sem custas.

Belém, 23 de junho de 1977  
a.a) Des. Aluizio da Silva Leal - Presidente  
Des. Antonio Koury - Relator  
Secretaria do TJE - Belém 01 de julho de 1977  
Maria Salomé Novaes  
Of. Jud. PJ-A (G. Reg. nº 1730)

Acórdão Nº 3.624

Recurso Ex-Officio de "Habeas-Corpus" da Capital  
Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal, em exercício

Recorrido: Lobelia Alencar Rodrigues  
Relator: Des. Antonio Koury

EMENTA: Não constitui constrangimento ilegal a identificação de que trata o inciso VIII do art. 6º do Código de Processo Penal ainda que o paciente já seja identificado civilmente.

Vistos etc...

Acordam os Membros da 2a. Câmara Criminal do T.J.E. do Pará, por maioria de votos em dar provimento ao recurso para cessar a ordem, vencido o Dr. Calixtrato Mattos, Juiz convocado que a confirmava.

Sem custas.

Belém, 23 de junho de 1977

a.a) Des. Aluizio da Silva Leal - Presidente  
Des. Antonio Koury - Relator  
Secretaria do TJE - Belém, 01 de julho de 1977  
Maria Salomé Novaes  
Of. Jud. PJ-A. (G. Reg. nº 1730)

Acórdão Nº 3.625

Recurso Ex-Officio de "Habeas-Corpus" da Capital  
Recorrente: O Dr. Juiz da 3a. Vara Penal, em exercício  
Recorrido: Fernando Augusto Correia

Relator: Des. Antonio Koury

EMENTA: A identificação pelo processo dactiloscópico prevista no Código de Processo Penal não constitui constrangimento ilegal, ainda que o indiciado já tenha sido identificado civilmente.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 2a. Câmara Criminal do T.J.E. do Pará, por maioria de votos em dar provimento ao recurso para reformando a decisão recorrida cassar a ordem, vencido o Dr. Calixtrato Mattos, Juiz convocado que a confirmava.

Sem custas.

Belém, 23 de junho de 1977

a.a) Des. Aluizio da Silva Leal - Presidente  
Des. Antonio Koury - Relator  
Secretaria do TJE - Belém, 01 de julho de 1977  
Maria Salomé Novaes  
Of. Jud. PJ-A. (G. Reg. nº 1730)

Acórdão Nº 3.626

Recurso Ex-Officio de "Habeas-Corpus" da Capital  
Recorrente: O Dr. Juiz da 3a. Vara Penal, em exercício  
Recorrido: Francisco de Assis Marciano Pereira  
Relator: Des. Antonio Koury

EMENTA: É arbitrária e corrigível via do remédio heróico a prisão que não resulta nem de flagrante, nem de ordem escrita de autoridade competente.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 2a. Câmara Criminal do T.J.E. do Pará, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Sem custas.

Belém, 23 de junho de 1977

a.a) Des. Aluizio da Silva Leal - Presidente  
Des. Antonio Koury - Relator  
Secretaria do TJE - Belém, 1 de julho de 1977  
Maria Salomé Novaes  
Of. Jud. PJ-A. (G. Reg. nº 1730)

Acórdão Nº 3.627

Recurso Ex-Officio de "Habeas-Corpus" da Capital  
Recorrente: O Dr. Juiz da 4a. Vara Penal, em exercício  
Recorridos: Antonio Carlos de Moraes Cordeiro e Manoel de Moraes Cordeiro  
Relator: Des. Antonio Koury

EMENTA: Não constitui constrangimento ilegal corrigível por meio do remédio heróico, a identificação criminal ainda que o indiciado já tenha sido identificado civilmente.

Vistos, etc...

Acordam os Membros da 2a. Câmara Criminal do T.J.E. do Pará, por maioria de votos em dar provimento ao recurso



para reformando a decisão recorrida cessar a ordem, vencido o dr. Calixtrato Mattos, Juiz convocado que a confirmava.  
Sem custas.

Belém, 23 de junho de 1977

a.a) Des. Aluizio da Silva Leal - Presidente  
Des. Antonio Koury - Relator  
Secretaria do TJE - Belém, 01 de julho de 1977  
Maria Salomé Novaes  
Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. nº 1730)

## 2ª CÂMARA CIVEL

Acórdão Nº 3.628

Apelação Cível da Capital

Apelante: Alcino Marcos Neves dos Santos ou Alcino Neves dos Santos Filho.

Apelado: Márcio Luiz Martins da Silva, representado por Fátima Sebastiana Martins da Silva.

Relator: Romão Amoêdo Neto - Juiz convocado

EMENTA: O revel pode intervir no processo a qualquer tempo, recebendo-o entretanto na fase em que se encontra. Apelação interposta além do prazo legal não se conhece. Preliminar acolhida.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, acolher a preliminar de intempestividade do recurso.

Belém, 23 de junho de 1977

a.a) Des. Aluizio da Silva Leal - Presidente  
Dr. Romão Amoêdo Neto - Relator  
Secretaria do TJE - Belém, 01 de julho de 1977  
Maria Salomé Novaes  
Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. nº 1730)

## 3ª CÂMARA PENAL

Acórdão Nº 3.629

Recurso Ex-Offício de "Habeas-Corpus" da Capital  
Recorrente: A Drª Juíza da 5ª. Vara Penal

Recorrido: João Luiz de Oliveira

Relator: Des. Manoel de Christo Alves

EMENTA: Habeas-Corpus para evitar o fichamento do indiciado portador de carteira de identidade civil. Decisão concessiva anterior à Súmula 568 do S.T.F. Improvimento do recurso oficial.

Vistos, etc...

Por tais motivos, acordam à unanimidade os Juizes da Egrégia Terceira Câmara Penal do ven. T.J.E. do Pará, negar provimento ao recurso, para confirmar a sentença recorrida.

Sala das Sessões, em Belém, aos 17 de junho de 1977

a.a) Des. Aluizio da Silva Leal - Presidente  
Des. Manoel de Christo Alves Filho - Relator  
Secretaria do TJE - Belém, 4 de julho de 1977

Gengis Freire

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1730)

Acórdão nº 3.630

Apelação Penal da Capital

Apelantes: Soldado da PM Alberto de Souza Adão e outros

Apelada: A Justiça Militar

Relator: Des. Raymundo Hélio de Palva Mello

EMENTA: Preliminar: Se a Sentença enumera os fatos atribuídos ao réu e indica o artigo em que se encontra incurso, não se há de falar de nulidade do julgado e consequentemente de toda a Ação Penal, por não ocorrer a hipótese prevista no artigo 500, Item IV do Código de Processo Penal Militar.

EMENTA: Preliminar: Não pode ser objeto de Preliminar, sob a arguição de nulidade, matéria envolvendo o Mérito da Ação, como a prevista nos artigos 69 e 77 do Código Penal Militar.

EMENTA: Mérito: Confirma-se a Sentença condenatória, se alicerçada nas provas dos autos considerado caracterizado o crime - imputado ao réu e não discrepou das disposições criadas pelos Códigos Penal e Processual, Penal Militar para a sua elaboração.

EMENTA: Mérito: Impõe-se a absolvição dos réus, se as provas contidas nos autos são insuficientes para configurar os delitos que lhe são imputados.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes componentes da Terceira Câmara Criminal Isolada, à unanimidade, rejeitar as PRELIMINARES de nulidade, e no MÉRITO, também sem discrepância de votos, confirmar a condenação imposta ao Soldado Alberto de Souza Adão, e dar provimento a Apelação dos civis Manoel Tavares Brasil ou Manoel Tavares de Oliveira, Raimundo Nonato Cardoso, Pedro Humberto Pereira da Silva, Humberto Costa Araújo, José Cordeiro de Souza Filho e José de Souza e Silva para absolvê-los da imputação que lhes é feita, por insuficiência de provas.

Belém, 17 de junho de 1977

aa) Des. Aluizio da Silva Leal - Presidente  
Des. Raymundo Hélio de Palva Mello - Relator  
Secretaria do TJE - Belém, 04 de junho de 1977

Gengis Freire

Subsecretário do TJE (G. Reg. nº 1730)

Acórdão nº 3.631

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: O advogado Jacob José da Silva

Paciente: Raimundo Gomes de Oliveira

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: A prisão legal e revestida de formalidades, não enseja o Habeas-Corpus.

Vistos, etc

Em face das informações do Dr. Juiz "a quo" e adotando o parecer do Dr. 1º Subprocurador Geral, acordam os membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, negaram a ordem impetrada P.I.R.

Belém, 02 de março de 1977

a) Des. Aluizio da Silva Leal  
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas  
Secretaria do TJE - Belém, 05 de julho de 1977

Gengis Freire

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1735)

## CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Acórdão nº 3.632

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: O advogado Jair Albano Loureiro

Paciente: Zacarias Inácio Menezes

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: É ilegal a prisão efetuada que não se reveste das formalidades expressas em Lei.

Vistos, etc...

Por tais motivos, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, de acordo com o parecer do Órgão do M. P., à unanimidade de votos, em conceder a ordem impetrada P.I.R.

Belém, 02 de março de 1977

a) Des. Aluizio da Silva Leal  
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas  
Secretaria do TJE - Belém, 05 de julho de 1977

Gengis Freire

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1735)

Acórdão Nº 3.633

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: O Advogado Jair Albano Loureiro

Paciente: Hamilton Ferreira da Costa

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Nega-se o Habeas-Corpus quando a prisão do paciente está revestida das formalidades legais e a demora na formação da culpa plenamente justificada.

Vistos, etc...

Por tais motivos, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas negar a ordem, recomendando porém ao Dr. Juiz "a quo" o aceleramento do processo a que responde o paciente. À unanimidade. P.I.R.

Belém, 02 de março de 1977

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL  
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas  
Secretaria do TJE - Belém, 05 de julho de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1735)



Acórdão Nº 3.634

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: O Advogado Wander do Vale

Paciente: Osvaldo Cruz de Souza Nery

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Nega-se o Habeas-Corpus quando a prisão do paciente está investida das formalidades legais.

Vistos, etc...

Assim, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Reunidas por maioria de votos, conceder a ordem a fim de que o paciente responda em liberdade o processo a que responde. Votaram contra o Des. Christo Alves Filho e o Julz convocado Callxtrato Mattos. P.I.R.

Belém, 08 de março de 1977

a) Des. Aluizio da Silva Leal

Presidente das Câmaras Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 05 de junho de 1977

Gengis Freire

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1735)

**CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS**

Acórdão Nº 3.635

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: Maria Regina Pereira da Silva

Paciente: João Roberto de Oliveira Cruz

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: É legal a prisão que reveste as formalidades expressas em lei

Vistos, etc...

Desta forma, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidades de votos, em negar a ordem impetrada. P.I.R.

Belém, 08 de março de 1977

a) Des. Aluizio da Silva Leal

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 05 de julho de 1977

Gengis Freire

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1735)

Acórdão Nº 3.636

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: Geraldo Magela Pinto de Souza

Paciente: Paulo Sérgio Coteiro de Miranda

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Justificado o excesso de prazo perde a impetração seu objeto não se justificando a concessão da medida.

Vistos, etc...

Assim ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, de acordo com o parecer do Dr. 1º Subprocurador Geral do Estado, em negar, por unanimidades de votos, a ordem impetrada. P.I.R.

Belém, 02 de março de 1977

a) Des. Aluizio da Silva Leal

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 05 de julho de 1977

Gengis Freire

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1735)

Acórdão Nº 3.637

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: O Advogado Milton Souza Figueiredo

Pacientes: Manoel Alves Meireles e outros

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Estando perfeitamente justificado o excesso de prazo invocado não há porque conceder medida sob essa alegação.

Vistos, etc...

ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidades de votos, em denegar a ordem impetrada. P.I.R.

Belém, 11 de março de 1977

a) Des. Aluizio da Silva Leal

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE - Belém 05 de julho de 1977

Gengis Freire

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1735)

**Resenhas da Justiça Estadual**

Expediente do dia 04 DE JULHO DE 1977

2ª FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMERCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Chady Pires Sadalla, requerendo o depósito dos meses de maio e junho do corrente ano, na ação de Consignação em Pagamento que José Leudo Mala move contra Plínio Carlos Roriz Cunha.

Desp.: N. A. Sim

Proc. nº 134/75 - ORDINARIA

Aut.: Inês Alvarez Bartholomeu Rodrigues

Adv.: Wilton Vieira de Nóvoa

RR: Viana Pereira Madeiras da Amazônia S/A e outro

Adv.: José Tomaz Maroja

Litisconsorte: Banco Itaú S/A

Adv.: A. Fernando Rocha

Desp.: Sobre o pedido de extinção do processo diga a autora.

Proc. nº 234/76 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: Laudomício Ferreira

Exs.: Elias Antonio Mokarzel e s/mulher

Adv.: Fernando Wanzeller

Desp.: Diga a parte contrária

4ª VARA

Proc. nº 129/77 - execução

ex.: Miguel David Sauma

Adv.: Carlos Zoghbi

Ex.: Anibal da Conceição Lopes

Adv.: Carlos Platilha

Desp.: Recebo a apelação de fls. em seu efeito devolutivo.

Visto ao apelado para os devidos fins.

PETIÇÃO DE: Antonio Salgado da Mota, por seu bastante procurador dr. Jorge Faciola, requerendo o depósito do mês de junho e seus acessórios na ação de consignação em pagamento que move contra Luiz Octavio Virgolino de Mendonça.

Desp.: N. A. Sim.

petição de. socilar - crédito Imobiliário S/A, por seu advogado dr. João Maria Maroja, requerendo a juntada dos comprovantes pagamentos dos impostos legais, e consequente expedição da Carta de Adjudicação, na executiva hipotecária que moveu contra Inoque Rodrigues de Lacerda.

Desp.: N. A. J. expedindo-se a carta de adjudicação com as cautelas legais.

7ª VARA

Proc. nº 209/77 - DESPEJO

Aut.: Alcindo Eliziário Rodrigues

Adv.: Solange M. Frazão do Couto

Réu: Antenor da Silva Barbosa

Adv.: Carlos Hachem Chaves

Desp.: Em provas

PETIÇÃO DE: Pedro Ratis Pinheiro, por seu bastante procurador dr. Flávio R. S. Oliveira, requerendo expedição do mandado de despejo na ação de despejo que move contra Orion Soares da Silva

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 04 DE JULHO DE 1977

JUÍZO DA 4ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: - BRADESCO S/A — Adv. Carlos Balbino Potiguar

Requerido: - AGRISAL e outros - Adv. Raimundo Costa

Despacho: - Vista dos presentes autos ao impugnado,

para os fins de direito, no prazo legal. Int.

JUÍZO DA 5ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: - Cia. Itaú de Investimento - Adv. Antonio F Rocha



Requerido: - Paulo Silveira Viana - Adv. João A. Marinho  
 Despacho: - Defiro o pedido, intime-se o executado pessoalmente

**JUIZO DA 7ª VARA — INVENTARIO**

Inventariante: - Francisca Flexa de Santana - Adv. Leonam G. Cruz

Inventariado: - Adalberto Rodrigues de Santana

Despacho: - Julgo por sentença, para que produza seus devidos e legais efeitos a partilha de fls. 46 dos bens deixados por falecimento de Adelbert Rodrigues de Santana, visto estejam acautelados os interesses dos herdeiros e satisfeitas as exigências fiscais. Mando pois, que se cumpra e guarda como nela se contém e determina. Dé-se formal. Custas de lei. P.R.I.

**JUIZO DA 8ª VARA — DESPEJO**

Requerente: - Maria Ruth Conduru Correia - Adv. Nathanael F. Leitão

Requerido: - Neuza Maués Gols e Nyrce Gols de Oliveira

Despacho: - Citem-se

Desquite: - Pedro Miranda Barbosa e Mª de Nazaré Braga Barbosa

Despacho: Desentranhem-se as fls. 13 a 22, formem-se autos apartados e apensos, a seguir conclusos.

**EXECUÇÃO**

Requerente: - Banco Itaú S/A - Adv. Antonio Fernando Rocha

Requerido: - Cleonilda de Carlos Simões

Despacho: - Defiro o pedido retro, no mais, cumpra-se o despacho de fls. 10, retificando-se o valor da dívida.

**JUIZO DA 9ª VARA — DESQUITE**

Requerentes: - Moacyr Gonçalves Pamplona e Jorgete Rendeiro Pamplona

Sentença: - Homologo o termo de fls. para que produza seus jurídicos e legais efeitos. I.

**REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: - Louzenré Com. e Ind. Ltda. - Adv. Miguel Brasil Cunha

Requerido: - Carlos Otávio A. Ribeiro - Adv. Egdio Sales

Sentença: - Defiro o pedido e determino a expedição do mandado liminar, com as cautelas legais. P.I.R.

**JUIZO DA 10ª VARA — SUMARÍSSIMA**

Requerente: - Manoel Santos Mattos - Adv. Haroldo Fernandes

Requerido: - Fundação N. do Índio - Adv. Raimundo N. Iolanda

Despacho: - Digam os interessados no prazo de 5 dias, s a conta

**CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO**

RESENHA DO DIA 04.07.77

**QUINTA VARA**

**EXECUÇÃO**

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Armando Pinheiro).

Réu: João Alves Montenegro

Despacho no requerimento da autora desistindo da ação: N.A. A conta.

Belém, 04.07.77. a) Orlando Dias Vieira".

**NONA VARA**

**NOTIFICAÇÃO**

Autora: Eunice Burlamaqui Simões Bonna (Adva. Solange Couto)

Réu: Humberto Gusman Achá (Adv. Artemis Leite da Silva)

Despacho: "A conta. Belém, 04.07.77. a) Maria Lúcia dos Santos".

**RENOVATÓRIA**

Autor: Miguel de Luca & Cia. (Adv. Waldemar Vianna)

Réu: Maria Lamarão de Luca (Espólio de Miguel de Luca) (Adv. Arnaldo Meira)

Despacho na contestação da ré: "N. A. Diga a A. Belém, 30.07.77. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

**EXECUÇÃO**

Autora: Clínica Santa Rita de Cássia (Adv. Pedro Lima)

Réu: Manuel Joaquim de Almeida (Adv. Carlos Peixoto)

Despacho: Homologo a desistência e julgo extinta a presente ação. I. Belém, 04.07.77. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

**DECIMA VARA**

**SUMARÍSSIMA**

Autor: José Eduardo Puget Mergulhão (Adv. Ademar Kato)

Réu: Hideo Takahashi (Adv. Fernando Vianna)

Despacho no requerimento do réu: "N. A. A parte contrária, para se manifestar. Belém, 04.07.77. a) Izabel Vidal de Negreiros".

reintegração de posse

autora: Irene Martins Ramos (Adv. José Maria Cardoso)

Ré: Maria de Nazaré de Souza Pinheiro Assistência Judiciária)

Despacho: "Diga o A. sobre a contestação. Belém, 04.07.77. a) Izabel Vidal de Negreiros".

**EXECUÇÃO**

Autor: 3M do Brasil Ltda. (Adv. Francisco Gomes da Costa)

Réu: Luiz da Silva Cordeiro

Despacho: "Cite-se Belém, 04.07.77. a) Izabel Vidal de Negreiros".

**THEREZINHA GUEIROS**

Escrivã Vitalícia

**RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO**

**DO CÍVEL E COMÉRCIO**

DIA 04 DE JULHO DE 1977

Ação: - Sumaríssima - 3ª Vara nº 096 '77

Autor: - Telecomunicações do Pará S/A (Adv. Dr. Luiz Oliveira)

Réu: João Leonel Gualberto Filho (Adv. Dr. Laurênio M. Rocha)

Despacho: D. A. Designo o dia 11 de agosto de 1977, às 11:00 horas, para realização da audiência, cientes as partes.

Ação: Despejo por falta de pagamento - 5ª Vara nº 494 '76

Autor: Josefa Lobão de Brito e Cunha (Dr. Artemis Leite da Silva)

Réu: Antonio E. Judith Pereira Bassalo (Hermenegildo C. Crispino)

Despacho: Expeça-se o Mandado de Despejo compulsório, com as formalidades legais.

Ação: Despejo - 5ª Vara - nº 004 '77

Autor: Mário Lobato Rodrigues (Adv. Dr. Haroldo Fernandes)

Réu: Euclides Maués Góes (Adv. Dr.)

Despacho: O R. antes de ser citado desocupou o imóvel, objeto da ação de despejo para uso próprio. Deseja, agora, o A. que a ação seja transformada em ação ordinária de cobrança, com rito sumaríssimo sem indicar os preceitos que facultam a transformação. Dé-se-lhe vista, para os devidos fins.

Ação: Sumaríssima - 9ª Vara - nº 498 '74

Autor: Walter Fernandes Barradas (Adv. Dr. Joaquim Vasconcelos)

Ré: Empresa de Transportes Nova Marambala Ltda. (Adv. Dr. Nessim Simão Tuma)

Despacho: - Sentença julgando procedente a ação e condenando a ré ao pagamento das despesas com a reparação do dano causado no veículo do autor, no valor de Cr\$ 4.500,00, com correção monetária a partir da data do acidente à data efetivamente necessária à referida reparação, devendo a correção monetária ser apurada por arbitramento na execução de sentença. Condeno mais o réu ao pagamento das custas processuais e aos honorários do advogado do autor que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R.I.

Ação: - Execução - 10ª Vara - nº 55 '77

Autor: Osvaldo Santos de Carvalho (Adv. Dr. Egdio M. Salles)

Réu: Carlos Adalberto Chady (Adv. Dr. Carlos Adalberto Chady)

Despacho: Baixem os autos a contadora para que seja efetuado o pagamento até o dia 12 de julho, às 11 horas, em cartório

**CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 04 DE JULHO DE 1977**

Autos Cíveis de Busca e Apreensão - Autor - João Amaral Modesto (Adv. Alfredo Santalices) Réu - Raimunda Gonzaga Modesto (Adv. João Batista Figueira Marques) - Despacho: Remarco para o dia 25 de agosto, às 10,30 horas. Intimem-se Belém, 04.07.77. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da 10ª Vara da Comarca da Capital.

**EDMILTON PINTO SAMPAIO**

Escrivão

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:15 hs. do dia 06/07/77.

(Ext. Reg. nº 3790 - Dia: 09/07/77)



## EDITAIS JUDICIAIS

### Protesto de Letras

Faço saber por ête edital a Mariuza Ferreira Pinto, Francisca Macedo Lima, Raimundo Campos da Costa, Francisco de Assis Paulo dos Santos, (Emitentes), Cecília da Trindade Costa, Joaquim Fernandes Corrêa, (Avalistas), Inds. de Madeiras P/Móveis Bangú, Moacir Alvarez Freitas, José Maria Graça da Cruz, José Maria da Costa, Accacio Tadeu Pereira Elleres, Nassif Ricci Jordy, Raimundo Alves da Silva, João Raimundo de Jesus Silva, Fabiano Tadeu Pinto M. Tavares, Argemiro José Guimarães França, Fernando Antonio Pimentel, Exp. Cearense de Madeiras Ltda, Alcides da Costa Coelho, Alberto Azevedo, Armando Celso Centelo dos Santos, Cometa Repr. e Com. Ltda, Saber Divulgadora de Livros Ltda, Jovino Carvalho & Irmãos, H. Andrade, estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu cartório, à Rua 28 de Setembro 276 da parte do Banco Sul Brasileiro S/A, Fina Singer S A Financ. Cred e Invest., Banco Francês e Brasileiro S A, Francred S'A, Cia Internacional de Turismo e Propaganda, Sociedade Paulista de Ventiladores, Banco Nacional do Norte S/A, Banco Brasileiro de Descontos S'A, Banco do Brasil S/A, Banco Lar Brasileiro S'A, Banco Sul Brasileiro S/A, Banco Mercantil do Brasil S A, Banco do Estado do Pará S A, para apontamento e protestos por falta de pagamento, Quatro (4) notas promissórias, Uma (1) Lêtra de Câmbio, Um (1) Cheque nº 903996, Um (1) contrato Cheque Pag. nº 0-10285-a, e Dezoito (18) duplicatas de contas mercantis nº 9314-77, 10172-77, 10155-77, 10156-77, 9614-77, 9615-77, 9672-77, 6424-1, 1038-24, 5151-05, 738-c, 55242-a, 125-b, 022-77, 0046-b, 9934-a, 771-a, 066-77, nos valores de Cr\$ 2.500,00, Cr\$ 4.050,00 saldo Cr\$ saldo Cr\$ 1.209,11 Cr\$ 21.763,50 saldo Cr\$ 9.200,00 Cr\$ 690,00 Cr\$ 20.000,00 Cr\$ 470,00 Cr\$ 355,00 Cr\$ 80,00 Cr\$ 270,00 Cr\$ 270,00 Cr\$ 1.580,00 Cr\$ 1.580,00 Cr\$ 512,00 Cr\$ 3.945,00 Cr\$ 441,00 Cr\$ 2.459,00 Cr\$ 33.000,00 Cr\$ 1.509,00 Cr\$ 1.509,36 Cr\$ 20.000,00 Cr\$ 3.940,00 Cr\$ 4.000,00 Cr\$ 32.000,00 Cr\$ 18.236,00 Cr\$ 4.602,30 vencimentos Vários por V. Sa. emitidas, avalizadas, endossada e não pagas, a favor de Enel Empresa Nacional de Engenharia Ltda, Fina Singer S'A, Artur Rodrigues Moraes, Francred S A, Cia Internacional Turismo e Propaganda, Soc. Paulista de Ventiladores, Banorte, H.C. Pneus Ltda, Sharp S'A, Exp. Marpinto, Imp Ferragem S'A, Torrefação e Moagem Café S. Jorge, Motortec Ind: Aeronáutica S'A, Cometa Repr. Com. Ltda, Banco Sul Brasileiro S/A, Editora Egeria S'A, Casa Vidigal S'A, Norgraf S/A, respectivamente e os íntimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias a lêtra de câmbio, os cheques e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Sa. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 06 de julho de 1977

(a) Salvio A. Miranda Corrêa Jr.  
Oficial Substº do Protesto de Letras - 1º Offício

(Ext. Nº 3750, 08/07/77)

### Tribunal de Justiça do Estado

#### EDITAL

Faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que às fls. 46 verso a 47 dos autos de apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como Apelante - ADIR ALVES CAVALCANTE (Adv. Dr. Adilson Verçosa), e Apeladas - GARIMAR PARENTE e outra (Advs. Drs. Daniel e Frederico Coelho de Souza), foi pelo Exmc. Sr. Des. Presidente, exarado o seguinte despacho:

I - Reza a petição de fls. 41 que ADIR ALVES CAVALCANTE, brasileira, viúva, de prendas do lar, residente e domiciliada à rua Manoel Barata, 216, interpôs o presente "recurso extraordinário" na forma do art. 119, inc. III, let. "a", da Constituição Federal, combinado com o disposto pelo art. 541, do Cód. de Proc. Civil, por não se conformar com o Acórdão número 3.448, da Segunda Câmara Cível, publicado no Diário Oficial de 27 de abril último.

II - Em resumo, a Recte. insiste no ponto debatido por ela nestes autos, do descabimento de um despejo por força do dec-lei n. 4, de 07 de fevereiro de 1966, pois, trata-se de locação comercial-residencial, devendo prevalecer os fins desta última, segundo o espírito da Lei do Inquilinato. Também se insurge a Recte. contra a sentença do dr. Juiz de Direito da 5a. Vara Cível, por ter decidido a causa independente da produção de provas, desde que a questão é puramente de direito.

III - As Recdas., GARIMAR PARENTE e IONE PARENTE, brasileiras, solteiras, maiores, de prendas do lar, domiciliadas nesta Capital, também por seu advogado, impugnaram o "recurso máximo", afirmando que a preponderância era da locação comercial, inclusive pela redação da cláusula 3ª, do contrato locatício que existiu entre as partes. Quanto ao julgamento da causa sem audiência, houve "estrita aplicação da lei processual". Ao final, escreveu a Recda. ser inadmissível o "recurso ex-vi" do Reg. Interno do Pretório Excelso, art. 308, inc. VIII.

IV - A "ementa" do Acórdão recorrido está assim feita: "É de caráter nitidamente comercial a locação em que a locatária mantém um hotel e restaurante, não alterando essa finalidade a circunstância de residir com sua família no imóvel". Sem dúvida, para bem firmar tal ponto de vista jurídico, seu eminente relator buscou apelo na redação da cláusula 3a. do contrato de locação, onde se acentuou a finalidade essencial comercial do arrendamento, muito embora a locatária também o usasse para sua residência e de familiares.

V - Como acentuou o arresto recorrido, a mencionada cláusula não favorece a tese pretendida pelo ora Recte., tanto que o Egrégio Supremo Tribunal Federal já decidiu: "Locação mista, com preponderância da atividade lucrativa. Aplicação dos artigos 3º e 4º, inc. III, do dec-lei nº 4, de 1966. (Rve. nº 69.662-Pe.) - Ac. da 2a. Turma - Rel. Ministro Djaci Falcão, "in" RTJ, 53/506".



VI - O julgamento, nos moldes em que foi feito, não implicou negar vigência de lei federal, muito menos em contrariar dispositivo da Constituição. A locação contratual estava vencida, houve a notificação para que a locatária entregasse o imóvel dentro de noventa dias, findo o que, foi proposta ação de despejo, sem que a Ré, atual Recte., oferecesse válidos argumentos ou provas convincentes das teses que pretendeu sustentar. É inegável que as decisões, apelada e recorrida, sufragaram a melhor doutrina e a reiterativa jurisprudência nacional. O contrato de arrendamento findo o foi para disciplinar locação essencial comercial, sob o império do dec-lei nº 4, de 7 de fevereiro de 1966.

INDEFIRO, pois, pelos fundamentos aqui expressos, o presente recurso extraordinário.

Publique-se e intime-se  
Belém, 20 de junho de 1977

EDGARD VIANNA

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 1º de julho de 1977.

WILSON RABELO - Escrivão

(G. Reg. nº 1764)

#### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 14 de julho, para julgamento do seguinte feito:

#### RECURSO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Rectes: Armando Paulinho da Rocha e Evandro Mendes de Souza

Recdo: Dr. Juiz da 3ª Vara Penal

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.  
Belém, 07 de julho de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1770)

16ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 3ªs. CÂMARAS ISOLADAS REALIZADAS EM 1º DE JUNHO DE 1977, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ALUIZIO DA SILVA LEAL PRESIDENTE DAS CÂMARAS. PRESENTES: DES. CHRISTO ALVES, PAIVA MELLO OSSIAM ALMEIDA E STÉLEO MENEZES. PRESENTE, AINDA, O DR. 2º SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, AFONSO PINTO DA SILVA. AUSÊNCIA JUSTIFICADA: DES. LASSANCE CUNHA.

#### MATÉRIA PENAL

#### RECURSO EX OFFICIO DE HABEAS CORPUS

##### CAPITAL:

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: José Maria Silva Velhena

Relator: Des. Paiva Mello

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

(Publicado no D. O. de 21.06.77)

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL - Apte: A Justiça Pública. Apdo: Raimundo Hercules Lira Corrêa (Dr. Odilson Novo). Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha - Adiado por ausência do Des. Relator.

#### MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL - Agvte: Dalila Noronha Macri (dr. Vanilson Hesketh). Agvdo: Nizomar dos Passos Marques (Dr. João Diogo de Sales Moreira). Relator: Desembargador Ossiam Almeida - Suspenso o julgamento por haver pedido vista dos autos o Desembargador Christo Alves, já se tendo manifestado, negando provimento ao agravo, os Desembargadores Relator e Lassance Cunha - Adiado a pedido do Des. Christo Alves.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL - Apte: Maria da Conceição Costa (dr. Raimundo Macêdo). Apdo: Synésio Mariano de Aguiar (dr. Orlando Fonseca)

Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho - Desprezada a preliminar, suscitada pelo Desembargador Revisor, de intempestividade da apelação, foi suspenso o julgamento por haver pedido vista dos autos o Desembargador Ossiam Almeida, já se tendo manifestado o Desembargador Relator, dando provimento ao apelo para anular processo a partir do despacho seneador, inclusive, e Paiva Mello, negando provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

IDEM, IDEM, IDEM. Apte: Pierre Vinson & Cia. Ltda. (dr. José Maria Dias). Apdos: Celina Coutinho Valente (dr. Santana Pereira) e Prefeitura Municipal de Belém (dr. Leopoldino Brito Teixeira). Relator: Desembargador Ossiam Almeida - Adiado a pedido do Relator.

IDEM, IDEM, IDEM. Apte: João Pereira dos Santos (dr. Marcílio Viana).

Apdo: Antonio José da Fonseca Gillet (dr. Octávio Meira). Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha - Adiado por ausência do Des. Relator.

IDEM, IDEM, IDEM. Apte: B. Pereira & Cia. (dra. Nessima Tuma). Apdo: Raul da Silva Ventura (dr. Paulo Cesar de Oliveira). Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha - Adiado por ausência do Des. Relator.

APELAÇÃO CÍVEL DE BREVES - Apte: Raimundo Delfino da Silva & Cia Ltda. (PP. Aluizio A. da A. Lins). Apdo: Arcol Comércio Administração e Participações Ltda. (dr. Waldir Xavier). Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha - Adiado por ausência do Des. Relator.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL - Aptes: Cora da Silva Brito (dr. Paulo Brito Chermont) e Marcos Construções Navais (dr. Raimundo Costa). Apdos: Os mesmos. Relator: Desembargador Ossiam Almeida - Adiado a pedido do Des. Relator.



IDEM, IDEM, ABAETETUBA - (Pub. no D. O. de 21.06.77). Aptes: Joaquim Mendes Contente e s/mulher (dr. Flávio Roberto Soares de Oliveira). Apdo: Bancrêvea Clube de Abaetetuba (dr. Raimundo Costa). Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho - Adiado a pedido do Des. Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.  
Belém, 4 de julho de 1977.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE.

(G. Reg. nº 1735)

\* 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 3ªs. CÂMARAS ISOLADAS REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 1977, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR DES. ALUIZIO DA SILVA LEAL, PRESIDENTE DAS CÂMARAS. PRESENTES OS DES. LASSANCE CUNHA, CHRISTO ALVES, PAIVA MELLO E OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA. PRESENTE, AINDA, O 2º SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, AFONSO PINTO DA SILVA.

MATÉRIA PENAL

RECURSOS EX- OFFICIO DE HABEAS CORPUS

CAPITAL:

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

Recorrido: João Luiz de Oliveira

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida, deixando de votar, por impedido, o Des. Paiva Mello.

CAPITAL:

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal

Recorridos: Artur de Brito Cavalcante e outro

Relator: Des. Ossiam Corrêa de Almeida

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

RECURSO DE HABEAS CORPUS

CAPITAL:

Recorrente: Devaldo Rodrigues Cabral

Recorrido: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Relator: Des. Lassance Cunha

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL - Aptes: Soldado PM Alberto de Souza Adão (dr. João F. de Lima Filho) e civis Manoel T. de Oliveira, Raimundo N. Cardoso, João R. de Castro, Pedro H. P. da Silva, Humberto C. Araújo, José C. de Souza (dra. Joselisa Kauffman). Apda: A Justiça Militar. Relator: Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello.

Decisão: Desprezadas, unanimemente, as 2 (duas) preliminares suscitadas, no mérito, também por unanimemente de votos, negaram provimento à apelação do soldado Alberto Adão e deram provimento à apelação dos civis para absolvê-los.

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL - Agvte: Dalila Noronha Macri (dr. Vanilson Hesketh).

Agvdo: Nizomar dos Passos Marques (dr. João Diogo de Sales Moreira). Relator: Desembargador Ossiam Almeida.

Decisão: Suspenso o julgamento por haver pedido vista dos autos o Des. Christo Alves, já se tendo manifestado negando provimento ao agravo o Des. Relator e Lassance Cunha.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL - Apte: Maria da Conceição Costa (dr. Raimundo Macêdo). Apdo: Synésio Mariano de Aguiar (dr. Orlando Fonseca). Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho - Desprezada a preliminar, suscitada pelo Desembargador Revisor, de intempestividade da apelação, foi suspenso, o julgamento por ter pedido vista dos autos o Desembargador Paiva Mello, já se tendo manifestado o Desembargador Relator, que dava provimento ao apelo para anular o processo a partir do despacho saneador, inclusive - Adiado a pedido do Des. Paiva Mello.

IDEM, IDEM, IDEM. Apte: Pierre Vinson & Cia. Ltda. (dr. José Maria Dias). Apdos: Celina Coutinho Valente (dr. Santana Pereira) e Prefeitura Municipal de Belém (dr. Leopoldino Brito Teixeira). Relator: Desembargador Ossiam Almeida - Adiado a pedido do Des. Relator.

IDEM, IDEM, IDEM. Apte: João Pereira dos Santos (dr. Marcílio Viana). Apdo: Antonio José da Fonseca Gillet. (dr. Octávio Meira). Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha - Adiado a pedido do Des. Relator.

IDEM, IDEM, IDEM. Apte: B. Pereira & Cia. (dra. Nessima Tuma). Apdo: Raul da Silva Ventura (dr. Paulo Cesar de Oliveira). Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha - Adiado a pedido do Des. Relator.

IDEM, IDEM, IDEM. Apte: Mercadinho Colonia Ltda. (dr. F. Nunes Salgado). Apdo: Viti Vinicola Cereser S.A. (dr. Antonio Jorge Abelém). Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha - Decisão: Desprezada a preliminar suscitada, unanimemente, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada. (Publicados no D.O. de 08.06.77)

APELAÇÃO CÍVEL DE BREVES - Apte: Raimundo Delfino da Silva & Cia Ltda. (PP. Aluizio A. de A. Lins). Apdo: Arcol Comércio Administração e Participações Ltda. (dr. Waldir Xavier). Relator: Des. Edgar Lassance Cunha. Adiado a pedido do Des. Relator.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL - Apte: Moacyr Gonçalves Pamploma (em causa própria). Apdo: Moysés Athias (dr. Marcílio Monteiro Ayres). Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho - Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, deram provimento à apelação tão somente para anular a sentença, a fim de que a dra. Juíza de Direito proceda como de direito.

IDEM, IDEM, IDEM. Apte: Cora da Silva Brito (dr. Paulo Brito Chermont) e Marcos Construções



Navais (dr. Raimundo Costa). Apdos: Os mesmos.  
Relator: Des. Ossiam Almeida - Adiado a pedido do  
Des. Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.  
Belém, 1º de julho de 1977.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

\* Republicado por ter saído com incorreções no  
Diário da Justiça de nº 23.547 de 24.06.77.  
(G. Reg. nº 1729)

17ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 2ªs. CÂMARAS  
ISOLADAS REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE  
1977, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO SR.  
DESEMBARGADOR ALUIZIO DA SILVA LEAL  
PRESIDENTE DAS CÂMARAS. PRESENTES OS  
DES. ANTONIO KOURY, RICARDO BORGES  
FILHO, LASSANCE CUNHA, E DR. CALIS-  
TRATO ALVES DE MATTOS, JUIZ CONVO-  
CADO. PRESENTE, TAMBÉM, O DR. 2º SUB-  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO, AFONSO  
PINTO DA SILVA. O DR. ROMÃO AMOEDO  
NETTO ESTEVE PRESENTE SOMENTE À  
SESSÃO DA CÂMARA CÍVEL.

MATÉRIA PENAL

RECURSO EX - OFFICIO DE HABEAS -CORPUS  
CAPITAL:

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara  
Penal

Recorrido: Jorge Alves da Conceição

Relator: Des. Antonio Koury

Decisão: Por maioria, votando contrariamente o  
Dr. Juiz Calistrato Alves de Mattos, deram provimento  
ao recurso para cassar a ordem.

CAPITAL:

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara  
Penal

Recorrido: José Maria Castro da Silva.

Relator: Des. Antonio Koury

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao  
recurso para confirmar a sentença recorrida.

CAPITAL:

Recorrente: O Dr. Pretor do Termo Judiciário do  
Acará

Recorrido: João Moraes dos Santos

Relator: Des. Antonio Koury

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao  
recurso para confirmar a sentença recorrida.

CAPITAL:

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara  
Penal, em exercício

Recorrido: Elizeu Monteiro Botelho

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao  
recurso para confirmar a sentença recorrida.

(Publicado no D. O. de 25.06.77)

APELAÇÃO PENAL DE BRAGANÇA - Apte: A  
Justiça Pública. Apdo: Jorge Daniel de Souza Ramos.  
Relator: Dr. Calistrato Alves de Mattos. Adiado a  
pedido do Dr. Juiz Relator.

MATÉRIA CÍVEL

(Publicados no D. O. de 28.06.77)

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE CHAVES -

Agyte: D. Odaléa Cascaes Ferreira (dr. Raimundo F.  
Puget). Agvdo: Delermano Ruy-Secco Gemaque e  
s/mulher (dr. Wilson Souza). Relator: Desembargador  
Ricardo Borges Filho. Decisão: Preliminarmente, por  
unanimidade de votos, não conheceram do recurso por  
intempestivo, condenando o apelante ao pagamento do  
décuplo das custas.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL - Apte: Ladis-  
lau Grunvaldi (dr. Edgar Olyntho Contente). Apda:  
Olga Jacob Albuquerque (dr. Oswaldo Trindade de  
Figueiredo). Relator: Desembargador Antonio Koury -  
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apela-  
ção para confirmar a sentença apelada.

IDEM, IDEM. SANTARÉM - Apte: Francisco  
Ferreira França (dr. Amando Cavalcante). Apdo:  
Manoel Luiz Lopes (dr. Hailton Cabral Duarte).  
Relator: Dr. Calistrato Alves de Mattos - Decisão:  
Unanimemente, negaram provimento à apelação para  
confirmar a sentença apelada.

IDEM, IDEM. CAPITAL - Apte: George Chedid  
Abdulmassih (dr. Wilson Souza). Apdo: Cidéa Emílee  
Souza Leal. (dr. Raphael Celda Lucas Filho). Relator:  
Dr. Calistrato Alves de Mattos - Adiado a pedido do  
Dr. Juiz Relator:

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.  
Belém, 1º de julho de 1977.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1729)

19ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 1ªs. CÂMARAS  
ISOLADAS REALIZADA EM 28 DE JUNHO  
DE 1977, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR.  
DES. ALUIZIO DA SILVA LEAL, PRESIDENTE  
DAS CÂMARAS. PRESENTES OS DES. OSWAL-  
DO POJUCAN TAVARES, SILVIO HALL DE  
MOURA, LYDIA DIAS FERNANDES E CACEL-  
LA ALVES. PRESENTE, AINDA, O DR. AFON-  
SO CAVALLEIRO, 1º SUBPROCURADOR GE-  
RAL DO ESTADO.

MATÉRIA PENAL

Não houve Julgamentos.

MATÉRIA CÍVEL

(Publicados no D.O. 24.06.77)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL - Apte: Arma-  
zém do Norte Tecidos S.A. (dr. Orlando Fonseca).  
Apdos: Ramiro Otávio Branco Pamplona e Maria de  
Lourdes Martins Pamplona (dr. José Augusto Potiguar)  
Relator: Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.  
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à  
apelação para confirmar a sentença apelada.

APELAÇÃO CÍVEL DE SANTA IZABEL DO  
PARÁ - Apte: Franz Lohn Raudenkolb (dr. Dário  
Guerreiro de Lemos). Apda: A Prefeitura Municipal de



Santa Izabel do Pará. Relator: Desembargador Silvio Hall de Moura - Decisão: Unanimemente, deram provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, conceder a segurança originariamente requerida.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL - Aptes: Rui Martini Santos. (dr. Roque Macatrão) e Geraldo Dalete Pinto de Lima. (dr. Nelson Cunha).

Apdos: Os mesmos. Relator: Desembargadora Lydiá Dias Fernandes

Decisão: Unanimemente, negaram provimento a ambas as apelações para confirmar a sentença apelada.

IDEM, IDEM, IDEM - Aptes: Antonio Afonso da Silva. (dr. Carlos Sena Mendes). Apdo: I. Beltrão. (dr. Raimundo Teixeira Noleto). Relator: Desembargador Manoel Cacella Alves. Decisão: Unanimemente, negaram, provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

IDEM, IDEM, IDEM. - Apte: Banco da Amazônia S.A. (dr. Alberto Barros Jr.). Apdo: Comissão de Representação do Condomínio do Edifício "José Elias" (dr. Egydio Salles). Relator: Desembargador Manoel Cacella Alves. Adiado a pedido do Des. Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.  
Belém, 29 de junho de 1977.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1729)

## Tribunal Federal de Recursos

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 20 DE JUNHO DE 1977

O TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, em sessão administrativa, de 3 de maio de 1977,

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 7, de 13 de abril de 1977 que transformou os cargos de Juiz Federal-Substituto em cargo de Juiz Federal (art. 201) e condicionou a aquisição da vitaliciedade ao exercício do cargo judicante por dois anos (art. 113, § 1º), resolveu acolher a proposta do Conselho da Justiça Federal para:

- 1) - aprovar o regulamento, em anexo, do Primeiro Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Federal com o programa das matérias e pontos da prova oral;
- 2) - abrir, oportunamente, a inscrição para o referido Concurso, mediante edital a ser publicado na forma do regulamento;
- 3) - manter, para o novo concurso, o efeito da inscrição preliminar no Terceiro Concurso Público Para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

MINISTRO MOACIR CATUNDA  
PRESIDENTE

### REGULAMENTO DO PRIMEIRO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE JUIZ FEDERAL.

#### I. BASES DO CONCURSO

ART. 1º - A habilitação para o provimento dos cargos de Juiz Federal far-se-á mediante concurso público, organizado pelo Tribunal Federal de Recursos e realizado pelo Conselho da Justiça Federal na forma deste Regulamento e do edital de abertura.

Parágrafo único - Integram este Regulamento os anexos relativos ao programa das matérias do concurso (I) e aos pontos para a prova oral (II).

ART. 2º - O processo seletivo constará de (Lei 5010, de 30.5.1966, arts. 22 e 24; Lei 5677, de 19.7.1971, art. 4º):

- 1) duas provas escritas;
- 2) sindicância da vida progressiva;
- 3) investigação social;
- 4) exame de saúde;
- 5) exame psicotécnico;
- 6) prova oral;
- 7) prova de títulos.

§ 1º - As provas escritas e oral versarão sobre as seguintes matérias:

- 1) Direito Constitucional;
- 2) Direito Civil;
- 3) Direito Comercial;
- 4) Direito Penal;
- 5) Direito Administrativo;
- 6) Direito Processual Civil;
- 7) Direito Processual Penal;
- 8) Direito Fiscal;
- 9) Direito Internacional Público;
- 10) Direito Internacional Privado;
- 11) Direito do Trabalho.

§ 2º - O prazo de validade do concurso será de três anos, contados a partir da data da publicação do edital previsto no artigo 38 (Lei 5010/66, art. 26).

Art. 3º - A inscrição do candidato faz-se em duas fases: preliminar e definitiva.



Art. 4º - Habilitar-se-á ao provimento o candidato que obtiver média final ponderada igual ou superior a seis, na escala de zero a dez, atribuindo-se peso um (1) a cada uma das provas escritas e à prova de títulos, e peso dois à prova oral.

§ 1º - Ocorrerá eliminação automática do candidato que não alcançar a nota mínima de cinco (5) em cada uma das provas escritas e na oral.

§ 2º - Não haverá arredondamento de notas ou da média final, desprezadas as frações além do milésimo.

Art. 5º - O Presidente do Conselho da Justiça Federal expedirá o edital de abertura do concurso, de que constarão, na íntegra, este Regulamento e seus anexos (art. 1º, parágrafo único); a data do início e do término do prazo de trinta dias corridos para a inscrição preliminar; o valor mensal dos vencimentos e o número de cargos vagos por Seção Judiciária, ressalvado o disposto no art. 5º da Lei 5.677, de 1971.

Parágrafo único - Cada Estado e o Distrito Federal constituem uma Seção Judiciária, que tem por sede a respectiva Capital (Constituição, art. 124), agrupando-se em três regiões (Lei nº 5.677/71, art. 14):

1ª Região - Distrito Federal, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Goiás, Pará, Amazonas, Acre e Territórios do Amapá, de Rondônia e Roraima;

2ª Região - São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Mato Grosso;

3ª Região - Pernambuco, Bahia, Espírito Santo, Sergipe, Alagoas, Rio Grande do Norte, Paraíba, Ceará, Maranhão, Piauí e Território de Fernando de Noronha.

Art. 6º - A publicação do edital de abertura será feita, uma vez, por inteiro, no Diário Oficial e no Diário da Justiça da União, bem como no Diário Oficial dos Estados ou Territórios da Região onde o concurso deva realizar-se (Lei 5.010/66, art. 36, § 4º).

§ 1º - Far-se-á ainda a divulgação por extrato, duas vezes, no Diário Oficial e no Diário da Justiça da União, com a indicação da data e página de suas edições, que publicaram, na íntegra, o edital de abertura com menção ao Regulamento, programa das matérias e pontos para a prova oral; a data do início e do término do prazo para a inscrição preliminar; o número de vagas e o valor dos vencimentos.

§ 2º - Um exemplar do edital de abertura será afixado no quadro de comunicações ao público, da direção do foro federal, em todas as Seções Judiciárias do País.

§ 3º - O Conselho da Justiça Federal disporá ainda, dentro das possibilidades materiais, sobre outras formas de divulgação.

Art. 7º - O concurso será realizado na sede da Seção Judiciária onde houver vaga, ou, a critério do Conselho da Justiça Federal, em outra sede de Seção da mesma Região (Lei nº 5.010/66, art. 20).

## II. INSCRIÇÃO PRELIMINAR

Art. 8º - A inscrição preliminar é requerida ao Presidente do Conselho de Justiça Federal em petição assinada pelo candidato, ou seu procurador, com os seguintes documentos em original ou cópia autenticada por oficial público:

- I - prova de ser brasileiro;
- II - prova de contar mais de vinte e cinco anos de idade (art. 123, § 1º da Constituição);
- III - prova de estar em dia com as obrigações concernentes ao serviço militar;
- IV - título de eleitor e prova de ter cumprido seus deveres eleitorais;
- V - diploma de bacharel em direito devidamente registrado;
- VI - certidão revestida de fé pública que comprove o exercício, por quatro anos, de advocacia ou de cargo privativo de Bacharel em Direito. Não é computável para o quadriênio, o período de solicitador ou estagiário antes da colação de grau;
- VII - duas fotos, tamanho 3x4;
- VIII - indicação precisa da residência, local de trabalho, telefones, bem como da pessoa a quem possa ser feita, eventualmente, comunicação relativa ao concurso;
- IX - a procuração, se for o caso, com firma reconhecida no instrumento particular.

Parágrafo único - O requerimento implica sujeição do candidato a todas as prescrições do Regulamento e do concurso.

ART. 9º - O requerimento de inscrição poderá ser entregue ou em Brasília, no Conselho da Justiça Federal, ou em qualquer Seção Judiciária na Secretaria do Juízo Diretor do Foro Federal.

Parágrafo único - Será fornecido recibo dos documentos entregues, providenciando os Juizes Diretores do Foro a remessa imediata ao Conselho da Justiça Federal.

ART. 10 - O Presidente do Conselho da Justiça Federal indeferirá o pedido de inscrição preliminar que não estiver instruído com os documentos enumerados no artigo 8º.

§ 1º - Na hipótese de insuficientemente instruído o requerimento, desde que se trate de omissão sanável ou supável, o Presidente poderá conceder ao candidato, para esse fim, prazo que não excederá a dez dias após o término da inscrição preliminar.

§ 2º - Será de cinco dias corridos o prazo para recurso ao Conselho da Justiça Federal, contado a partir da publicação do despacho da Presidência no Diário da Justiça da União.

ART. 11 - Findo o prazo para a inscrição preliminar, o Presidente do Conselho da Justiça Federal expedirá edital com a relação dos candidatos que obtiveram deferimento; as cidades onde, respectivamente, farão as provas escritas de acordo com o artigo 7º, atendida a proximidade da residência declarada; os nomes dos membros titulares, suplentes e do Secretário da Comissão Examinadora, bem como o local de seu funcionamento.

Parágrafo único - O edital será publicado no Diário da Justiça da União e afixado no quadro de comunicações ao público das Seções Judiciárias.

## III - COMISSÃO EXAMINADORA

ART. 12 - Cabe à Comissão Examinadora presidir a realização das provas escritas, oral e de títulos, formular as questões, arguir os candidatos, aferir os títulos e emitir os julgamentos mediante atribuição de nota.



ART. 13 - A Comissão Examinadora, designada pelo Conselho da Justiça Federal, será constituída e presidida por um Ministro do Tribunal Federal de Recursos, que o indicará; um Juiz Federal de qualquer Seção da Região; um professor de Faculdade de Direito Federal ou federalizada e um advogado militante da Região em que se realizar o concurso, indicado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único - Os membros suplentes serão escolhidos com obediência ao mesmo critério.

ART. 14 - A Comissão Examinadora funcionará com a presença de todos os membros.

Parágrafo único - Ocorrendo vaga, impedimento ou falta eventual de membro da Comissão Examinadora, será convocado o respectivo suplente.

ART. 15 - O Presidente da Comissão Examinadora designará funcionário do Tribunal Federal de Recursos para secretariar os trabalhos.

Parágrafo único - Serão lavradas atas das reuniões com indicação sintética dos assuntos para resguardo do sigilo.

ART. 16 - Nas Seções Judiciárias fora do Distrito Federal, onde se realizarem provas escritas, a Comissão Examinadora será representada por órgão local de execução e fiscalização, constituído de Juiz Federal, Diretor do Foro, que o presidirá; um Procurador da República e um Advogado, titular e suplentes, indicados, respectivamente, pelo Procurador-Geral da República e Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, mediante designação do Conselho da Justiça Federal.

§ 1º - Os envelopes lacrados e rubricados pela Comissão Examinadora, contendo as questões, serão previamente, encaminhados ao Juiz Federal Presidente, que o abrirá na presença dos demais membros do órgão representativo no ato de realização da prova.

§ 2º - Entregue a prova pelo candidato, o órgão representativo a rubricará e reunirá em envelope que, lacrado e assinado por todos os membros, será enviado à Comissão Examinadora no mesmo dia.

#### IV - PROVAS ESCRITAS

ART. 17 - O Presidente do Conselho da Justiça Federal convocará os candidatos que obtiveram inscrição preliminar, a realizarem a primeira prova escrita em dia, hora e local determinados mediante edital publicado no Diário da Justiça da União com a antecedência mínima de dez dias.

ART. 18 - A primeira prova escrita constará de questões objetivas, de pronta resposta e apuração padronizada pela Comissão Examinadora, versando sobre todas as matérias do concurso.

§ 1º - Na aferição, as questões terão o mesmo valor. Para cada conjunto de cinco respostas erradas, descontar-se-á o valor de uma resposta certa.

§ 2º - O tempo de duração da prova será de cinco horas improrrogáveis.

ART. 19 - Homologados os resultados pelo Conselho da Justiça Federal, seu Presidente convocará os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a cinco (5), a prestarem a segunda prova escrita em dia, hora e local determinados mediante edital publicado no Diário da Justiça da União com a

antecedência mínima de dez dias.

§ 1º - As questões versarão sobre temas das matérias do concurso que tenham maior relação com a competência da Justiça Federal, podendo constituir-se de dissertação, apreciação ou solução de problemas e de lavratura de sentença em caso proposto para decisão.

§ 2º - O tempo de duração da prova será de seis horas improrrogáveis.

ART. 20 - A organização da segunda prova escrita assegurará o sigilo até a identificação da autoria e dos resultados perante o Conselho da Justiça Federal.

§ 1º - Na redação da prova, o candidato usará tinta indelével ou máquina de escrever própria. O órgão executor do concurso não se obriga a fornecer esse material.

§ 2º - As notas atribuídas pelos examinadores serão recolhidas em envelope lacrado e rubricado pelos membros da Comissão.

ART. 21 - Permitir-se-á ao candidato a consulta de legislação, desacompanhada de qualquer anotação ou comentário. A transgressão importará à eliminação do candidato no ato.

ART. 22 - Homologados os resultados pelo Conselho da Justiça Federal, seu Presidente publicará edital no Diário da Justiça da União com a relação dos candidatos aprovados nas provas escritas para efeito de requererem inscrição definitiva, dentro do prazo do artigo 23, com a indicação das datas de início e término.

#### V - INSCRIÇÃO DEFINITIVA

ART. 23 - A inscrição definitiva é requerida ao Presidente do Conselho da Justiça Federal no prazo de trinta dias corridos, determinado no edital do artigo 22.

§ 1º - O requerimento de inscrição, assinado pelo candidato ou seu procurador:

A) - relacionará, em ordem cronológica, os períodos de atuação como juiz, membro do Ministério Público, advogado ou titular de função técnico-jurídica, pública ou privada, precisando, quando possível, o local e a época de cada um deles e nomeando as principais autoridades com as quais serviu ou esteve em contacto;

B) - será instruído com:

I - certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Militar e Estadual nos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos;

II - folha de antecedentes da Polícia Federal e Estadual nos Estados onde haja residido nos últimos cinco anos;

III - os títulos demonstrativos da capacidade como jurista que o candidato entendá devam ser apreciados (Lei 5010/66, art. 21, item VIII).

§ 2º - Os requerimentos poderão ser entregues nos locais mencionados no artigo 9º.

ART. 24 - Constituem títulos para efeito do Art. 23, § 1º, alínea B, item III:

I - Trabalhos jurídicos elaborados pelo requerente no exercício da advocacia, judicatura, cargo do Ministério Público ou no desempenho de outra função pública ou de emprego privado, relacionados na forma do artigo 23, § 1º, letra A;



II - outros trabalhos jurídicos de sua autoria (obras, teses, monografias, pareceres, etc);

III - quaisquer trabalhos de sua autoria, demonstrativos de cultura geral;

IV - o exercício do magistério jurídico superior;

V - a aprovação em concurso de provas técnicas para cargo do ensino jurídico, da judicatura, do Ministério Público ou de assessoria jurídica;

VI - títulos ou diplomas universitários.

§ 1º - Os títulos referidos neste artigo serão oferecidos:

A) - os do item I em exemplar datilografado ou impresso, comprovada de modo certo a sua autenticidade;

B) - os dos itens II e III em exemplar impresso ou datilografado da obra, tese, monografia, estudo ou parecer, comprovada devidamente a autoria;

C) - os do item IV em certidão que especifique a disciplina ensinada e, se possível, o tempo durante o qual o candidato a lecionou.

D) - os do item V em certidão que mencione a natureza das provas exigidas e as notas de aprovação.

E) - os do item VI no original, em certidão de inteiro teor ou fotocópia autenticada.

§ 2º - Não constituirão títulos:

I - a simples prova do desempenho de cargos públicos ou de funções eletivas;

II - os trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do candidato;

III - meros atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional.

ART. 25 - Encerrado o prazo para a inscrição definitiva, o Presidente do Conselho da Justiça Federal distribuirá entre seus membros os requerimentos para efeito de sindicância da vida progressa e investigação social.

Parágrafo único - O Conselho decidirá, em sessão secreta e independente de motivação, pelo indeferimento liminar ou autorizará o prosseguimento da instrução seletiva, reservando-se para apreciação final. (Lei 5010/66, art. 22).

ART. 26 - De acordo com a solução do artigo anterior, o Presidente do Conselho da Justiça Federal convocará os candidatos que devem submeter-se aos exames de saúde e psicotécnico, no prazo de vinte dias, com a indicação da data de início e término mediante publicação de edital no Diário da Justiça da União.

§ 1º - Os candidatos relacionados solicitarão ao Juiz Federal, Diretor do Foro da Seção, onde realizaram as provas escritas, guia de requisição para submeterem-se aos exames de saúde e psicotécnico perante os órgãos credenciados na respectiva Região.

§ 2º - A falta de solicitação ou o não comparecimento do candidato nos dias designados para os exames, determinará o indeferimento da inscrição definitiva.

ART. 27 - O exame de saúde apurará as condições de higidez física e mental do candidato.

ART. 28 - O exame psicotécnico avaliará as condições psíquicas do candidato, identificando traços ou distúrbios de personalidade que possam afetar o contacto com a realidade e o equilíbrio de julgamento.

ART. 29 - O Conselho da Justiça Federal e os relatores dos pedidos de inscrição poderão ordenar diligências de instrução sobre a vida progressa,

investigação social e exames de saúde e psicotécnico, bem como convocar o candidato, para ser ouvido em sessão secreta do Conselho ou submeter-se a exames suplementares, correndo por conta do interessado as despesas de viagem, alimentação e estada.

ART. 30 - À vista dos elementos colhidos, o Conselho da Justiça Federal decidirá, em sessão secreta e independente de motivação, os pedidos de inscrição definitiva. (Lei 5.010/66, art. 22).

#### VI - PROVA ORAL E DE TÍTULOS

ART. 31 - O Presidente do Conselho da Justiça Federal convocará os candidatos que tiverem deferida a inscrição definitiva (art. 30), a submeterem-se à prova oral em Brasília com a indicação da data, hora e local do sorteio do ponto e realização das arguições para cada grupo em que forem distribuídos, publicado o edital no Diário da Justiça da União com antecedência de quinze dias do início da prova.

ART. 32 - Respeitada a ordem de inscrição, os candidatos serão distribuídos por grupos de quatro para efeito de sorteio de ponto e prestação de prova oral.

Parágrafo único - A Comissão Examinadora realizará, em sessão pública, o sorteio do ponto para cada grupo com antecedência de vinte e quatro horas da prova.

ART. 33 - A prova oral será prestada perante a Comissão Examinadora, cujos membros e o candidato disporão do tempo comum de quarenta minutos para a arguição e respostas sobre o ponto sorteado.

ART. 34 - Concluída a prova oral, a Comissão Examinadora julgará os títulos dos candidatos em sessão secreta.

ART. 35 - As notas atribuídas pelos examinadores nas provas oral e de títulos serão recolhidas em envelope lacrado e rubricado pelos membros da Comissão.

ART. 36 - A apuração das notas nas provas oral e de títulos, bem como da média final, far-se-á perante o Conselho da Justiça Federal.

#### VII - CLASSIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 37 - A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da média final.

Parágrafo único - Em caso de empate, resolver-se-á pela prevalência da média nas provas escritas, recorrendo-se, sucessivamente, se persistir a igualdade, à nota na prova oral, na prova de títulos e, por fim, ao sorteio.

ART. 38 - Homologada a classificação pelo Conselho da Justiça Federal, sua Presidência fará publicar a relação dos habilitados pela ordem, mediante edital no Diário da Justiça da União.

Parágrafo único - Do edital constará também o número de cargos vagos por Seção Judiciária.

ART. 39 - Dentro de quinze dias da publicação do edital previsto no art. 38, os habilitados manifestarão, por escrito, ao Presidente do Conselho da Justiça Federal até três preferências por Seção Judiciária, onde houver vagas.

Parágrafo único - A Secretaria do Conselho organizará o quadro de preferências de acordo com a



ordem de classificação dos habilitados.

ART. 40 - A instância administrativa encerra-se para cada ato a partir de sua prática perante o Conselho da Justiça Federal (Lei 5010/66, art. 7º).

ART. 41 - A ausência do candidato à hora designada para qualquer prova importará sua eliminação.

ART. 42 - Não haverá divulgação das eliminações, de indeferimento de inscrição definitiva, nem dos resultados abaixo da média final mínima.

ART. 43 - Todos os papéis referentes ao concurso serão confiados, até sua terminação, à guarda do Secretário da Comissão Examinadora, sendo recolhidos, depois, ao arquivo do Conselho da Justiça Federal.

ART. 44 - O Conselho da Justiça Federal resolverá os casos omissos e as dúvidas de interpretação do Regulamento.

ART. 45 - Este Regulamento e seus anexos serão publicados no Diário Oficial e no Diário da Justiça da União, bem como no Diário Oficial dos Estados e Territórios da Região onde o concurso deva realizar-se, com antecedência mínima de trinta dias do termo inicial do prazo para a inscrição preliminar. (Constituição, art. 123, § 1º e Lei 5010/66, art. 23).

#### VIII - DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

ART. 46 - Subsiste para este concurso, a inscrição preliminar deferida aos candidatos que se habilitarem ao Terceiro Concurso Público Para Provimento dos Cargos de Juiz Federal Substituto.

#### ANEXO I

#### PROGRAMA DAS MATÉRIAS

##### 1 - DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Conceito de Constituição. Evolução. 2. Funções do Estado. 3. O Constitucionalismo Brasileiro. 4. A Ordem Constitucional Vigente: Constituição de 1967 e suas Emendas. Os Atos Institucionais e Complementares.

2. 1. República e Federação. Sistema Brasileiro. 2. Repartição de competências. 3. União: bens e competência. Competência exclusiva, competência de normas gerais e competência comum.

3. 1. Os Estados-membros na Constituição. Organização. Natureza e conteúdo da autonomia constitucional do Estado-membro. 2. Normas centrais. 3. Intervenção Federal nos Estados-membros. 4. Distrito Federal e Territórios. 5. Os Municípios na Constituição. Competência Municipal. Organização política e administrativa do Município. 6. Intervenção no Município.

4. 1. Sistema Tributário Nacional. 2. Limitações constitucionais à tributação e a discriminação constitucional das rendas tributárias.

5. 1. Poder Legislativo. 2. Organização e atribuições. O processo legislativo. Iniciativa legislativa. 3. Orçamento. 4. Fiscalização financeira e orçamentária. O Tribunal de Contas.

6

1. Poder Executivo. Evolução do conceito. 2. Atribuições e responsabilidades do Presidente da República. 3. Poder regulamentar. 4. O Ministério Público da União.

7

1. Poder Judiciário. 2. Natureza da função jurisdicional. 3. As garantias do Poder Judiciário. 4. O princípio de reserva ao Poder Judiciário na apreciação de lesão a direito individual. 5. Poder Judiciário Federal e Poder Judiciário Estadual. 6. Supremo Tribunal Federal. Conselho Nacional da Magistratura. Tribunal Federal de Recursos. Conselho da Justiça Federal. 7. Justiça Federal de 1º grau. 8. O controle da constitucionalidade das leis ou de atos normativos. 9. Interpretação Constitucional. 10. Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

8

1. Agentes e Serviços Públicos. Regime jurídico. 2. Responsabilidade das Pessoas Jurídicas de Direito Público.

9

1. Segurança Nacional. O conceito de segurança nacional na Constituição. 2. Organização e competência do Conselho de Segurança Nacional. 3. As Forças Armadas. 4. As Polícias Militares Estaduais.

10

1. Nacionalidade. 2. Direitos Políticos. Elegibilidade e inelegibilidade. Suspensão e perda dos direitos políticos.

11

1. Direitos e garantias individuais. 2. Na Constituição Brasileira. Direitos explícitos e implícitos. Classificação dos direitos explícitos. 3. Abuso dos direitos individuais e dos direitos políticos.

12

1. Habeas Corpus. 2. Mandado de Segurança. 3. Ação Popular. 4. As garantias criminais preventivas e repressivas e as garantias civis.

13

1. Direito de propriedade. 2. Desapropriação por necessidade ou utilidade pública. 3. Desapropriação por interesse social. 4. Regime das Jazidas.

14

1. Ordem Econômica. 2. Intervenção no domínio econômico. Formas de intervenção. 3. Repressão ao abuso do poder econômico. 4. Limites da intervenção. 5. Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista. 6. Empresas de comunicação social.

15

1. Os Direitos constitucionais dos trabalhadores. Organização Sindical. 2. Família, Educação e Cultura.

##### 2 - DIREITO ADMINISTRATIVO

1

*Administração Pública como função do Estado*

1) Relações da Administração.

2) Poderes de Administração: vinculado e discricionário.

2

*A Administração Pública Brasileira*

O Decreto-lei nº 200/1967 em sua redação vigente.

3

*Lei Administrativa* - Aplicação no tempo e no espaço. Interpretação.



4

**Ato Administrativo** - 1) Conceito. Elementos. 2) Invalidação: revogação e anulação. 3) Controle judicial do ato administrativo.

5

**Contrato Administrativo** - Conceito. Requisitos e validade. Espécie. Inexecução e rescisão.

6

**Bens Públicos** - 1) Conceito. Classificação. Aquisição, utilização e alienação. 2) Bens da União. 3) Desapropriação.

7

**Serviços Públicos** - 1) Conceito. Classificação. 2) Concessão e autorização.

8

**Administração Indireta** - 1) Autarquias. 2) Empresas Públicas. Sociedade de economia mista. As subsidiárias. As fundações.

9

**Servidores Públicos** - 1) Considerações gerais. Regimes. 2) Organização. Cargos e funções. 3) Normas constitucionais referentes aos servidores públicos. 4) Direitos e deveres dos servidores. A aposentadoria. 5) Responsabilidade dos servidores: administrativa, civil e penal. 6) Penalidades. A prisão administrativa. 7) Seqüestro, perdimento e confisco de bens.

10

**A Responsabilidade Civil do Estado** - 1) Conceito. Elementos. 2) A reparação do dano. A ação regressiva.

11

Regime jurídico para realização de obras, serviços, aquisições e alienações na Administração Pública Federal.

### 3 - DIREITO FISCAL

1

**1) Sistema Tributário Nacional** - Princípios Gerais. Discriminação constitucional das rendas tributárias. 2) Regras de distribuição da receita tributária.

2

**1) Obrigação tributária** - Conceito. Natureza. Espécies. 2) Nascimento da obrigação tributária. Hipótese de incidência. Fato impunível. Efeitos. 3) Obrigação principal e acessória. 4) Sujeito ativo e sujeito passivo. 5) Solidariedade. 6) Capacidade. 7) Domicílio tributário. 8) Responsabilidade tributária. Sucessão. Responsabilidade de terceiros. Responsabilidade por infrações.

3

**1) Crédito tributário** - Conceito. 2) Lançamento. Natureza. Espécies. 3) Revisão. Caducidade da revisão. 4) Correção Monetária.

4

**1) Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário.** 2) Suspensão: Conceito. Moratória. Depósito. Reclamações e recursos. Mandado de segurança. 3) Extinção: Modalidades. Pagamento. Compensação. Remissão. Decadência. Prescrição. Decisão administrativa e decisão judicial. 4) Exclusão: isenção, anistia.

5

**1) Repetição do Indébito** - Pagamento indevido. Restituição do indébito. 2) Tributos diretos e indiretos. 3) Decadência e Prescrição. 4) A correção monetária.

6

**1) Limitações constitucionais à tributação** - 2) Legalidade e anualidade. 3) Imunidade e isenção. 4) Imunidade recíproca das pessoas de direito público interno. 5) Templos, partidos e instituições educacionais. 6) As autarquias.

7

**1) Tributos.** Natureza jurídica. Conceito. Classificação. 2) Espécies. Impostos, taxas, contribuições e empréstimos compulsório. Parafiscalidade. 3) Os preços públicos.

8

**1) Normas gerais de direito tributário.** 2) Legislação tributária. 3) Normas complementares. 4) Vigência da legislação tributária. 5) Interpretação da legislação tributária.

9

**1) O processo tributário** - Princípios. 2) O processo administrativo-tributário. 3) Processo Judicial Tributário. 4) Execução. 5) A ação anulatória de débito fiscal. 6) O mandado de segurança. 7) A ação de consignação em pagamento.

10

**1) Garantias e privilégios do crédito tributário** Disposições Gerais. 2) Concurso de credores, Falência e Concordata. 3) Inventário. 4) Liquidação de sociedade. 5) Concorrência pública.

11

**1) Impostos sobre o Patrimônio e a Renda:** Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural e Imposto sobre a Renda e Proventos. Normas Gerais.

12

**1) Impostos sobre a Produção e Circulação:** Imposto sobre produtos industrializados (IPI), Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativos a Títulos e Valores Mobiliários. Imposto sobre Serviços de Transporte. Normas Gerais.

13

**1) Impostos sobre o Comércio Exterior:** Impostos de Importação e Exportação. Normas Gerais.

14

**1) Impostos Especiais:** Impostos sobre Operações Relativas a Combustíveis, Lubrificantes, Energia Elétrica e Minerais do País. Normas Gerais.

### 4 - DIREITO PENAL

1. Aplicação da Lei Penal.

2. Crime e Responsabilidade.

3. Co-autoria.

4. Penas Principais e Acessórias. Medida de Segurança. Aplicação.

5. Suspensão da Pena e Livramento Condicional.

6. Efeitos da Condenação.

7. Ação Penal.

8. Extinção da Punibilidade.

9. Crimes em espécie.

a) Crimes contra a Administração Pública.

b) Crimes contra a fé pública: Moeda Falsa e Falsidade Material e Ideológica.

c) Crimes contra o patrimônio. Apropriação Indébita e Estelionato.

d) Crimes contra organização do trabalho ou decorrente de greve.



e) Crimes de ingresso ou permanência irregular de estrangeiro (Constituição Federal - art. 125, X).

f) Crimes previstos em tratado ou convenção internacional (Constituição Federal - art. 125, V).

g) Crime de Sonegação Fiscal.

10. Contravenções relativas a bens, serviços e interesses da Administração Federal.

## 5 - DIREITO CIVIL

### 1. Lei

1) Conceito, requisito, classificação e interpretação.

2) Eficácia da lei no tempo: retroatividade e irretroatividade.

### 2. Pessoas

1) Personalidade natural e jurídica.

2) Capacidade.

3) Domicílio.

### 3. Bens

1) Públicos e particulares.

2) Móveis e Imóveis.

3) Coisas Fora do Comércio.

### 4. Ato Jurídico

1) Conceito. Forma.

2) Defeitos.

3) Modalidades.

4) Nulidades.

### 5. Prescrição e Decadência

### 6. Posse e Propriedade

1) Aquisição e Perda.

### 7. Direitos reais de garantia

1) Hipoteca e Penhor.

2) Alienação fiduciária em garantia.

### 8. Obrigações

1) Obrigações de Dar e Fazer. Solidariedade e Indivisibilidade. Cláusula Penal.

2) Pagamento. Sujeitos, objeto, prova, tempo e lugar. Mora.

### 9. Contratos

1) Normas Gerais.

2) Compra e venda.

3) Doação.

4) Locação e empreitada.

5) Mandato.

### 10. Inexecução das obrigações

1) Perdas e danos. Correção monetária.

## 11. Responsabilidade Civil

### 6 - DIREITO COMERCIAL

1) Matéria comercial. Comerciantes e atos mercantis.

2) Contratos e obrigações mercantis.

3) Sociedades comerciais. Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada e Sociedade Anônima.

4) Registro de Comércio. Normas gerais e órgãos de execução.

5) Títulos de crédito. Endosso. Aval.

6) Conhecimentos de Transporte e de Depósito. Warrant.

7) Conceito de Navio e Aeronave. Registro de propriedade.

8) Sistema Financeiro Nacional.

9) Propriedade industrial. Invenções e Marcas. Conceito e proteção legal.

10) Falência e Concordata. Normas gerais.

### 7 - DIREITO DO TRABALHO

#### 1. Contrato Individual de Trabalho

1) Conceito. Elementos. Efeitos.

2) Prova. A Carteira Profissional.

3) Remuneração. Salário Mínimo. Gratificação Natalina.

4) Alteração.

5) Suspensão e Interrupção.

6) Rescisão.

7) Aviso Prévio.

8) Estabilidade e Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

#### 2. Duração do Trabalho

1) Jornada de trabalho.

2) Períodos de descanso. Repouso remunerado.

3) Trabalho noturno.

4) Férias.

#### 3. Processo Judiciário do Trabalho

1) Competência da Justiça Federal.

2) Processo em geral.

3) Dissídios individuais e coletivos.

4) Execução

5) Recursos.

#### 4. Previdência Social

1) Regime da Lei Orgânica da Previdência Social. Âmbito. Segurados e dependentes. Prestações. Contribuições.

2) Programa de Assistência ao Trabalhador Rural. Beneficiários. Prestações. Custeio do PRORURAL.

### 8 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1) Estrutura do Código de Processo Civil de 1973. Processo de Conhecimento, Processo de Execução, Processo Cautelar e Procedimentos Especiais.

2) Jurisdição e Ação.

3) Partes e Procuradores. Ministério Público.

4) Litisconsórcio e Assistência. Intervenção de Terceiros.

5) Competência. Absoluta e Relativa. Modificações. Exceção e Conflito.

6) Juiz e auxiliares. Impedimentos e suspeição.



- 7) Atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Nulidades. Valor da causa.
- 8) Formação, suspensão e extinção do processo.
- 9) Processo. Procedimento. Ordinário e Sumaríssimo.
- 10) Pedido e resposta.
- 11) Revelia e efeitos. Declaração incidente.
- 12) Julgamento conforme o estado do processo.
- 13) Provas. Tipos. Força probante. Produção.
- 14) Audiência. Conciliação. Instrução e Julgamento.
- 15) Sentença e Coisa Julgada.
- 16) Recursos.
- 17) Execução. Suspensão e extinção.
- 18) Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente. Execução contra a Fazenda Pública, Embargos do Devedor.
- 19) Insolvência do Devedor. Concurso de Credores.
- 20) Medidas cautelares. Arresto e Seqüestro.
- 21) Mandado de Segurança e Ação Expropriatória.

## 9 - DIREITO PROCESSUAL PENAL

- 1) Procedimento Penal. Inquérito policial. Ação penal e civil.
- 2) Jurisdição penal. Competência.
- 3) Questões e processos incidentes.
- 4) Provas.
- 5) Juiz. Partes. Assistentes. Auxiliares do Juízo.
- 6) Prisão e liberdade provisória.
- 7) Atos processuais. Forma, lugar, prazo. Citações e intimações.
- 8) Processo comum. Instrução nos crimes da competência do juiz singular. Sentença.
- 9) Processo e Julgamento dos crimes de responsabilidade dos Funcionários Públicos.
- 10) Júri. Processo e julgamento.
- 11) Recursos.
- 12) Habeas Corpus e revisão criminal.
- 13) Execução das Penas e Medidas de Segurança. Incidentes.
- 14) Graça, indulto, anistia. Reabilitação.
- 15) Relações jurisdicionais com autoridade estrangeira.
- 16) Competência da Justiça Federal em matéria criminal.
- 17) Nulidades no processo penal.

## 10 - DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO

1. Tratado e Convenção. Princípios. Interpretação. Aplicação.
2. Estado estrangeiro e organismo internacional. Conceito. (Constituição Federal - art. 125, II).
3. Representação diplomática. Imunidade diplomática. Os cônsules. A Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas de 18 de abril de 1961 e sobre Relações Consulares de 24 de abril de 1963.

## 11 - DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO

1. Conflitos de leis no espaço. A regra *locus regit actum*.
2. Conflitos de leis sobre bens.
3. a) Nacionalidade: Aquisição. Perda e Mudança. Opção. Prazo.
- b) Naturalização.
- c) A posição da Justiça Federal nas causas referentes à nacionalidade e naturalização (Constituição Federal - art. 125, X).
4. Validade da sentença estrangeira no Direito Brasileiro.
5. Deportação, expulsão e extradição.

## ANEXO II

## PONTOS PARA A PROVA ORAL

## PONTO 1

- a) CONSTITUCIONAL - O habeas-corpus na Constituição.
- b) ADMINISTRATIVO - Responsabilidade civil do Estado.
- c) FISCAL - Garantias e Privilégios do Crédito Tributário.
- d) PENAL - Extinção da Punibilidade.
- e) PROCESSO CIVIL - Processo e Procedimento.
- f) PROCESSO PENAL - Competência da Justiça Federal em matéria criminal.
- g) CIVIL - Personalidade natural e jurídica.

## PONTO 2

- a) CONSTITUCIONAL - Mandado de Segurança e Ação Popular na Constituição.
- b) ADMINISTRATIVO - Poderes de Administração.
- c) FISCAL - Sistema Tributário Nacional.
- d) PENAL - Responsabilidade.
- e) PROCESSO CIVIL - Competência da Justiça Federal de 1º Grau.
- f) PROCESSO PENAL - Ação Penal.
- g) COMERCIAL - Propriedade Industrial. Inversões e Marcas.

## PONTO 3

- a) CONSTITUCIONAL - Garantias criminais.
- b) ADMINISTRATIVO - Desapropriação.
- c) FISCAL - Crédito tributário. Lançamento. Revisão. Correção Monetária.
- d) PENAL - Crime.
- e) PROCESSO CIVIL - Competência do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal.
- f) PROCESSO PENAL - Recursos.
- g) INTERNACIONAL PRIVADO - Conflito de leis no espaço.

## PONTO 4

- a) CONSTITUCIONAL - Repartição de competências: União, Estados e Municípios.
- b) ADMINISTRATIVO - Revogação e anulação do ato administrativo.
- c) FISCAL - Suspensão do crédito tributário.
- d) PENAL - Co-autoria.
- e) PROCESSO CIVIL - Audiência. Conciliação. Instrução e Julgamento.
- f) PROCESSO PENAL - Atos processuais. Citações e intimações.
- g) INTERNACIONAL PÚBLICO - Competência da Justiça Federal em questões de Direito Internacional Público.

## PONTO 5

- a) CONSTITUCIONAL - A função jurisdicional e os direitos e as garantias individuais.
- b) ADMINISTRATIVO - Ato administrativo. Controle judicial.
- c) FISCAL - Repetição do indébito.
- d) PENAL - Aplicação da lei penal.
- e) PROCESSO CIVIL - Recursos.
- f) PROCESSO PENAL - Jurisdição penal. Competência.
- g) TRABALHO - Competência da Justiça Federal em matéria trabalhista.

## PONTO 6

- a) CONSTITUCIONAL - O controle da constitucionalidade das leis e dos atos normativos.



- b) ADMINISTRATIVO - bens públicos. Bens da união.
- c) FISCAL - Obrigações tributárias
- d) PENAL - Penas principais e acessórias.
- e) PROCESSO CIVIL - Pedido e resposta.
- f) PROCESSO PENAL - Habeas-Corpus. Cabimento, processo e julgamento.
- g) CIVIL - Prescrição e Decadência.
- PONTO 7**
- a) CONSTITUCIONAL - A desapropriação na Constituição.
- b) ADMINISTRATIVO - Serviços públicos. Concessão e autorização.
- c) FISCAL - Extinção do crédito tributário.
- d) PENAL - Efeitos da condenação.
- e) PROCESSO CIVIL - Provas.
- f) PROCESSO PENAL - Juiz. Partes. Assistentes. Auxiliares do Juízo.
- g) COMERCIAL - Responsabilidade dos sócios e gerentes da sociedade por quotas.
- PONTO 8**
- a) CONSTITUCIONAL - Processo legislativo.
- b) ADMINISTRATIVO - Contrato administrativo. Inexecução e rescisão.
- c) FISCAL - Processo Administrativo - Tributário e Execução Fiscal.
- d) PENAL - Crimes contra a Administração Pública.
- e) PROCESSO CIVIL - Sentença e coisa julgada.
- f) PROCESSO PENAL - Processo comum. Instrução na competência do juiz singular.
- g) TRABALHO - Rescisão do contrato de trabalho. Indenização e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- PONTO 9**
- a) CONSTITUCIONAL - Poder regulamentar do Presidente da República e normativo dos órgãos da Administração.
- b) ADMINISTRATIVO - Administração indireta da União.
- c) FISCAL - Exclusão do crédito tributário.
- d) PENAL - Crime de sonegação fiscal.
- e) PROCESSO CIVIL - Julgamento conforme o estado do processo.
- f) PROCESSO PENAL - Questões e processos incidentes.
- g) CIVIL - Eficácia da lei no tempo. Retroatividade e Irretroatividade.
- PONTO 10**
- a) CONSTITUCIONAL - Intervenção do Estado no domínio econômico.
- b) ADMINISTRATIVO - Princípios fundamentais da Reforma Administrativa (Decreto-Lei 200/67).
- c) FISCAL - Limitações constitucionais à tributação.
- d) PENAL - Contravenções relativas a bens, serviços e interesses da Administração Federal.
- e) PROCESSO CIVIL - Execução. Embargos do devedor.
- f) PROCESSO PENAL - Processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos.
- g) COMERCIAL - Sociedades por Ações.
- PONTO 11**
- a) CONSTITUCIONAL - Orçamento. Fiscalização financeira e orçamentária.
- b) ADMINISTRATIVO - Regime jurídico do pessoal no serviço público.
- c) FISCAL - Normas gerais de Direito Tributário. Vigência.
- d) PENAL - Crimes contra a fé pública: moeda falsa e falsidade.
- e) PROCESSO CIVIL - Partes e Procuradores. Ministério Público.
- f) PROCESSO PENAL - Execução das penas e medidas de segurança.
- g) TRABALHO - Contrato individual do trabalho. Conceito. Prazo. Prova.
- PONTO 12**
- a) CONSTITUIÇÃO - Funções e Poderes do Estado na Constituição.
- b) ADMINISTRATIVO - Regime jurídico para realização de obras, serviços, aquisições e alienações na Administração Pública Federal.
- c) FISCAL - Impostos da competência da União na classificação do Código Tributário.
- d) PENAL - A Lei antitóxica na jurisdição federal.
- e) PROCESSO CIVIL - Intervenção de Terceiros.
- f) PROCESSO PENAL - Jurisdição Penal. Competência.
- g) INTERNACIONAL PRIVADO - Nacionalidade brasileira. Aquisição. Perda. Opção provisória e definitiva.
- PONTO 13**
- a) CONSTITUCIONAL - Direitos e garantias individuais na Constituição.
- b) ADMINISTRATIVO - Responsabilidade administrativa, civil e penal do servidor público.
- c) FISCAL - Tributos. Conceito. Classificação. Espécies.
- d) PENAL - Aplicação da pena.
- e) PROCESSO CIVIL - Competência. Absoluta e relativa. Modificações.
- f) PROCESSO PENAL - Prisão cautelar.
- g) CIVIL - Inexecução das obrigações. Perdas e danos.
- PONTO 14**
- a) CONSTITUCIONAL - Direitos Políticos. Suspensão e Perda.
- b) ADMINISTRATIVO - Administração como função do Estado. Relação de administração.
- c) FISCAL - Responsabilidade tributária.
- d) PENAL - Apropriação indébita de tributos federais.
- e) PROCESSO CIVIL - Mandado de Segurança. Cabimento. Processo e julgamento.
- f) PROCESSO PENAL - Nulidade.
- g) TRABALHO - Recursos no processo do trabalho perante a Justiça Federal.
- PONTO 15**
- a) CONSTITUCIONAL - A ordem econômica e social na Constituição.
- b) ADMINISTRATIVO - Regime disciplinar do servidor público. Penalidades. Processo administrativo disciplinar.
- c) FISCAL - Dívida ativa e sanções fiscais.
- d) PENAL - Suspensão da pena e livramento condicional.
- e) PROCESSO CIVIL - Medidas cautelares.
- f) PROCESSO PENAL - Ação Civil.
- g) TRABALHO - Previdência Social. Segurados, dependentes e benefícios.



**CONSELHO  
DA JUSTIÇA FEDERAL  
ATO Nº 30, DE 21 DE JUNHO  
DE 1977**

O Ministro Moacir Catunda, Presidente do Conselho da Justiça Federal, tendo em vista as disposições do artigo 11 do Regulamento do Terceiro Concurso Público para Juiz Federal Substituto da Justiça Federal de Primeira Instância publicado no *Diário Oficial e Diário da Justiça da União*, de 15 de dezembro de 1976, resolve:

I — Deferir as inscrições preliminares dos candidatos relacionados em anexo.  
II — Manter as inscrições preliminares deferidas aos candidatos mencionados no item I para os efeitos do Primeiro Concurso Público para provimento dos cargos de Juiz Federal, nos termos do art. 46 do respectivo Regulamento aprovado pela Resolução n.º 10 do Tribunal Federal de Recursos, de 20 de junho de 1977.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.  
— Ministro Moacir Catunda — Presidente.

DISTRITO FEDERAL

Ordem Inscrição	N	O	N	E
001	DF-741	ADILSON FLORENCIO DE ALENCAR		
002	DF-703	AGNICIO MARTINS MONTEZ		
003	DF-087	ALCINO WOLFF RODRIGUES		
004	DF-214	ANAUTE DE MOURA RODRIGUES		
005	DF-177	APHA MARIA VICENTE TELSTÃO		

006	DF-313	ANTONIO ARLANDO VASCONCELOS		
007	DF-151	ARNALDO ESTEVES LIMA		
008	DF-080	ATAYDE DI SOUZA LOPES		
009	DF-144	BAZ RODRIGUES DE OLIVEIRA		
010	DF-162	CARLOS AUGUSTO FIGUEIREDO SALAZAR		
011	DF-238	CLAUDIO LEMOS FONTELES		
012	DF-169	DANILLO MONTEIRO		
013	DF-214	DARCJ FERREIRA		
014	DF-255	DARIO LUIZ DE CARVALHO MENDES		
015	DF-300	DIRECU DE FARIA		
016	DF-085	DIVAL SEBASTIÃO LUCAS		
017	DF-239	DULCE BARROS PONTES		
018	DF-243	EDUARDO ALBERTO DE MORAES OLIVEIRA		
019	DF-161	EMÍLIA TAVARES MQUEIRA DE PAULA		
020	DF-201	ELIANA CALMON ALVES DA CUNHA		
021	DF-207	ELSER ROCHA DE MELLO MARTINS		
022	DF-259	EMANOEL ARMAES DE ALENCAR		
023	DF-209	ESTANISLAU PINES SILVEIRA		
024	DF-001	FERNANDO AUGUSTO FELMOSA MARTINS		
025	DF-081	FLAVIO BARROS		
026	DF-086	FRANCISCO FERREIRA CARDOSO		
027	DF-213	GERALDO BAPTISTOS		
028	DF-058	GILBERTO DE SAUZA SI		
029	DF-237	GUTEMBERG LIMA RODRIGUES		
030	DF-158	MATHEVALDA APARECIDA SAPPATO		
031	DF-047	MURMERTO D'AVILA RUTIMO		
032	DF-006	JENAIFF ADAMS MCGHERIAN		
033	DF-082	JOAQUIM SOUZA E SOUZA		
034	DF-059	JOÃO ALVES DE OLIVEIRA		
035	DF-744	JOÃO LEONI TAVIEIRA		
036	DF-304	JOÃO PAULO ALEXANDRE DE BARROS		
037	DF-212	JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA		
038	DF-031	JOAQUIM DE FREITAS REFINCHER		
039	DF-170	JOAZIL MARIA GARDÉS		
040	DF-183	JOMAR MACIEL PIRES		
041	DF-079	JOSÉ RAJITO DA CUNHA		
042	DF-154	JOSÉ DE ASSIS		
043	DF-264	JOSÉ RAJTEJ FILHO		
044	DF-115	JOSÉ DE VICENTE ALVES BARROS		
045	DF-242	JOSÉ FERREIRA NETI		
046	DF-010	JOSÉ RIBANAS VELLOSO		
047	DF-312	JOSÉ RODRIGUES FERREIRA		
048	DF-005	JULIO COPEZ FIALHO		
049	DF-308	LECIO MARCEL DA LIZ		
050	DF-017	LENA MARIA SOARES JAROT		
051	DF-301	LEZA ESTEVES		
052	DF-302	LEITE DE AZEVEDO SOUSA		
053	DF-237	LUIZ FERREIROS		
054	DF-267	LUIZ LAMOR PORTO		
055	DF-244	LUIZ EDUARDO FALCÃO ACCIOLY		
056	DF-171	MARIA CELIA MOURAÇA		
057	DF-047	MARIA RITA CAPONI EGUAUZE		
058	DF-057	MARIO CAMILLO DE OLIVEIRA		
059	DF-159	MARIO DE ALMEIDA COSTA		
060	DF-157	MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA		
061	DF-215	NEILSON FARIAS		
062	DF-180	OSCARIO JUSTILIANO FERREIRA		
063	DF-234	OSMAR RODRIGUES DE CARVALHO		
064	DF-311	PAULO COELHO FERREIRA		
065	DF-234	PEDRO MENJAMES VIEIRA		
066	DF-314	PEDRO LUIZ DE ASSIS		
067	DF-226	PEDRO MARCELO SAUTOS MENDES		
068	DF-282	PETREUCIO FERREIRA DA SILVA		
069	DF-265	RAIMUNDO DIAS TENDÃO		
070	DF-012	RAMOS MORTILHO MACIEL VAS MACHADO		
071	DF-208	RAUJZO MARTINS DA BOCMA		
072	DF-210	ROMALDO MARCOS SAUTOS		
073	DF-289	SEBASTIÃO FERREIROS CAMPOS		
074	DF-309	TERESINHA DE JESUS CARVALHO DE MATO		
075	DF-260	URBALDO ATALDE CAVALCANTI		
076	DF-310	WAGNER PILES DE OLIVEIRA		
ESTADO DO ACRE				
077	DF-240	EDSON JUNCE		
078	AC-438	FURICO MONTENEGRO JUNIOR		
079	AC-437	JURACY PEREIRA MAGALHÃES		







173	MG-382	ELIAS TEONOMO DE SOUZA
174	MG-037	EMEDITO EUGÊNIO DA SILVA
175	MG-384	FATICAL AZEVEDO ASSIS
176	MG-373	FAUSTO MESQUITA XIMENES
177	MG-745	FERNANDO BRANCO RIBEIRO TERRA
178	MG-038	FRANCISCO DINIZ ROQUETE
179	MG-368	FRANCISCO JOSÉ LOPES DE ALBUQUERQUE
180	MG-377	GABRIEL FELICIO FERNANDES
181	MG-036	HERALDO JOSÉ LEMOS SALCIDES
182	MG-370	ILDEU LOMARINO LOPES
183	MG-374	JOÃO BOSCO LEOPOLDINO DA FONSECA
184	MG-252	JOÃO DE ASSIS MARIOSA
185	MG-050	JOSÉ ROBERTO MACEDO
186	MG-250	JOSÉ EUGÊNIO COMBEIRO
187	MG-748	JOSÉ GAMA DIAS
188	MG-376	JOSÉ MELVETO FLOREIRA DA SILVA
189	MG-191	JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO
190	MG-251	JOSÉ RIBEIRO DA COSTA FILHO
191	MG-372	JOSÉ RIBUULO DE FARIA
192	MG-371	JUNACETE GERALDO ALVARENGA SAINT-MARTIN
193	MG-009	LUIZ AUGUSTO MONTOMBA
194	MG-143	LUIZ CARLOS BIASUTTI
195	MG-253	LUIZ PORTIELLA FILHO
196	MG-040	MARCIA MARIA MILANEZ
197	MG-247	MARCO AURÉLIO ALVES VAZ DE MELLO
198	MG-147	MAURÍCIO WAGNER DE PAULA REIS
199	MG-380	PAULO CARNEIRO
200	MG-381	RICARDO PEZDEME VILELA
201	MG-746	ROSAURO VIEIRA JUNIOR
202	MG-744	SEBASTIÃO CARVALHO
203	MG-379	VALDEIR DE CARVALHO
204	PA-538	ANTONIA IZABEL OZORIO
205	PA-204	BENEDITO DE MILANDA ALVARENGA
206	PA-153	BENJAMIM LISBOA BATOL
207	PA-539	CARLOS FERNANDO DE SIKISA GOMÇALVES
208	PA-332	FERNANDO ALVES BRAGA
209	PA-154	JOSÉ ACULIA BARROSO
210	DF-013	JOSÉ CLEOMÉCIO FERREIRA MATA
211	PA-152	MOACIN GUIMARÃES NORRIS FILHO
ESTADO DA PARAJIBA		
212	PR-337	ANTONIO DE PADUA LIMA MONTENEGRO
213	PR-061	AUREO MICHOMOTE CORREIA LIMA
214	PR-334	JOSÉ ARMANDO DA COSTA
215	PR-336	JOSÉ LUCIANO CADELLA
216	PR-340	LAYTON PAIVA DE ALBUQUERQUE
217	PR-084	MESTON ALVES DE MELO FILHO
218	PR-145	PAULO BARBOSA DE ALMEIDA
219	PR-342	PEZRO FERREIRA DA ROCHA
ESTADO DO PARANÁ		
220	PR-155	ANTONIO SOARES PORTUGAL
221	PR-228	CARLOS MARBERTO DE SOUZA LAMACH
222	PR-184	DAVID JOSÉ PASSEIRO
223	PR-534	DEISE MILKEMTO DALMARCO
224	PR-229	FRANCISCO MANASSES DE ALBUQUERQUE
225	PR-230	GERALDO CASTELLANO BISCAIA
226	PR-185	JOSÉ ALMADA DE SOUZA
227	PR-237	JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA
228	PR-234	JUNARDY SEIX
229	PR-349	LOTMARIO REAQUES ROBER
230	PR-233	LUIZ CARLOS TAVOLIS DO ROSARIO
231	PR-136	MARIA JOSÉ TAVORA CIL RELEN
232	PR-231	MARIO WILIANO
233	PR-183	RUBENS CORREIA
234	PR-227	RUI ANTONIO CRUZ
235	PR-551	ROLI ROQUE ZANDONAI
236	PR-011	VALDOMIRO ANTONIO MENCOLINI
237	PR-234	VILMA REGIA BANCOS DE REZENDE CANOBI
ESTADO DE PERNAMBUCO		
238	PE-471	ANTONIO BRUNO DE AZEVEDO MENEZES
239	PE-470	BENEDITO MARQUEZ MORAIS POMICA
240	PE-489	BENEDITO DIAS DA ROCHA
241	PE-488	DJALMA LEANDRO DE SOUZA
242	PE-487	ISRAEL CANAL CAVALCANTI
243	PE-486	JESUS WILSON ROPMEL DA SILVA
244	PE-485	JOSÉ ALBERTO MACALMÃES DE SIQUEIRA
245	PE-484	JOÃO BEZERRA DA SILVA
246	PE-483	JUACQUIM BEZERRA DE MEDEIROS
247	PE-482	JOSÉ ANTONIO MACEDO MALTA
248	PE-481	JOSÉ BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO
249	PE-480	JOSÉ FIRMO DE ARAUJO FILHO
250	PE-479	JOSÉ GENALDO DE VASCONCELOS COFFA
251	PE-478	JOSÉ SEMASTIÃO TEIXEIRA
252	PE-476	JOSIAS ROCHA DA SILVA
253	PE-474	LUIZ GONZAGA DE BARROS
254	PE-445	MARIA DAS TORRES TOMAZ
255	PE-453	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA
256	PE-452	MIVALDO GUEDES DE SOUZA
257	PE-451	PAULO AMERICO PASSOS BRITO
258	PE-450	RONALD DE AZEVEDO LEÃO
259	PE-447	SILVIA SAMOTA LOPES
260	PE-446	UTARA MARIA DA SILVA COSTA
261	PE-444	WALTER FREIRE DOS SANTOS
262	PE-443	ZEMALDE MARIA FERREIRA DIAS
ESTADO DO PIAUÍ		
263	PI-040	ANTONIO PINES PARENTE
264	PA-144	BRIGIDA GOMÇALVES DOS SANTOS
265	PA-144	ELIAMA PALMECO DE OLIVEIRA CORTEZ
266	PI-150	JOÃO BATISTA MAGNANO
267	PI-041	JOSÉ RUIZES DE MOURA
268	PI-506	JOSÉ DO LEITO FERREIRA DE OLIVEIRA
269	PI-305	JOSÉ NAZARENO SOARES DE ARAUJO
270	PA-316	MARIA DE NAZARETH VAZ ARAUJO ROCHA
271	PI-007	MELQUISEDEQUE DE CASTRO VILANO
272	PI-537	MILTON TAVARES DOS SANTOS
273	AC-023	WILDO DAS CHAGAS
274	PI-533	PAULO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
275	PI-039	RENATO DE CASTRO FRANCO



276	PA-165	ROMA KEIKO KOMATASEI	314	RJ-096	ELY MARIA CAZADIO CUDIMALES PIPTO	354	RJ-587	LEA RIBEIRO DA SILVA NOVAES
277	RJ-053	ACILON DANTAS DE ANDRADE	315	RJ-603	EMOS DA COSTA PALMA	355	RJ-619	LIDA DE SOUZA FONSECA
278	RJ-076	ALBALIZ DO ROSARIO NASCIMENTO	316	RJ-074	FABRICIO CARPOS FRANÇA	356	RJ-073	LEIANTE DE OLIVEIRA MELLO
279	RJ-369	ALBERTO LOURES DA COSTA	317	RJ-095	FERNANDO MONTIHO BARBOZA	357	RJ-617	LICIO JOSÉ DE OLIVEIRA
280	RJ-091	ALCEBIADES JOSÉ FERREIRA	318	RJ-388	FERNANDO SILVESTRE FIGUEIREDO FELIX	358	RJ-567	LINGOLIN PETAGNA DE SALES TORRES MONDES
281	RJ-235	ALDRY GUZMANS DE OLIVEIRA	319	RJ-070	FLAVIO AUGUSTO MOREIRA DE SOUZA	359	RJ-049	LUIZ DOS SANTOS
282	RJ-608	ALFREDO JORGE DE MAGALHÃES	320	RJ-092	FLAVIA DE OLIVEIRA	360	RJ-834	LUIZ FELICIANO BARROSO
283	RJ-353	ALOISIO MANOEL DE SOUZA	321	RJ-333	FRANCISCO CAVALLANTI QUEIROZ	361	RJ-582	LUIZA AMELIA MENDES PIRES MEVES
284	RJ-349	ALOISIO JANSSEN DE FARIA	322	RJ-625	FRANCISCO PAULA SART'ANA DE SÁ	362	RJ-346	MARUEL FERIANDES COMCALVES ALVES
285	RJ-057	ALVISE CITTIRAMA	323	RJ-626	FRANCISCO VICENTE DE MACEDO	363	RJ-618	MARIA ELISER ADNET
286	RJ-360	ANNA MARIA FARES BARBALAT	324	RJ-605	GERALDO AUGUSTO DE ALMEIDA	364	RJ-030	MARIA HELENA CISM CID
287	RJ-026	ANTONIO ACACIO BALTARZ MARTINS ALVES PEREIRA	325	RJ-363	GERALDO JORGE DA COSTA E SILVA	365	RJ-870	MARIA IZABEL TORRES MARTINS CORREI
288	RJ-364	ANTONIO ALVARES MACIEL	326	RJ-610	GERMAMO PINHEIRO MARTINS	366	RJ-350	MARIA LUCIA DAS CHAGAS GOMES DE SÁ
289	RJ-095	ANTONIO CARLOS ANTOLINI	327	RJ-630	GUIRO PAUOLINA MACEDO	367	RJ-616	MARIO CICERO COMCALVES DA CUNHA
290	RJ-361	ANTONIO LAGES CAVALCANTI	328	RJ-032	GUERILMO CAPRI	368	RJ-596	MARLY DOS SANTOS ABREU
291	RJ-607	ARANTES DA SILVA	329	RJ-199	HAMILTON CARVAL	369	RJ-371	MARTINHO JOSÉ TAVARES
292	RJ-584	ARNALDO NASCIMENTO RIBEIRO	330	RJ-071	RAFAELTON JOSÉ DA ANDRADE	370	RJ-628	MAURICIO COSTINHO SUARES
293	RJ-589	ASPIMO CORVEIA DA ROCHA	331	RJ-609	BARBULO BAPTISTA DE BRITO	371	RJ-097	MILTON DURIZZ
294	RJ-195	AUREA ELIZABETH MACIAGO PIPTO	332	RJ-613	BELEJO DE MELLO	372	RJ-362	MOACYR FLORES PINHEIRO DAS NEVES
295	RJ-351	BENEDITO CASTRO DE OLIVEIRA COSTA	333	RJ-029	WELGA ROYLI HENSOLOTT	373	RJ-354	MORDEKA CTAMOR
296	RJ-585	CARLOS DE OLIVEIRA LIMA	334	RJ-627	HELIO AUGUSTO SILVA DE ASSUMÇÃO	374	RJ-575	WELMA FACREDO DAVID
297	RJ-200	CARLOS PLINIO DE CASTRO CASANO	335	RJ-355	HELIO MARTINS COSTA MACEDO	375	RJ-570	WELSON JOSÉ MARTINS
298	RJ-634	CELESTE RITA VELOZO CORREIA	336	RJ-055	HELVIO STRAUSSÃO FARIAS	376	RJ-591	WESSA DANTAS DA SILVA
299	RJ-615	CELIA MARIA VIDAL MELICA PESSOA	337	RJ-094	HENRY BLANCH CHALU BARBOSA	377	RJ-633	YDIA CUDIMALES PINHEIRO TEIXEIRA
300	RJ-347	CESARINA ARDALLA MELEM	338	RJ-580	IVONNE NEZILDA PIPTI	378	RJ-629	OCTACILIO ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
301	RJ-352	CINTIA VERNEZI DE OLIVEIRA	339	RJ-072	JOSÉ CARLOS BEAGA CUDIMALES	379	RJ-617	OSMAR CRUZ
302	RJ-054	CLELIO ESTIVAL	340	RJ-078	JORGE DA SILVA ESTEVES	380	RJ-359	ORLANDO BARROS DA CUNHA
303	RJ-635	CYHO ADIVINCULA DA SILVA	341	RJ-197	JORGE APARECIDO DE TOLEDO	381	RJ-025	ORLANDO DE ALMEIDA SECCO
304	RJ-075	DARIO PEREIRA	342	RJ-068	JOSÉ APARECIDO DE TOLEDO	382	RJ-590	ORLANDO SARMENTO LADISLAU
305	RJ-343	DELOPITAS CORREIA DE MELO FILHO	343	RJ-090	JOSÉ APARECIDO PINHEIRO DA SILVEIRA	383	RJ-074	OSCAR TIMOVENTES COSTA
306	RJ-354	DJALMA ALMEIDA GOMES	344	RJ-584	JOSÉ AUGUSTO SIBRAL	384	RJ-579	OTTO DE OLIVEIRA
307	RJ-587	EDCARDO DE BRITO CHAVES JUNIOR	345	RJ-344	JOSÉ MAHADIAR	385	RJ-599	PAULO DA ROCHA CAMPOS
308	RJ-374	EDUARDO MACHADO DOS SANTOS	346	RJ-578	JOSÉ PEREIRAS	386	RJ-354	PAULO DE OLIVEIRA
309	RJ-345	ELIANE COSTA DA SILVA	347	RJ-583	JOSÉ LUIZ SARMENTO MAJAMINHO	387	RJ-568	PEDRO AMERICO CALDEIRA FILSCHNER
310	RJ-608	ELIANA AUGUSTA DE CARVALHO ATRAVIDE	348	RJ-026	JOSÉ MARIA PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	388	RJ-088	PETRONIO GERALDO CANABRAVA
311	RJ-632	ELIENE PRATA	349	RJ-077	JOSÉ PHILBERT DE OLIVEIRA MACAO	389	RJ-584	PLINIO DE SÁ MARTINS
312	RJ-576	ELISABETE MONTA STABADY	350	RJ-348	JOSÉ RICARDO DE SIQUEIRA REQUEZIMA	390	RJ-624	RAFFLES FARIA
313	RJ-194	ELIZABETH AUREA MACIAGO PIPTO	351	RJ-089	JULIO DE OLIVEIRA	391	RJ-357	RAUL DE ATILIAS CALVET FILHO
			352	RJ-572	JURANDIR DA SILVEIRA	392	RJ-597	RAYMUNDO LAURINDO GOMES NIESTE
			353	RJ-614	LAIZA DE PAULA			







## Repartição Criminal

### EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José Melo da Rocha resp. pelo 5º Promotor Público da Capital, foi denunciado Benedito Eugênio de Souza, brasileiro, solteiro, alfabetizado, motorista profissional, de 31 anos de idade, residente no Conj. Marex, bairro da Marambaia como incurso nas penas do artigo 129 § 6º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 26 do mês de julho às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 04 de julho de 1977.

Eu, Mario Santos escrivão, o subscrevi.

**Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ**  
**3ª Pretora Criminal**

(G. Reg. nº 1739)

### EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José Melo da Rocha, resp. pelo 5º Promotor Público da Capital, foi denunciada Edna Maria do Socorro, brasileira, solteira, de 20 anos de idade, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida Bernardo Sayão s.nº, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 27 do mês de julho, às 10 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 04 de julho de 1977.

Eu, Mario Santos escrivão, o subscrevi.

**Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ**  
**3ª Pretora Criminal**

(G. Reg. nº 1739)

### EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José Melo da Rocha, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado Antonio Francisco dos Santos, vulgo "José Messias", motorista profissional, portador da Carteira Profissional de Habilitação, nº 54.488-1ª via PF/B., prontuários 56.962-RN, expedida em 29 de maio de 1974, nascido a 28 de outubro de 1948, em Caió-RN., filho de Francisco Agostinho dos Santos e de Maria Leopoldina dos Santos, como incurso nas penas do artigo 129 parágrafos 6º e 121 § 3º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 26 do mês de julho, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 04 de julho de 1977

Eu, Mario Santos, escrivão, o subscrevi

**Dra. Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal**

531 SP-413 WILSON CANDIDO FERREIRA LOPES DE ALMEIDA  
532 SP-180 WILSON ROBERTO MACALMÁS DOS SANTOS

#### ESTADO DE SERGIPE

533 SE-559 ISRAEL MENDONÇA SOUZA  
534 SE-082 JOSÉ CILSON DOS SANTOS  
535 SE-563 MANOEL BARROS DE FREITAS  
536 SE-556 MARIA LAETI FRAGA  
537 SE-707 NETONIO BEZERRA MACHADO  
538 SE-564 VERA RIBEIRO NETTO CORÇALVES GUERLA  
539 SE-140 WALDIRA PEIXOTO DE ALBUQU

(Ext. Reg. nº 3776 - Dia: 08.07.77)

514 SP-126 WELSON DE OLIVEIRA REDEIROS  
515 SP-205 WELSON REBELLO JUNIOR  
516 SP-135 OSVALDO BOCCI  
517 SP-129 PAULO MARTINS  
518 SP-141 PEDRO RIBEIRO DO VAL NETO  
519 SP-120 RENATO AGUIAR  
520 SP-123 RENATO JOSÉ LA FONTE FIMAZIONI  
521 SP-416 RETALDO MATTAR  
522 SP-138 ROBERTO LUIZ RIBEIRO MADRUGA  
523 SP-225 ROBERTO SALLES CARIANCA  
524 SP-179 RUPEL MONTESOR  
525 SP-219 SANNY NACIMANN  
526 SP-177 SÉRGIO LUIS PERA  
527 SP-414 VALDEVINO FLAUSINO LUCIO  
528 SP-118 VLADIMIR PASSOS DE FREITAS  
529 SP-403 WALTER CASARIN COMES  
530 SP-387 WASHINGTON VIEIRA TEIXEIRA DE FREITAS

499 SP-139 MARIA ALEXANDRA SPWALSKI MOTTA  
500 SP-423 MARIA IZENEZ WHITAZZA FALDINI  
501 SP-418 MARIA LAURINDA DA SILVA MACHADO  
502 SP-235 MARIA LUCIA FALLEIROS MURAES ALVES  
503 SP-426 MARIA MARGARIDA TOSTA  
504 SP-396 MARIA REGINA DE AMARAL MARTINS  
505 SP-404 MARIO JONEL GOIS LOPES  
506 SP-414 MAURICIO AUGUSTO GUIMARÃES CARDOSO  
507 SP-132 MAURO ARAÚJO DE OLIVEIRA  
508 SP-431 MICHELLE VECCHI  
509 SP-412 MILTON SILVEIRA LOPES  
510 SP-407 MOACIR DE MOURA FRANÇA  
511 SP-122 MAGIE CURY ALFONSO  
512 SP-223 MATRIMIAL DE ALMEIDA LEITÃO  
513 SP-408 WELSON DA SILVA PIETRO



## EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Antonio da Silva Medeiros, resp. pelo 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado Raimundo Pantoja Valarinho, brasileiro, solteiro, de 28 anos de idade, carpinteiro, residente na Travessa Honório José dos Santos, nº 1160, como incurso nas penas do artigo 129, "caput", do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 26 do mês de julho às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 04 de julho de 1977

Eu, Mario Santos, escrivão, o subscrevi

Dra. Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1739)

## EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José Melo da Rocha, resp. pelo 5º Promotor Público da Capital, foi denunciado Carlos Alberto dos Santos, paraense, solteiro, marítimo, de 38 anos de idade, residente na rua dos Pariquis nº 36 como incurso nas penas do artigo 129 § 6º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 27 do mês de julho às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 04 de julho de 1977

Eu, Mario Santos, escrivão, o subscrevi

Dra. Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes,

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1739)

## EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José de Ribamar Coimbra, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado Sebastião Barros Caldas, brasileiro, solteiro, residente à rua dos Mundurucús nº 4.724, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 25 do mês de julho às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 04 de julho de 1977

Eu, Mario Santos, escrivão, o subscrevi

Dra. Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1739)

## EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José Melo da Rocha, resp. pelo 5º Promotor Público da Capital, foi denunciada Waldirene Pinheiro Barbosa ou Maria Raimunda Souza, brasileira, solteira, doméstica, de 21 anos de idade, residente na Passagem José Bonifácio s/n, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 27 do mês de julho, às 10 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 05 de julho de 1977

Eu, Mario Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1739)

## EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José Melo da Rocha, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado João Alexandre dos Santos ou João Souza de Oliveira, brasileiro, casado, motorista, 43 anos de idade, residente nesta capital à Passagem Nova nº 24 (bairro da Marambaia), como incurso nas penas do artigo 129 §§ 6º e 7º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 25 do mês de julho, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 04 de julho de 1977

Eu, Mario Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1739)

## EDITAL

A Doutora Lúcia C. Seguin Dias Cruz - Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Antonio da Silva Medeiros, 4º Promotor Público da Capital, foram denunciados Reinaldo Edir Nascimento Melo, brasileiro, casado, residente à Trav. Castelo Branco 22, bairro do Guamá; Jorge Edilson do Nascimento Melo, brasileiro, casado, residente à rua Cipriano Santos 736, bairro de Canudos e Walter Santos Silva, brasileiro, solteiro, ex-funcionário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará (IPASEP), residente à Trav. do Chaco, 1488, bairro da Pedreira, como incurso nas penas do artigo 155 c/c Art. 25 do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para ser citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 06 do mês de dezembro, às 10 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.



Repartição Criminal, 30 de junho de 1977  
Eu, Maria Santana Marques Tavares, escritã, o  
subscrevi

Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz  
Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

---

EDITAL

A Doutora Lúcia C. Seguin Dias Cruz - Juíza de Direito da 5ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Antonio da Silva Medeiros, 4º Promotor Público da Capital, foi denunciado Jorge Luiz de Figueiredo Braga, paraense, solteiro, de 19 anos de idade, comerciante, residente à Av. 25 de Setembro, 257, bairro do Marco, nesta cidade, como incurso nas penas do artigo 171 § 2º inciso VI do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 14 do mês de dezembro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 30 de junho de 1977  
Eu, Maria Santana Marques Tavares, escritã, o  
subscrevi

Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz  
Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

(G. Reg. nº 1738)

---

EDITAL

A Doutora Lúcia C. Seguin Dias Cruz - Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado Domingos Reis Pinheiro, maranhense, vendedor, residente e domiciliado à Rua 13 de Maio, 371, nesta cidade, como incurso nas penas do artigo 171 § 2º inciso VI do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 12 do mês de dezembro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 30 de junho de 1977  
Eu, Maria Santana Marques Tavares, escritã, o  
subscrevi.

Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz  
Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

(G. Reg. nº 1738)

---

EDITAL

A Doutora Lucia C. Seguin Dias Cruz, Juíza de Direito da 5ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Roberto Alencar Lima Costa, vulgo "Mapará", brasileiro, solteiro, de 26 anos de idade, sem profissão definida, residente à Av. Almirante Barroso, 2.252, bairro da Marambaia, nesta cidade, como

incurso nas penas do artigo 155 § 1º c/c o Art. 51 "caput" do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 28 do mês de dezembro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 30 de junho de 1977  
Eu Maria Santana Marques Tavares, escritã, o  
subscrevi

Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz  
Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

(G. Reg. nº 1738)

---

EDITAL

A Doutora Lúcia C. Seguin Dias Cruz - Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Carlos Alberto da Silva, vulgo "Carlito", paraense, solteiro, de 19 anos de idade, filho de Maria dos Anjos da Silva, braçal, residente à Passagem Bons Amigos, s/n, bairro da Nova Marambaia, nesta cidade, como incurso nas penas do artigo 129 § 3º c/c Art. 41, I do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 28 do mês de novembro, às 10 horas a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 30 de junho de 1977  
Eu, Maria Santana Marques Tavares, escritã, o  
subscrevi.

Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz  
Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

(G. Reg. nº 1738)

---

EDITAL

A Doutora Maria Cecilia de Lima Pereira Pretora do Cível conv. p/ 3ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Benedito de Miranda Alvarenga, 5º Promotor Público da Capital, foi denunciado Rubem Valério do Nascimento, brasileiro, casado, professor, de 28 anos de idade, residente à Av. Almirante Barroso nº 4.801 (Souza), como incurso nas penas do artigo 171 § 2º inciso VI do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 19 do mês de julho, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 04 de julho de 1977  
Eu, (Ilegível), escritã, o subscrevi.

Maria Cecilia de Lima Pereira  
Pretora do Cível, conv. p/ 3ª Vara Penal

(G. Reg. nº 1754)



# JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

## 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

### EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 5 DIAS)

O Doutor Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente Edital, fica citada A. L. Alfonso - Importação e Exportação de Produtos Amazônicos, localizada em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 21.262,42 (Vinte e hum mil, duzentos e sessenta e dois cruzelros e quarenta e dois centavos), referente a principal e custas devidos nos seguintes termos da decisão proferida por esta Junta no Processo nº 1ª JCJ-58 77, em que é exequente José Lourenço Ferrelra Caldas, em audiência do dia 04.05.77: "Resolve a Primeira JCJ de Belém, sem divergência, julgar procedente, em parte, a reclamação, para condenar a reclamada A. L. Alfonso - Imp. Exp. de Produtos Amazônicos, a pagar ao reclamante José Lourenço Ferrelra Caldas a quantia de Cr\$ 10.083,09 a título de Aviso Prévio, Indenização, Gratificação de Natal, (1975) e Proporcional (1976), Férias Simples e em Dobro e Salário Retido (em dobro), além das parcelas líquidas de Desconto Remunerado, Horas Extras e Salário Família, nos termos da Fundamentação; e, ainda sem divergência, resolve julgar improcedente a parcela de Adicional Noturno por Falta de Amparo Legal. Fica o valor da presente condenação sujeito à atualização pela Correção Monetária, na forma da Lei. Custas, pela Reclamada, calculadas sobre o valor do arbitramento fixado em Cr\$ 11.000,00, na quantia de Cr\$ 474,71, e pelo Reclamante, sobre a parte julgada improcedente, arbitrada em Cr\$ 2.000,00, na quantia de Cr\$ 165,77".

Efetuada os cálculos, importando em:

Valor do Principal: _____	Cr\$ 20.564,92
Custas de Sentença: _____	Cr\$ 658,50
Custas de Execução: _____	Cr\$ 39,00
Total Devido: _____	Cr. 21.262,42

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro, I, nº 750, 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Nazaré de Pina, Aux. Jud. 022.4, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de O. e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS  
Juiz do Trabalho, Presidente da  
1ª JCJ de Belém  
(G. Reg. - nº 1712)

### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Alvaro Elpidio Vieira Amazonas,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10 de agosto de 1977, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Dorivaldo de Oliveira Pereira, contra Jorge Ayan (Georg'S BAR), bens esses encontrados à Rua: Cristóvam Colombo, nº 497, e que são os seguintes:

"Um terreno edificado com prédio de alvenaria situado à Rua Cristóvam Colombo, nº 497 na vila de Icoaracy, medindo 6,90 metros de frente por 22 metros de fundos. A edificação em apreço é um prédio de alvenaria com 6,90 metros de frente por 17 metros de fundos, com as seguintes dependências: sala, quarto, varanda, cozinha, banheiro, sanitário e quarto de empregada com dependências sanitárias. O prédio possui o piso de tacos de acapú e pau amarelo, teto forrado e coberto com telhas de barro comum".

Valor da Avaliação: \_\_\_\_\_ Cr\$ 70.000,00.  
(Setenta Mil cruzelros).

Quem pretender arrematar ditos bem deverá comparecer no dia hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento

dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 27 de junho de 1977. Eu, Nazaré de Pina, A.J. 022.4; datilografei. E eu, Cirene A. Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS  
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém  
(G. Reg. - nº 1713)

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o senhor Hilário Braz Rodrigues Palheta, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo nº 1ª JCJ-569 76, em que é reclamado Francisco Melo de Almeida, para ciência da decisão prolatada por esta Primeira Junta, em audiência do dia 16 de março de 1977, às 17:15 horas, cujo o inteiro teor é o seguinte: "A MM. 1ª JCJ Unanimemente, julga o Reclamante carecedor de ação nesta Justiça, condenando-o nas custas do processo sobre o valor da alçada, importando em Cr\$ 591,37, de que fica isento na forma da Lei".

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado em lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Tv. D. Pedro, nº 750, 3º bloco, 2º andar.

Belém, 27 de junho de 1977. Eu, Maria de Lourdes G. da Costa, Aux. Jud. Nível 5, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS  
Juiz do Trabalho  
Presidente da 1ª JCJ de Belém  
(G. Reg. - nº 1714)

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Juarez Pinheiro Cardoso, exequente nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1102 75, em que é executada CARMONA LTDA., para ciência do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Substituto, na 1ª JCJ de Belém cujo inteiro teor é o seguinte:

"I - Expeça-se Mandado de ENTREGA E PRISÃO, devendo a entrega ser realizada dentro de vinte e quatro (24) horas, pela depositária (fls. 28 verso), sob pena de imediata prisão como depositária infiel, nos termos da Lei.

II - Ao exequente para falar o que for de proveito à execução. Em 23.05.77.

a) VICENTE JOSÉ MALHEIROS SA FONSECA  
Juiz do Trabalho Substituto".

Fica também notificado o Sr. Juarez Pinheiro Cardoso para que informe sobre bens que pertençam à executada.

E, para chegar ao conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Nazaré de Pina, Aux. Jud. 022.4., lavrei o presente. E eu, Deslphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, em exercício subscrevi.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS  
Juiz do Trabalho, Presidente da  
1ª JCJ de Belém  
(G. Reg. - nº 1756)

### EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 5 DIAS)

O Doutor Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente Edital, fica citada a firma Menezes Souza Ltda., localizada em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de Penhora, a quantia de Cr\$ 7.040,10 (sete mil e quarenta cruzelros e dez centavos), referente a principal e custas devidos nos seguintes termos da decisão proferida por esta Junta no Processo nº 1ª JCJ-229 74, em que é exequente Raimundo Muniz dos Santos, em audiência do dia 24.01.75: "Resolve a Primeira JCJ de Belém, sem divergência, julgar proce-



dente, em parte, a reclamação, para condenar a reclamada, Menezes Souza Ltda., a pagar ao reclamante a quantia de Cr\$ 936,74. A título de Aviso Prévio, Férias e Gratificação de Natal Proporcionais, Depósitos do FGTS, mediante o Cód. 01, além das parcelas ilíquidas de Horas Extras que deverão ser apuradas em liquidação de sentença; e, ainda sem divergência, resolve indeferir, em maior valor a parcela de Horas Extras, deferindo ainda a anotação da Carteira de Trabalho, nos termos da fundamentação. Resolve ainda excluir da relação processual os litisconsortes Antônio Rodrigues de Souza e José Bezerra de Menezes, o primeiro sem prejuízo de sua responsabilidade subsidiária, de sócio da Reclamada. Fica o valor da presente condenação sujeito à Correção Monetária, na forma da Lei. Deve a Secretária providenciar as anotações da Carteira de Trabalho do reclamante, no prazo de cinco dias, fazendo a devolução, mediante as cautelas de direito. Custas, pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrada em Cr\$ 2.000,00, na quantia de Cr\$ 132,22 e, pelo reclamante, sobre o valor da parte julgada improcedente, arbitrada em Cr\$ 1.200,00 na quantia de Cr\$ 91,58, de que fica isento, na forma da Lei".

Efetuada os cálculos, importando em:

Valor do Principal:	Cr\$ 6.595,22
Custas de Sentença:	Cr\$ 311,68
Custas de Exec. Atualizadas:	Cr\$ 133,20
Total Devido:	Cr\$ 7.040,10

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Nazaré de Pina, Aux. Jud. 022.4, lavrei o presente. E eu, Delphina A. Ramos, Chefe de Secretaria, em exercício, subscrevi.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS  
Presidente da 1ª JCJ de Belém  
(G. Reg. - nº 1757)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Delson Roberto Concelção, reclamante-exequente nos autos do Processo nº 1ª JCJ - 605/76, em que é reclamado - executado Manoel Francisco de Almeida, de que deverá indicar, no prazo de cinco dias, a contar da publicação deste, bens que possam ser penhorados no processo em referência, sob pena de prescrição inter-corrente. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no local de costume, na sede desta 1ª JCJ de Belém. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 27 de junho de 1977. Eu, Ana Diniz - Téc. Jud. TRT 8ª AJ 021.6, datilografei. E eu, Cirene Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS  
Juiz do Trabalho, Presidente da  
1ª JCJ de Belém  
(G. Reg. - nº 1711)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente Edital, fica notificada a Sra. Rosa Sorlovelzky, depositária do bem penhorado nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1102/75, entre partes, Juarez Pinheiro Cardoso, exequente e Carmona Ltda., executada, para ciência do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Substituto, na 1ª JCJ de Belém, cujo inteiro teor é o seguinte:

"I — Expeça-se Mandado de EMTREGA e PRISÃO, devendo a entrega ser realizada dentro de vinte e quatro (24) horas, pela depositária (fis. 28 verso), sob pena de imediata PRISÃO como depositária infiel, nos termos da Lei.

II — Ao exequente para falar o que for de proveito à execução. Em 23.05.77.

a) VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA  
Juiz do Trabalho Substituto".

O bem acima referido e que deve ser entregue é o seguinte:

"U'a máquina registradora, marca ROD-BEL, elétrica na cor creme".

E, para chegar ao conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado do e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Nazaré de Pina, Aux. Jud. 022.4., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, em exercício subscrevi.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS  
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente das 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Alvaro Elpidio Vieira Amazonas.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem, que, no dia 09 de agosto de 1977, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução-movida por Walmir Heltor Gomes, contra A. F. Nunes da Silva, Ind. e Comércio, bens esses encontrados à Rua Henrique Gurjão, nº 163, e que são os seguintes: "Uma serra furadeira, marca Newton, nº 179, tipo FB-4, com motor de 0,75 CV, nº 1420458. Valor da avaliação: Cr\$ 5.000,00; uma serra circular marca Invicta, com mesa, com canal prismático, com motor de indução de dois cavalos, marca WEG, valor da avaliação: Cr\$ 8.000,00. Total da avaliação: Cr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverar comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 1º de julho de 1977. Eu Nazaré Pina, A.J. 0224 datilografei. E eu, Delphina A. Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas  
Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém  
(G. Reg. nº 1720)

### 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Proc. 3ª JCJ-413/77

Recte. Exequente: Paulo da Rocha Silva  
Recco. Executado: Agência de Segurança e Vigilância Patrimonial L. J. Santos

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital fica CITADA a Agência de Segurança e Vigilância Patrimonial L. J. Santos, com endereço incerto e não sabido, reclamado e executado no Processo 3ª JCJ-413/77, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir, a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 3.278,51 (três mil, duzentos e setenta e oito cruzeiros e cinquenta e um centavos) correspondente ao principal e custas devidos no processo supramencionado.

CASO NÃO PAGUE, nem garanta a execução, no prazo concedido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e nove dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Gervásio Bandeira Ferreira, Aux. Jud. AJ - 022.4, datilografei. E eu, Marla das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Raimundo das Chagas  
Juiz do Trabalho substituto, na Presidência da 3ª JCJ de Belém  
(G. Reg. nº 1725)

Processo nº 3ª JCJ-548/77

Reclamante: José Nascimento Leal  
Reclamado: ECCIR Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado o senhor José Nascimento Leal, que se encontra em lugar incerto e não sabido para pagar, em QUARENTA E OITO (48) horas ou garantir a execução sob a penhora, a quantia de Cr\$ 1.247,20 (Hum mil duzentos e quarenta e sete cruzeiros e vinte centavos), correspondente às custas devidas no Processo nº 3ª JCJ-548/77, em que é reclamante o supracitado senhor e reclamada Eccir - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A.

CASO NÃO PAGUE e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de junho do ano de 1977. Eu, Graça Baleixo - TRT - 8ª Região - AJ-002.4, datilografei. E eu, Maria das Mercês N. Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O Juiz: Raimundo das Chagas  
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3ª JCJ de Belém  
(G. Reg. nº 1724)

### 4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM PRAZO DE CINCO (5) DIAS

O Doutor Antonio Edson Botelho Cordovil, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.



FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citado Raimundo Matos dos Reis, com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a importância de Cr\$ 631,96 (seiscentos e trinta e um cruzeiros e noventa e seis centavos), referente a Custas Processuais e Custas de Execução, devidas nos Autos do Processo nº 4º JCJ-409/77, em que é reclamante, sendo reclamada Key Perfurações Marítimas Ltda.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra-mencionado, fica, desde logo, ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Ana Ermita dos Santos Carvalho, Técnica Judiciária, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Antonino Edson Botelho Cordovil  
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da  
Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1723)

### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Doutor Antonino Edson Botelho Cordovil.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 29 de julho de 1977, às 14 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance e avaliação os bens penhorados na execução movida por José Barbosa Pereira contra Beltec - Belenense Montagens Técnicas Ltda., bens esses encontrados no depósito do TRT da 8ª Região, à Trav. D. Pedro I, nº 750 e que são os seguintes: uma (1) máquina de calcular, marca "Burroughs" nº J 221559021, elétrica, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 2.000,00. Uma máquina datilográfica, marca "Remington", número BJ4158581, com 120 espaços, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 1.000,00; Um (1) aparelho de ar condicionado, marca "Admiral", Royal 10.000, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 2.500,00. Valor total da avaliação: Cr\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 28 de junho de 1977. Eu, Ana Ermita dos Santos Carvalho, Técnica Judiciária, TRT 8ª AJ-021.6, datilografei. E eu, Ana C. M. Lima, Diretor de Secretaria, subscrevo.

Antonino Edson Botelho Cordovil  
Juiz do Trabalho, substituto no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1722)

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

COM O PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor Antonino Edson Botelho Cordovil, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da quarta junta de conciliação e julgamento de Belém.

faz saber que, pelo presente Edital, fica notificado o senhor Narciso Santos Machado, com endereço incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 4ª JCJ-703/77, em que é reclamante, Leudecy Leal Pamplona, a comparecer à audiência

inaugural que se realizará no dia 27 (vinte e sete) do mês de julho de 1977, às 15:30 (quinze e trinta) horas, na Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 1º andar, concernente a salário retido, aviso prévio, férias, 13º salário, horas extras, adicional noturno, FGTS, anotação de Carteira de Trabalho, Juros e Correção Monetária, na quantia de Cr\$ 1.638,88 e illíquido.

Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três -(3).

O não comparecimento da reclamada à referida audiência, implicará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Ivani Siqueira Teixeira, Aux. Jud. AJ-022.5, datilografei. E eu Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, que a fiz datilografar.

Antonino Edson Botelho Cordovil  
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 1721)

### EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

COM PRAZO DE CINCO (5) DIAS

O Doutor Antonino Edson Botelho Cordovil, Juiz Presidente da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citado Orlando dos Santos Pereira, com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 27.107,71 (Vinte e sete mil, cento e sete cruzeiros e setenta e um centavos), referentes a Principal e Custas, devidos nos Autos do Processo de Carta Precatória nº 19/77 em que sois reclamado, sendo reclamantes Narciso Castro Pereira e outros.

Caso não pague, nem garanta a penhora, digo, execução no prazo supra-mencionado, fica, desde logo, ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Ana Ermita dos Santos Carvalho, Técnica Judiciária, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Antonino Edson Botelho Cordovil  
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1727)

### EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

COM PRAZO DE CINCO (5) DIAS

O Doutor Antonino Edson Botelho Cordovil, Juiz-Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado Orlando dos Santos Pereira, com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 6.950,33 (seis mil, nove-



centos e cinquenta cruzeiros e trinta e três centavos) referentes a Custas e Principal, devidos nos Autos do Processo nº 4ª JCJ-21/77, Carta Precatória, em que sois reclamado, sendo reclamante José Ribamar Soares Mota.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supramencionado, fica, desde logo, ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos trinta dias do mês de junho de mil, novecentos e setenta e sete. Eu, Ana Ermita dos Santos Carvalho, Técnica Judiciária, datilografar. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Antonino Edson Botelho Cordovil  
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1731)

## Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

NOTA Nº 53 77

Em cumprimento ao disposto no art. 149, do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 43 77, oriundo da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo 5ª JCJ-72 77, em que são partes: Dagoberto Tavares Noronha, exequente e Prefeitura Municipal de Belém — Departamento de agricultura, executada, o Exmº Sr. Dr. Julz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmº Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 2.393,23 (Dois Mil, Trezentos e Noventa e Três cruzeiros e Vinte e Três Centavos), para cumprimento do acordo homologado pela 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 30 de junho de 1977.

a) SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Vice-Presidente, no exercício da Presidência"

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quatro (4) dias do mês de julho de 1977.

ALBERTINA DIAS MAIA  
diretora do Serviço Processual  
Substituta

(G. Reg. Nº 1747)

NOTA Nº 5477

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 44 77, oriundo da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo 5ª JCJ-018 77 e anexos, em que são partes: Manoel Rodrigues da Trindade e outros, exequentes e Prefeitura Municipal de Belém — Departamento de Limpeza Pública, executada, o Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 6.938,40 (Seis Mil, Novecentos e Trinta e Oito Cruzeros e quarenta Centavos), para cumprimento do acordo homologado pela 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 30 de junho de 1977

a) SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Vice-Presidente, no exercício da Presidência"

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quatro dias do mês de julho de 1977.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço processual  
Substituta

(G. Reg. Nº 1746)

NOTA Nº 55/77

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do regimento Interno deste Tribunal regional do Trabalho da Oitava Região, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 45/77, oriundo da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo 4ª JCJ-67 77, em que são partes: Feliciano Gonçalves de Oliveira, exequente e Município de Belém — Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmº Sr. Dr. Julz Presidente, exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmº Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 3.382,98 (Três Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Cruzeros e Noventa e Oito Centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 30 de junho de 1977

a) SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Vice-Presidente, no exercício da Presidência"

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos cinco dias do mês de julho de 1977.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual  
Substituta

EDITAL

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Lindolfo Lima de Menezes, ocupante do cargo de Atendente Judiciário TRT-8 AJ-024.3, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — da Justiça do Trabalho da Oitava Região, com endereço incerto e não sabido, para comparecer ao Serviço do Pessoal, com a máxima urgência, a fim de tratar assunto de seu interesse.

Belém, 1º de julho de 1977.

JACINTO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL  
Diretor Geral da Secretaria.

DIÁRIO OFICIAL  
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL  
ESTADO DO PARÁ

3 CADERNOS  
4 PAGINAS

Posto de Vendas  
e Coleta de Anúncios:  
Rua 13 de Maio nº 280  
Conjunto 1



# TRIBUNAL DE CONTAS

**Presidente: Cons. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 24  
PROCESSO Nº 37.160  
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Milton Nazaré Pinheiro, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Caetano de Odivelas.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do art. 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Milton Nazaré Pinheiro, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Caetano de Odivelas, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Serviço, exercício de 1976, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a dezembro e o Balanço Geral do exercício, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do presente prestador das contas.

Belém, 05 de julho de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. nº 1759 - Dias: 8, 13, 19 7 77)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25  
PROCESSO Nº 37.161  
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Mário Matias de Souza, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de São Francisco do Pará.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do art. 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Mário Matias de Souza, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de São Francisco do Pará, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Serviço, exercício de 1976, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a dezembro e o Balanço Geral do exercício, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 05 de julho de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. nº 1759 - Dias: 8, 13, 19 7 77)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26  
PROCESSO Nº 37.141  
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Armindo Miranda Filho, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Colares.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do art. 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Armindo Miranda Filho, Presidente do

CDM do Serviço Autônomo de Água de Colares, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido serviço, exercício de 1975, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a dezembro e o Balanço Geral do exercício, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 05 de julho de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. nº 1759 - Dias: 8, 13, 19 7 77)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27  
PROCESSO Nº 37.154  
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Armindo Miranda Filho, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Colares.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do art. 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Armindo Miranda Filho, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Colares, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Serviço, exercício de 1976, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a dezembro e o Balanço Geral do exercício, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 05 de julho de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. nº 1759 - Dias: 8, 13, 19 7 77)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19  
PROCESSO Nº 37.145  
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a Sra. Raimunda Lucia de Miranda, Tesoureira do CDM do Serviço Autônomo de Água de Acara.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, a Sra. Raimunda Lucia de Miranda, Tesoureira do CDM do Serviço Autônomo de Água de ACARA sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Serviço, exercício de 1976, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa a prestação de contas em causa, correspondente ao orçamento, as prestações de contas trimestrais e os Balanços Gerais do exercício, após o que o processo de tomada de contas correrá a revelia do prestador das contas.

Belém, 17 de junho de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. nº 1639 - Dias: 28/06, 6 e 8/07/77)



EDITAL Nº 35/77  
PROCESSO Nº 35.886

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. José Gomes Pereira, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de MARABÁ.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no artigo 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Gomes Pereira, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de MARABÁ, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n. 35.886, referente a prestação de contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de MARABÁ, exercício de 1975.

Belem, 21 de junho de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. n. 1628 - Dias: 28.06.6 e 8.07.77)

EDITAL Nº 36/77  
PROCESSO Nº 36.670

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, aos Srs. Miguel Coutinho Aguiar e Dr. Cleber Newton Velasco, Ex-Prefeito e Contador, respectivamente, da Prefeitura Municipal de CAPITÃO POÇO.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no artigo 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, os Srs. Miguel Coutinho Aguiar e Dr. Cleber Newton Velasco, Ex-Prefeito Municipal e Contador da Prefeitura Municipal de CAPITÃO POÇO, respectivamente, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentem defesa nos autos do Processo n. 36.670, referente a Tomada de Contas da Prefeitura Municipal de CAPITÃO POÇO, exercício de 1976.

Belem, 21 de junho de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. n. 1628 - Dias: 28.06.6 e 8.07.77)

# PODER LEGISLATIVO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 57/77

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.  
R E S O L V E:

EXONERAR, de acordo com o § 2º do art. 104 da Constituição do Estado do Pará, Mário Castelo Branco de Alcântara, do cargo de "Chefe do Serviço de Imprensa", atualmente denominado "Chefe do Serviço de Divulgação", combinado com a Lei nº 4.677 de 09.12.76 e Resolução nº 10 de 06.05.77, e ainda, de conformidade à letra "C", inciso II, do art. 15 - Regimento Interno, do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 01.07.77.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.  
Belém, 30 de junho de 1977.

Deputado ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA  
Presidente  
Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA  
1º Secretário  
Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA  
2º Secretário  
(G. Reg. - nº 1733)

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 58/77

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.  
R E S O L V E:

NOMEAR, de acordo com o § 2º do art. 104, da Emenda Constitucional nº 01 de 29.10.69 e Lei nº 4.677 de 09.12.76, combinado com a Resolução nº 10 de 06.05.77, e ainda, de conformidade à letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72 - Regimento Interno da Assembléia Legislativa, Maria Coely Mendes da Silva Duque, para o cargo de "Chefe do Serviço de Divulgação", de provimento em Comissão, do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 01.07.77.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.  
Belém, 30 de junho de 1977.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA  
Presidente  
Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA  
1º Secretário  
Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA  
2º Secretário  
(G. Reg. - nº 1733)

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 59/77

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.  
R E S O L V E:

NOMEAR, de acordo com o § 2º do art. 104 da Emenda Constitucional nº 01 de 29.10.69 e Lei nº 4.677, de 09.12.76, combinado com a Resolução nº 10 de 06.05.77, e ainda, de conformidade à letra "C", inciso II do art. 15, da Resolução nº 09, de 04.12.72 - Regimento Interno da Assembléia Legislativa, Ablas Caldas de Almeida, para o cargo de "Assessor de Divulgação e Relações Públicas", de provimento em Comissão, do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 1º de julho de 1977.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.  
Belém, 30 de junho de 1977.

Deputado ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA  
Presidente  
Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA  
1º Secretário  
Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA  
2º Secretário  
(G. Reg. - nº 1733)

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 60/77

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.  
R E S O L V E:

NOMEAR, de acordo com o § 2º do art. 104 da Emenda Constitucional nº 01 de 29.10.69 e Lei nº 4.677 de 09.12.76, combinado com a Resolução nº 10 de 06.05.77, e ainda, de conformidade à letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72 - Regimento Interno da Assembléia Legislativa, Maria das Graças Ribeiro Fernandes, para o cargo de "Chefe de Serviço de Relações Públicas", de provimento em Comissão do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 01.07.77.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.  
Belém, 30 de junho de 1977.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA  
Presidente  
Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA  
1º Secretário  
Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA  
2º Secretário



## RESOLUÇÃO Nº 019 '77

Dispõe sobre a representação da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, no III Encontro de Vereadores do Pará.

A Mesa Diretora da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, no uso das suas atribuições legais e regimentais, resolve baixar a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica designada uma Comissão composta dos Senhores Deputados: Osvaldo Melo, Brabo de Carvalho, Haroldo Tavares, Lauro Sabbá, João Mota, Carlos Vinagre e Lucival Barbalho, para representarem a Assembléa Legislativa do Estado no III Encontro de Vereadores do Pará a realizar-se em Belém - no período de 23 a 25 de junho de 1977.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior não será computada como falta, a ausência dos Senhores Deputados Congressistas de acordo com o disposto na letra A, do art. 93, do Regimento Interno.

Art. 3º - Os Senhores Deputados ora designados farão jus às taxas de inscrições referentes ao Congresso.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em Belém, 23 de junho de 1977.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA  
Presidente

Deputado JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
1º Vice-Presidente

Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA  
1º Secretário

Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA  
2º Secretário

Deputado JOSE RONALDO CAMPOS DE SOUZA  
3º Secretário

Deputado MAXIMINO PORPINO FILHO  
4º Secretário

(G. Reg. - nº 1737)

## PORTARIA Nº 52 '77

A Mesa Diretora da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

## RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 1º de julho do corrente ano, a funcionária Maria Rute Barros Cardoso, para responder pela "Diretoria Legislativa" e Chefa de Serviços de Taquígrafia, sem prejuízo de suas funções, como "Chefe de Serviço de Mecanografia", enquanto perdurar o impedimento das titulares Lucivalda Oliveira e Izaura Corrêa, respectivamente.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em 29 de junho de 1977.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA  
Presidente

Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA

1º Secretário

Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

(G. Reg. - nº 1737)

## PORTARIA Nº 54 '77

A Mesa Diretora da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15, da Resolução nº 09, de 04.12.72,

## RESOLVE:

DESIGNAR o funcionário Laércio Martins de Cristo, ocupante do cargo de "Chefe de Serviço de Mordomia", do Quadro Geral de Pessoal desta Assembléa Legislativa, para responder pela Diretoria de Serviços Complementares, durante o impedimento da titular Dulcira de Vilar Ferreira, a partir do dia 1º de julho de 1977.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em 30 de junho de 1977.

Deputado ANTONIO TEIXEIRA  
Presidente

Deputado ANTONIO PEREIRA  
1º Secretário

Deputado OSEAS SILVA  
2º Secretário

(G. Reg. - nº 1737)

## PORTARIA Nº 55 '77

A Mesa Diretora da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15, da Resolução nº 09, de 04.12.72,

## RESOLVE:

DESIGNAR a funcionária Maria de Jesus Almolda Ribeiro, ocupante do cargo de "Chefe de Serviço de Compras", do Quadro Geral de Pessoal desta Assembléa Legislativa, para responder pela Diretoria de Administração do Material e também pela Chefia de Serviço de Tombamento, durante o impedimento das respectivas titulares Gulomar de Sousa Gonçalves e Maria de Lourdes da Costa Corrêa, a partir de 1º de julho de 1977.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em 30 de junho de 1977.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA  
Presidente

Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA  
1º Secretário

Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA  
2º Secretário

(G. Reg. - nº 1737)

# TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente. Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

## ATO Nº 1.366

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e à vista da Portaria nº 917 '77 da Universidade Federal do Pará,

## RESOLVE:

Colocar a disposição do Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional Eleitoral a partir desta data, o motorista oficial Laurindo Satiro de Oliveira, do Quadro Permanente da U.F.Pa. e ora servindo como requisitado nesta Corte, até ulterior deliberação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 27 de junho de 1977.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente

(G. Reg. nº 1753)

## ATO Nº 1.367

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas:

## RESOLVE:

Designar as funcionárias deste Tribunal, Dra. Walkyria Alves de Rezende, Assistente do Diretor Geral, DAI-112.2, Olga Rina Bentes Cavalleiro de Macedo, Chefe do Serviço de Material, DAI-111.2 e Maria Mendonça Magalhães, Auxiliar Judiciário, classe A, AI.023.4, para, em comissão, sob a presidência da primeira, realizarem a licitação destinada à confecção de armários de madeira, fixos à parede, nas dependências dos Cartórios Eleitorais da Capital.

Publique-se, Registre-se e Dê-se Ciência.

Gabinete do Presidente, em 29 de junho de 1977.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente

(G. Reg. - nº 1753)

## ATO Nº 1.368

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições, e.



Considerando que a assiduidade é um dos deveres do funcionário público (art. 194, I, do Estatuto dos Funcionários Cíveis da União);

Considerando que, por diversas vezes, às últimas nos dias 28, 29 e 30 de junho, o funcionário Adilson do Carmo de Almeida, faltou ao serviço injustificadamente;

Considerando que as faltas ao serviço trazem sensíveis prejuízos as atividades normais da Justiça Eleitoral devido ao reduzido número de funcionários de que dispõe;

Considerando o que consta do processo nº 1845-77, pelo qual se verifica que o funcionário é reincidente, pois além de advertência; verbais já sofreu pena de repreensão através da Portaria 01 74, de 31.10.74, da Diretoria Geral por falta semelhantes;

**R E S O L V E:**

Aplicar a pena de SUSPENSÃO, com perda total da remuneração, pelo prazo de oito (8) dias, a contar de amanhã dia 5 de julho, ao funcionário Adilson do Carmo de Almeida, Atendente Judiciário, classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste T.R., por reincidência em falta de cumprimento de dever funcional, de acordo com o disposto nos arts. 201, III e 205 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Presidente, em 04 de julho de 1977.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. - nº 1753)

ATO Nº 1.369

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e,

Considerando que a assiduidade é um dos deveres do funcionário público, conforme dispõe o inciso I, art. 194, do Estatuto dos Funcionários Cíveis da União;

Considerando que o funcionário Raimundo Melo Paixão, faltou injustificadamente ao serviço em dias do mês de junho último;

Considerando que, por faltas semelhantes já foi advertido verbalmente pelo Diretor Geral, conforme consta do processo nº 1845-77;

Considerando os prejuízos que as faltas ao serviço trazem para a Justiça Eleitoral que luta com insuficiência de servidores para atendimento de seus múltiplos encargos.

**R E S O L V E:**

Aplicar a pena de REPREENSÃO ao funcionário Raimundo Melo Paixão, Datilógrafo, classe "A", do Quadro Permanente da Secretaria deste T. R., por falta de cumprimento do dever funcional, na forma do disposto no art. 204 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Presidente, em 04 de julho de 1977.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. - nº 1753)

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 168 77  
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores: Durval Mendonça, portador do título nº 28.644, da 5ª Zona do Estado do Rio de Janeiro; Francisco de Assis Carlos Nunes Moura, portador do título nº 26.061, da 20ª Zona de Santarém-Pará; Maria Benedita de Souza Santos, portadora do título nº 64.766, da 28ª Zona de Belém - Pará; Maria de Lourdes de Souza Torres, portadora do título nº 8.785, de 19ª Zona de Monte Alegre-Pará; Raimunda Sonia de Souza Moura, portadora do título nº 26.649, da 20ª Zona de Santarém-Pará, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS  
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1569)

EDITAL Nº 169/77

PEDIDOS DE DE 2ªs VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS; Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs. Vias de títulos abaixo relacionados:

Teotonio Monteiro de Lima, título nº 40.308, lotado na 76ª Secção;

José de Ribamar Chaves, título nº 33.918, lotado na 97ª Secção;

Raimundo Alberto dos Santos, título nº 90.928, lotado na 194ª Secção;

Raimundo Ferreira dos Santos Filho, título nº 27.673, lotado na 84ª Secção;

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juíza Eleitoral da 29ª Zona.

(G. Reg. nº 1589)

EDITAL Nº 170 77

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs. Vias de títulos abaixo relacionados:

Guilherme Ribeiro de Almeida, título nº 1.860, lotado na 2ª Secção;

Paulo Sérgio Cunha Barros, título nº 97.982, lotado na 28ª Secção;

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze (15) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS  
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1589)

**Impressos em Geral.  
Fornecemos mediante  
orçamento prévio às  
entidades públicas,  
particulares, profissionais  
liberais e parlamentares.**

**Informações na Diretoria  
Administrativa da  
IMPRENSA OFICIAL**